Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024 Edição 30

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.921, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o inciso VI do art. 3° da Lei n° 982, de 6 de junho de 2001, acrescido pela Lei n° 4.236, de 14 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica regulamentado o procedimento para emissão da notificação prévia formal para o produtor rural regularizar a vacinação das bezerras do seu rebanho bovino contra a brucelose, conforme inciso VI do art. 3° da Lei n° 982, de 6 de junho de 2001, que “Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 886, de 21 de março de 2000 e a Lei n° 969, de 25 de janeiro de 2001.”, acrescentado pela Lei n° 4.236, de 14 de março de 2018.

Art. 2°A notificação de que trata o **caput** do artigo anterior deve ser realizada na forma a seguir:

I - todos os responsáveis pelas propriedades rurais que não tiverem o registro da vacinação das fêmeas da espécie bovina junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na faixa etária de 3 (três) a 8 (oito) meses, utilizando-se de dose única de vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de Brucella abortus (B19), devem ser notificados quanto a regularização da pendência; e

II - a notificação das propriedades inadimplentes quanto à vacinação da brucelose deverá ser feita depois de decorridos no mínimo 8 (oito) meses de idade das bezerras, podendo ser realizada de forma on-line ou presencial, conforme procedimentos disciplinados pela IDARON.

§ 1°A utilização da vacina B19 deverá ser substituída pela vacina não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, para fêmeas bovinas com idade superior a 8 (oito) meses que não foram vacinadas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de idade com vacina B19.

§ 2°A propriedade inadimplente quanto à vacinação da brucelose deve ser bloqueada para o trânsito de bovinos, até a regularização da vacinação da brucelose.

§ 3°O bloqueio e o desbloqueio das propriedades que não tiverem o registro da vacinação de todas as fêmeas da espécie bovina serão realizados de acordo com os procedimentos previstos pela IDARON, em conformidade com estabelecido na legislação federal.

Art. 3°A partir da notificação prévia formal, os responsáveis pelas propriedades rurais inadimplentes quanto à vacinação da brucelose terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizarem sua vacinação, de acordo com os procedimentos previstos na legislação sanitária.

Parágrafo único.A não regularização da vacinação das fêmeas da espécie bovina contra brucelose no estado de Rondônia, após 30 (trinta) dias da notificação prévia formal, implicará nas penalidades previstas na legislação de Defesa Sanitária Animal.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045101925

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

DECRETO N° 28.920, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.800.798,86, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.800.798,86 (onze milhões oitocentos mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.620.798,86**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.620.798,86
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**8.180.000,00**
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	8.180.000,00
TOTAL				**R$ 11.800.798,86**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**50.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**777.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	400.000,00
11.025.26.451.2057.4112	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	444042	1.500.0	377.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**144.000,00**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	144.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**8.180.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	680.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	3.500.000,00
		334041	1.500.0	4.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**835.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	385.000,00
		334041	1.500.0	350.000,00
		444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**300.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.514.798,86**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	1.514.798,86
TOTAL				**R$ 11.800.798,86**

Protocolo 0045996160

DECRETO N° 28.922, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 81.951.397,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 81.951.397,00 (oitenta e um milhões novecentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**1.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.160.000,00**
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.160.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**225.000,00**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	225.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**79.364.897,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	46.000.000,00
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	12.364.897,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	21.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.200.500,00**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	500,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339032	1.500.0	1.200.000,00
TOTAL				**R$ 81.951.397,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**1.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.160.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	500.000,00
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	60.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**225.000,00**
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	60.000,00
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	165.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**79.364.897,00**
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	449051	1.500.0	3.800.000,00
17.012.10.122.2189.4157	INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO	339033	1.500.0	20.000,00
17.012.10.122.2189.4158	ADMINISTRAR ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339033	1.500.0	8.652,00
17.012.10.301.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	1.500.0	95.000,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339033	1.500.0	20.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	49.500.000,00
		339034	1.500.0	2.100.000,00
		339033	1.500.0	3.871.000,00
		335041	1.500.0	600.000,00
		339048	1.500.0	500.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	13.500.000,00
		339015	1.500.0	18.245,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.500.0	4.784.000,00
		339033	1.500.0	65.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	445042	1.500.0	483.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.200.500,00**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	500,00
		339039	1.500.0	1.200.000,00
TOTAL				**R$ 81.951.397,00**

Protocolo 0045998132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Decreto de 15 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MARCIEL DIAS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045951611

Decreto de 15 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, BELMIRO DE BRITO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045951493

Decreto de 15 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, HERMEZIO SERRANO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045926987

Decreto de 15 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JOSE FRANCISCO GAMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045927206

Decreto de 08 de fevereiro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 22 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial nº 16 de 24 de janeiro de 2024, que nomeou a contar de 19 de janeiro de 2024, ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia, do Corpo de Bombeiros Militar.

Onde se Lê	Leia-se
ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045726060

Portaria de férias nº 2954 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******693 **Nome** ANDERSON ALVES RODRIGUES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (20-07-2024)			**Inicio** (15-06-2024) **Fim** (24-06-2024)
2	**Matricula** ******859 **Nome** CLENILDA ALVES DO CARMO **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2024) **Fim** (11-05-2024)			**Inicio** (13-05-2024) **Fim** (22-05-2024)
3	**Matricula** ******705 **Nome** EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

4	**Matricula** ******434 **Nome** PAMELA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (02-09-2024) **Fim** (16-09-2024)	**Inicio** (11-10-2024) **Fim** (25-10-2024)		

Protocolo DOC21896

Portaria de férias nº 2955 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSO DA SILVA,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**04/12/2023 a 23/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**04/12/2023 a 23/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/01/2024 a 13/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC21897

Portaria de férias nº 2956 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSO DA SILVA**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 23/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC21899

CASA MILITAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 21 de 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2022**, previstas para o mês de **fevereiro de 2024**, conforme Portaria nº 6201 de 24 de agosto de 2023, publicada no Doe nº 162, de 25 de agosto de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 4843 de 14 de julho de 2023, publicada no Doe nº 133 de 17 de julho de 2023, novembro de 2023 e Portaria nº 8297 de 20 de novembro de 2023, publicada noDoe nº 219, de 22 de novembro de 2023

- 2º SGT PM RE ******838 ANA LUCIA DE LIMA
- 2º SGT PM RE ******363 ELIONES VITURINO DIAS

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Casa Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0045995577

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 9 de 16 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (0045947363), nos autos do Processo SEI nº 0027.000095/2024-49;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 15/02/2024 a 21/02/2024, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **ANA CLAUDIA BARROS MENDES DA SILVA**, Assessor VI, matrícula nº ******753, lotado na **SECOM-CEPP**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0045988236

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 23/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-EXECUTOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 11.485.023/0001-50 **5-OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia no hospital de pequeno porte de Cujubim (CNES 2808579). **6-REPASSE:** R$ 600.000,00. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 334041. **8-CONTRAPARTIDA:** R$ 40.743,97. **9-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0036.055377/2023-93. **11-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0045995937

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

1-EXTRATO: CNV Nº 21/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULAD(O)A:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de 2 veículos utilitários para atender as escola municipais de São Felipe D'Oeste. **5-REPASSE:** R$ 160.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.666,66. **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.006038/2023-41. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0045997651

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 262/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-EXECUTOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ/MF Nº 07.851.282/0001-80. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 60 dias, a contar de 14/02/2024. **6-PROCESSO:** 0036.503884/2021-85. **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0045997948

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 90/2024/PGE-PA **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07 **4-OBJETO:** Fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, com o intuito de desenvolver atendimento automatizado por robô (chatbot) treinados para sanar dúvidas mais frequentes de usuários/turistas e sistemas corporativos para gerar solicitações, enviar arquivos e notificar usuários. **5-VALOR:** R$ 17.912,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904002 **7-PROCESSO:** 0038.000755/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0045998672

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 177/2022/PGE-DER. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 177/2022/PGE-DER**, por mais **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 16/02/2024. **6-CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 16/08/2023. **7- CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.075222/2022-10. **9- ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0045955798

Portaria nº 47 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 (0040611938) e n° 546 de 16 de agosto de 2023 (0040926092);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2024**, **RAPHAEL BALDUINO MORAIS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX723, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Execução Judicial Invertida (NEJI) de que trata a Resolução n° 02/2024/PGE-CSPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0045952225

Portaria nº 48 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 (0040611938) e n° 546 de 16 de agosto de 2023 (0040926092);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2024**, **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX548, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Avanços Tecnológicos - NAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0045952346

Portaria nº 49 de 16 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 16.02.2024, a servidora **FABIANA BACK LOCKS**, matrícula ******359, para ocupar a função de Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045967155

Portaria nº 32 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023 e nº 546, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Contratações, no qual estabelece a previsão das contratações a serem realizadas no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74, da Lei 8.666/93 e art. 140, da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, que será responsável pela conferência, recebimento, tombamento e incorporação dos bens permanentes adquiridos pelas unidades, observados os preceitos legais e as orientações da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar todos os atos necessários à conferência, recebimento, tombamento e incorporação de bens permanentes no âmbito das unidades administrativas citadas no artigo anterior:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Franklin Vidal Nogueira	******270
Membro	Audisete de Souza Queiroz Rocha	******634
Membro	Vinicius Mateus Dantas Oliveira	******029
Membro	Marcos Henriques Machado Pimenta	******199
Membro	Cleverson Filgueiras de Souza	******486
Membro	Zenaide Machado Amaral	****044
Membro	Diogo Henrique Volff dos Santos	******077
Membro	Angela Barros Guimarães	******371
Membro	Márcio Roberto da Silva Scaldelai	******514

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Membro	Cláudia Andréia Gomes Araújo	******880
Membro	Rosana Maria Benetoli Cardoso	****872
Membro	Maria Luiza de Oliveira Zanotto	******307

Art. 3º - O recebimento provisório poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato, a ser definido por Portaria ou instrumento equivalente, a que se dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico, conforme Art. 34-A, Inciso II - "d", do Decreto n. 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 4º - A Comissão realizará o recebimento definitivo dos materiais permanentes após a conferência quantitativa e qualitativa, consequentemente deliberando pela sua aceitação ou recusa, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recusa, com a participação de pelo menos 3 (três) membros dentre os acima relacionados.

Parágrafo Único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/bens pelos membros designados nesta Portaria, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 5º - Em caso de recebimento de bens específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

Art. 6º - Revogam-se as Portarias:

I - nº 344, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 62, de 04 de abril de 2022;

II - nº 731, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 191, de 05 de outubro de 2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0045575447

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 111/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 12/02/2024. **5-PROCESSO:** 0048.504198/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024.

Protocolo 0045998841

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 26/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de kit uniforme escolar. **5-REPASSE:** R$ 160.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 1601 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 33404101. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 15.902,75. **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.005657/2023-18. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0046031582

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 71/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** CHAGAS & RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.106.716/0001-80 **4-OBJETO:** Remoção de chapa metálica e instalação de fachada em ACM e letreiro para o quartel de Guajará-Mirim, situado na Av. 15 de Novembro (Atual BR-425), nº 930, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 56.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 150140618221031275 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 449051. **7-PROCESSO:** 0004.005137/2023-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/018/2023/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0046031573

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 123/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 meses, a contar de 18/02/2024. **5-PROCESSO:** 0041.069109/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Protocolo 0046031580

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0103/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.531.346/0001-47 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/02/2024. **5-PROCESSO:** 0036.335091/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046032162

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 128/20234/PGE-DERADM 2-CONTRATANTE: DER/RO 3-CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH. 5-VALOR: R$ 83.761,31 6-DESPESA: UG: 11025, Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001/1.753.0.00001/2.500.0.00001/2.501.0.00001/2.753.0.00001, Elemento de Despesa:33.90.39 7-PROCESSO: 0009.012365/2023-00 8**-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 **9-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **10-DATA** DA ASSINATURA: 19.2.2024.

Protocolo 0045974789

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0893/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 90 dias, a contar de 28/02/2024. **5-PROCESSO:** 0026.003445/2023-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024.

Protocolo 0046032168

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 145/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** PEREIRA E CUNHA LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.603.940/0001-52 **4-OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos Especializados em Nefrologia, para atendimento de pacientes renais crônicos no Centro de Diálise de Ariquemes (CDA), de forma emergencial. **5-VALOR:** R$ 2.073.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903499 **7-PROCESSO:** 0036.005160/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046034933

EDITAL Nº 1/2024/PGE-GAB

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

O Secretário-Geral da Procuradoria - Geral do Estado de Rondônia, em cumprimento ao trânsito em julgado proferido nos autos do Processo nº 0809114-72.2022.8.22.0000, tramitado no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, torna pública a **retificação** do **resultado final** do candidato Andre Matheus de Assis Morais, inscrição nº 10000931, **na avaliação de títulos**, divulgado por meio do subitem **1.1** do Edital nº 18/2022/PGE-GAB, de 5 de setembro de 2022; e **no concurso público**, divulgado por meio do subitem **2.1** do Edital nº 22/2022/PGE-GAB, de 19 de outubro de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, em razão das alterações acima, a **retificação** do **resultado final no concurso público**, divulgado por meio do item **2** do referido edital.

1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CANDIDATO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 18/2022/PGE-GAB, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

[...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

[...] 10000931, Andre Matheus de Assis Morais, 1.10

[...]

2 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 22/2022/PGE-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001802, Mariana Loiola de Oliveira, 95.19, 1 / 10001400, Alisson Cesar de Carvalho, 93.70, 2 / 10001833, Mateus Barreto Correia, 92.89, 3 / 10000734, Andre Canuto Bezerra, 91.43, 4 / 10000465, Leandro Castro Souza, 90.44, 5 / 10000425, Julia Gruppioni Passos, 89.07, 6 / 10002219, Henrique Eduardo Goncalves de Farias Filho, 88.49, 7 / 10000469, Felipe Ribeiro Araujo, 88.37, 8 / 10001425, Lais de Freitas Caetano, 88.20, 9 / 10000284, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 87.31, 10 / 10001495, Raphael Balduino Morais, 87.00, 11 / 10000092, Gabriel Carvalho Simoes, 86.48, 12 / 10000728, Paulla Pollyany Barbosa Sousa, 85.92, 13 / 10000377, Yuri de Moura Melo, 85.91, 14 / 10001456, Joao Paulo Barbosa da Silva, 85.25, 15 / 10000411, Juliana Pacheco da Silva, 85.22, 16 / 10000931, Andre Matheus de Assis Morais, 85.01, 17 / 10000056, Maria Jordana Mendes de Lima, 84.56, 18 / 10002170, Artur Felipe de Medeiros, 84.39, 20 / 10000100, Luiz Felipe Romanha Matteoli, 84.31, 21 / 10000078, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 83.65, 22 / 10000973, Fabrizio Thomazio Guimaraes da Silva, 83.62, 23 / 10000889, Pedro Paulo Soares, 83.26, 24 / 10001022, Renata Rocha Silva Fialho, 82.91, 25 / 10001031, Karoline Macedo Geiger de Melo, 82.80, 26 / 10001615, Ana Clara de Jesus Monteiro, 82.76, 27 / 10001700, Raynon de Alencar Fortaleza Martiniano de Sousa, 82.16, 28 / 10000908, Camila Gulak Dorazio, 81.92, 29 / 10000138, Igor Santos Silva, 81.20, 30 / 10001770, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 80.06, 31 / 10000672, Israel Nascimento Barbosa, 79.66, 32 / 10001767, Thais Oliveira Onety, 79.18, 33 / 10000912, Breno Nogueira Leal Rebelo, 78.05, 34 / 10000829, Pedro Ribeiro Soares Filho, 76.77, 35.

2.1.1 Resultado final no concurso público dos **candidatos com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000543, Riths Moreira Aguiar, 74.74, 1 / 10001949, Paulo Henrique Martins de Lima, 70.77, 2 / 10000226, Cayle Grossi Pettersen, 67.55, 3.

2.1.2 Resultado final no concurso público dos **candidatos *sub judice***, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000263, Jamili Gambarte Rosa, 84.54, 19.

Porto Velho/RO, de 19 de fevereiro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0046035073

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 143/2024/PGE-CGE **2-CONTRANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros. **5-VALOR:** R$ 3.607,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11005 - Programa de Trabalho: 0412210152087208722 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0007.000006/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023 - ARP/009/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024.

Protocolo 0046038625

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0675/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, a contar de 16/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.001955/2023-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046038621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 141/2024/PGE-SEAS **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.338.049/0001-04 **4-OBJETO:** Contratação para inscrição de 65 (sessenta e cinco) servidores pagantes e 06 (seis) cortesias, desta Secretaria no "Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21", presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA - CNPJ nº 36.338.049/0001-04, que acontecerá de 20 a 23 de fevereiro de 2024. **5-VALOR:** R$ 162.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152096209607 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0026.000727/2024-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046037609

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0105/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** A L DE PAULA, CNPJ/MF Nº: 21.019.247/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato, por mais 90 dias a contar de 18/02/2024. **5-DESPESA:** Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 25000 - Natureza da Despesa: 33903016 - GPF: 330. **6-PROCESSO:** 0042.503353/2021-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046038096

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 18/2024/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Doação com encargos a transferência da propriedade e a posse, dos bens móveis listados no documento (id. 0043853209). **5-PROCESSO:** 0011.009783/2023-62. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0046041245

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 15/2024/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Doação com encargos a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel listado no documento (id. 0043854317). **5-PROCESSO:** 0011.009741/2023-21. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Protocolo 0046041548

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 8/2024/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** DOAÇÃO COM ENCARGO a transferência da propriedade e a posse, de 2 COLHEDORAS DE FORRAGEM DE UMA LINHA, conforme descrito no documento (id. 0043059893). **5-PROCESSO:** 0011.010327/2023-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0046041859

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 17/2024/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, de uma COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, conforme descrito no documento (id. 0044072076). **5-PROCESSO:** 0011.009735/2023-74. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0046042310

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, relacionada ao **Processo Administrativo nº 0042.005757/2023-06.** Este processo trata de Dispensa de Licitação no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item, visando a **Aquisição e fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas das copas e demais dependência do PRM**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, setor destaSuperintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail e após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com até às 13h30min.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045966336

Portaria nº 26 de 03 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como as solicitações contidas no Ofício nº 18/2024/SIBRA-GAB(0045667783).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, cargo de Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, Matrícula n.º xxx.xxx.496 - Fiscal;

* SCHEILA MARGANE SCHNEIDER, cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula n.º xxx.xxx.055 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contratos:

- Contrato nº 248-PGE/2012 - Proc.Adm.(0042.254649/2019-71) - Serviços locação do imóvel urbano e/ou salas comercias para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF;

- Contrato nº 9912321804 Unidade de ECT/Porto Velho-RO - Proc.Adm.(0042.068999/2022-11) - Serviços postais e demais, para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF;

- Contrato nº 001/CGAC/2011 - Proc.Adm.(0042.040440/2017-60), Serviços de fornecimento de energia no Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF;

- Contrato nº 432-PGE/2016 - Proc.Adm.(0042.469301/2019-86)- Serviços de fornecimento e/ou outros de Telefonia Fixa no Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF;

- Contrato nº 0881-SUGESP/PGE/2023 - Proc.Adm.(0042.001194/2023-79)- Serviços de fornecimento e/ou outros de Telefonia Fixa no Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

- Contrato nº 622-PGE/2018 - Proc.Adm.(0042.288956/2018-74) - Serviços de fornecimento e/ou outros de Telefonia Móvel no Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades da SIBRA/Brasília-DF.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Superintendente - Em substituição
Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045689413

Portaria nº 34 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005845/2023-08, bem como as solicitações contidas na Informação nº 7/2024/SUGESP-GTI(0045748885) e Declaração de Ciência dos Membros SUGESP-GTI(0045863272).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.411;

*EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1246/SUGESP/PGE/2023:**

Do objeto: Aquisição de material de permanente, sendo **Workstation, Microcomputador Desktop com Monitor** para atender as necessidades do GTI - Gerência de Tecnologia da Informação, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903157

Portaria nº 35 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005845/2023-08, bem como as solicitações contidas na Informação nº 7/2024/SUGESP-GTI(0045748885) e Declaração de Ciência dos Membros SUGESP-GTI(0045863272).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* **APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.970 - Fiscal;

* **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.831 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1256/SUGESP/PGE/2023:**

- Do objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de permanente, sendo **Workstation, Microcomputador Desktop com Monitor** para atender as necessidades do GTI - Gerência de Tecnologia da Informação, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903159

Portaria nº 36 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005845/2023-08, bem como as solicitações contidas na Informação nº 7/2024/SUGESP-GTI(0045748885) e Declaração de Ciência dos Membros SUGESP-GTI(0045863272).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* HUMBERTO VILAR AROUCA, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo 1º membro;
* NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.031, sendo o 2º membro;
* EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo o 3º membro;
*APARECIDO CESAR GRILLO, cargo de Assessor VIII, matricula n.º xxx.xxx.970, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1246/SUGESP/PGE/2023:**

- Do objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de permanente, sendo **Workstation, Microcomputador Desktop com Monitor** para atender as necessidades do GTI - Gerência de Tecnologia da Informação, a pedido da SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903160

Portaria nº 37 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-ADPRM(0045715056), e Declaração de Cientes da Portaria SUGESP-ADPRM (0045839447).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, cargo de Assessora V, Matrícula n.º xxx.xxx.244 - Fiscal;

*MARIA LAURA MAIA DE ALMEIDA, cargo de Assessora II, Matrícula n.º xxx.xxx.077 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- Contrato nº 0398/SUGESP/PGE-2023 - Proc.Adm.(0042.000638/2024-30).

Do objeto: Contratação de empresa especializada em emissão e administração de cartão alimentação (Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal), destinado à aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903196

Portaria nº 38 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como as solicitações contidas no Memorando nº 2/2024/SUGESP-NAPP**(**0045738573) e Declaração de Ciência dos Membros SUGESP-NAPP(0045837718).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__ANA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES__, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.182;

*__ROSANA MARQUES GONÇALVES__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.008.

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/331/PGE/2019 - Proc. Adm.(0042.320856/2018-40):**

Do objeto: Contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903220

Portaria nº 39 de 10 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como as solicitações contidas no Memorando nº 2/2024/SUGESP-NAPP(0045738573) e Declaração de Ciência dos Membros SUGESP-NAPP(0045837718).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__RENAN REIS FONTES__, cargo de Assessora IV, Matrícula n.º xxx.xxx.092 - Fiscal;

*__ANA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES__, cargo de Assessora VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.182 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/331/PGE/2019 - Proc. Adm.(0042.320856/2018-40):**

Do objeto: Contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045903233

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 21 de 09 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **06/09, 12/09, 14/09, 20/09, 23/09, 01/10, 29/10, 02/10 e 30/10/2022**, totalizando 18 dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 05 (cinco) dias de folga eleitoral no Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 **de Abril de 2024,** ao servidor DALTRO BARBOSA FILHO **-** Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0045885233

Portaria nº 22 de 19 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

Considerando o Pedido de desligamento 0045785873;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 07/02/2024, os efeitos do estagio do estudante CARLOS EDUARDO CARVALHO DO VISO **- curso de Sistemas de Informação**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0046010608

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria de férias nº 2919 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANNE PEREIRA DA SILVA,** SETIC - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 20/04/2024) e (21/04/2024 a 30/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC21877

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, or meio do Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob o n. 063/PIP/SECC/2023 - Processo SEI n. 0031.005058/2023-87, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000781/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6490, de 25 de julho de 2022, publicada no DOE n. 143, de 28.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 606 de 07 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045791741

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.046990/2023-10, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000828/2024-86,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 7732, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 164, de 26.8.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 646 de 08 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045832432

Portaria nº 772 de 16 de fevereiro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 92/2024/SEGEP-CAR, 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **048/PIP/SESAU/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045996612

Portaria nº 773 de 16 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 89/2024/SEGEP-CAR, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **066/PIP/SUGESP/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045997926

Portaria nº 774 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 76/2024/SEGEP-3ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045998918

Portaria nº 775 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 74/2024/SEGEP- 3ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045999068

Portaria nº 748 de 16 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2024/SEGEP-4ª CSPAD, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045977225

Portaria nº 750 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2024/SEGEP-4ª CSPAD, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045978135

Portaria nº 751 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2024/SEGEP-4ª CSPAD, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045978615

Portaria nº 752 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2024/SEGEP- 4ª CSPAD, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045979113

Portaria nº 759 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045989835

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 760 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 64/2024/SEGEP -1ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045990155

Portaria nº 762 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045990485

Portaria nº 763 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 62/2024/SEGEP -1ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitosretroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045991046

Portaria nº 764 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 61/2024/SEGEP -1ª CSPAD, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045991406

Portaria nº 739 de 16 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 44/2024/SEGEP-5CSPAD, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SEDUC/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045965455

Portaria nº 793 de 19 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043248725 CETAS-CSME, Autorização 0045901796 CETAS-CRH, que consta no Processo n. 0055.000677/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde/CETAS/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046014681

Portaria nº 794 de 19 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0045401440 HRB-NRH, Despacho 0045585239 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.003440/2024-97.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JADIA CLEIA RODRIGUES GONCALVES**, Enfermeiro, Matrícula n. ******142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 à 31.7.2024,** referente ao 1º quinquênio de 14.11.2017 a 13.11.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046015905

Portaria nº 795 de 19 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0045360394) HB-GENF, Autorização 0045691732 HB-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0049.008229/2023-31,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6767/SEGEP-NCSR, de 11.10.2023, à servidora **ADRIANA DE LOURDES LOURES**, Enfermeiro, Matrícula n. ******962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.3.2024 a 31.3.2024,** 1.7.2024 a 31.7.2024, referente ao 2º quinquênio de 26.6.2018 a 25.6.2023.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.10.2024 a 31.10.2024,** referente ao 2º quinquênio de 26.6.2018 a 25.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046018045

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0021.059163/2023-55, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000834/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 7732, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 164, de 26.8.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 654 de 08 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045842853

Portaria nº 796 de 19 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento HC-GENF (0045327198), Despacho SESAU-NOP (0045920150), que consta nos autos do Processo n. 0036.104857/2022-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7041/SEGEP/NCSR, de 31.10.2023, à servidora **EMILE PEREIRA ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024 , 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.07.2024 a 31.07.2024,** referente ao 1º quinquênio de 20.9.2017 a 19.9.2022

LEIA-SE:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024 , 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.06.2024 a 30.06.2024,** referente ao 1º quinquênio de 20.9.2017 a 19.9.2022

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046018088

Portaria nº 797 de 19 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0044872235 JPII-NAP, Despacho 0045761863 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.010376/2023-31,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL**, Técnico em Serviço de Saúde, Matrícula n. xxxxxx719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 6º quinquênio de 4.6.2015 a 3.6.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046018325

Portaria nº 800 de 19 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043715777 FEASE-USVIL, Despacho 0044607318 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.005105/2023-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIANE DA SILVA RAASCH**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. xxxxxx973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Vilhena, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 18.4.2017 a 23.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046022976

Portaria nº 798 de 19 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento CAIS-CENE (0045291056), Despacho SESAU-NOP (0045270887), que consta no Processo n. 0036.002204/2024-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **INGRID MESSIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *******888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2018 a 25.10.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046021230

Portaria nº 792 de 19 de fevereiro de 2024

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **17/02/2024**, ao servidor **CLAUDEMIR MASCARO**, ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula n. ******268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria deEstado da Educação - SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0046014251

Portaria nº 809 de 19 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044293895), e aCertidão n. 157/SEGEP-GBP (0045434223), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.070434/2023-53;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.070428/2023-04;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,ao servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA,**ocupantedocargodeProfessor Classe C,matrículan. ******063,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046034424

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003846/2023-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação **POR ITEM.** (PARA OS ITENS 1 E 2, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS)

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: R$ 440.712,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e doze reais)

Data de Abertura: 04 de março de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0045698279

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRONICO Nº: 729/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003975/2023-14

Objeto: Contratação de empresas especializadas em locação de outdoor e aquisição de placas de sinalização e wind banner, para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 8/GAB/SUPEL, de 09/01/2024, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento a Pedido de Esclarecimento visto a demanda de prazo para respostas devidas pelo setor competente.

Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0045993607

AVISO

DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.049299/2023-87/SEDUC/RO

OBJETO: Ampliação da E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro no município de Porto Velho - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO*: "[...]* ***DESCLASSIFICAR*** *as empresas:* ***J&D CONSTRUÇÕES LTDA****, com base no item 20.2 alíneas "d" e "h" do Edital, por ter apresentado os itens 3.1.1., 3.2.1., 15.1.1., 15.2.1., 27.1.1., 27.2.1., 34.4.1., 36.5.1. e 36.6.1. com valores unitários superiores ao disposto na Planilha orçamentária disponibilizada pela administração Pública, e ainda, com base no item 20.2 alínea "f" do Edital, por apresentar o item 10.8.1. com valor unitário zerado,* ***HS LOZADA ENGENHARIA LTDA****, com base no item 20.2 alíneas "d" e "h" do Edital, por ter apresentado o item 1.6. com valor unitário superior ao disposto na Planilha orçamentária disponibilizada pela administração Pública, e ainda, com base no item 20.2 alínea "f" do Edital, por ter omitido o item 34.2.6. da Planilha orçamentária disponibilizada pela administração Pública,* ***DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA*** *com base no item 20.2 alínea "f" do Edital, por ter apresentado seu Cronograma Físico-Financeiro de forma não satisfatória, não sendo possível identificar o somatório final bem como o prazo de execução, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos no Edital, e ainda, com base no subitem 17.1.2., alínea "e.2" do Edital, por ter apresentado e aplicado o índice de BDI superior àquele praticado pela administração Pública,* ***PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP*** *com base no item 20.2 alínea "f" do Edital, por ter omitido o item 22.7.2. da Planilha orçamentária disponibilizada pela administração Pública, e ainda com base no subitem 17.1.2., alínea "e.2" do Edital, por ter apresentado e aplicado o índice de BDI superior àquele praticado pela administração Pública, e* ***MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI*** *(****PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI)****, com base no subitem 17.1.2., alíneas "e.1" e "g" do Edital, por deixar de apresentar a composição de custos unitários para os itens 1.2., 1.3., 1.5., 1.6. e 10.6.1. Decidiu ainda,* ***CLASSIFICAR*** *as empresas conforme quadro abaixo descrito:*

EMPRESA	***VALOR (R$)***	***CLASSIFICAÇÃO***
MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**842.576,70**	***1º***
PSV CONSTRUÇÕES LTDA	**918.895,08**	***2º***
M.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL	**999.191,76**	***3º***
3R CONSTUÇÕES LTDA	**1.014.759,01**	***4º***
VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	**1.154.583,12**	***5º***

Todas com prazo de execução de ***120 (cento e vinte) dias corridos*** *e por cumprirem todas as exigências contidas no Edital.".*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

NOTIFICA-SE as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com,tambémno horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0045995849

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 326/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.003552/2023-67

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS SÓLIDOS III**) conforme descritos na SAMS (0035950314), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento** nos **itens 27, 30 e 73** deste **PE 326/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 26/02/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - vencedora inicialmente para tais itens, **não** aceitou atualizar sua proposta**, observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0045998776

AVISO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 494/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0009.005514/2023-76.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**,** torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Anexo I - Termo de Referência e minuta de contrato sofreram alterações conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia **01/03/2024 às 10h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br. Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0045930689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 02

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 630/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.080623/2022-53

OBJETO: Aquisição de Material Permanente: Impressora Braille em atendimento à necessidade do Núcleo de Educação Especial NEES/GEB/GAB/SEDUC, desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador II diante da resposta da Unidade demandante à impugnação apresentada em face deste certame, de modo que após reanálise das especificações, objetivando a ampliação da competitividade, a SEDUC decidiu modificar a especificação do objeto do **Termo de Referência.**

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 13 de março** de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira

Protocolo 0046013744

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01/2024

Pregão Eletrônico nº 693/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.307202/2021-02

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de Janeiro de 2024, publicada no DOE de 09 de Janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador ao Termo de Referência, motivado pelo pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 693/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 15 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)** no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0045079543

AVISO

DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 630/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.002932/2023-12

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), com o objetivo de implantar um escritório social/patronato na comarca de Porto Velho. **Tipo: PARA TODOS OS ITENS** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006** e o **Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17.**

Órgão interessado: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2024, informa que devido a instabilidade apresentada pelo sistema Compras.Gov, diante da ausência de internet para acesso ao endereço eletrônico, fato que impossibilitou a configuração e operação da sessão na data previamente agendada, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 11 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site:https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira

Protocolo 0045398569

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01/2024

Pregão Eletrônico nº 360/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022841/2023-54

Objeto: Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador, tendo em vista o modificação ao Termo de Referência (SEDUC-GEA), onde altera o descritivo do objeto deste certame, em consequência o valor estimado desta licitação.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 08 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira

Protocolo 0045468492

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01

Pregão Eletrônico nº 702/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.023409/2023-11

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador motivado pelos pedidos de Esclarecimento, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 702/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 06 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira

Protocolo 0045971051

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 409/2023		
Data da Homologação:	01/02/2024	Processo nº	0049.003962/2023-69
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para procedimentos de ''CPRE, Endoscopia, Dilatação Esofágica, Estenose e Gastrostomia" - (materiais médico-hospitalares/penso -fio guia hidrofílico e biliar, cânula para CPRE, papilótomos, alça de polipectomia, próteses plásticas, stents metálicos, balões dilatadores extratores - exercício 2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0012	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO MICRO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA, COMPRIMENTO DE 200 ATÉ 240CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 10 Á 13MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM.	90,00	UND	MEDIKA	R$ 158,65	R$ 158,64	-0,01	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
0013	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO MINI MICRO OVAL, COMPRIMENTO DE 200 ATÉ 240CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 11MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM.	90,00	UND	MEDIKA	R$ 141,93	R$ 141,93	0,00	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0014	PINCA PARA BIOPSIA SEM AGULHA, PERMITINDO MULTIPLAS COLETAS, ATÉ 4 AMOSTRAS SEM RETIRADA DO ACESSÓRIO DO ENDOSCÓPIO, COMPRIMENTO DE 120 ATÉ 160CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. ABERTURA DA MANDÍBLA DE 2.4MM. DESCARTÁVEL.	225,00	UND	VEDKANG	R$ 156,00	R$ 149,12	-4,41	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	PINCA BIOPSIA SEM AGULHA, MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 180 ATÉ 230CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. DESCARTÁVEL.	150,00	UND	VEDKANG	R$ 148,00	R$ 140,00	-5,41	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	PINCA BIOPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO DE 120CM ATÉ 160CM. DESCARTÁVEL.	60,00	UND	VEDKANG	R$ 169,50	R$ 149,87	-11,58	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0037	STENT BILIAR, METÁLICO, AUTO-EXPANSÍVEL, (TOTALMENTE RECOBERTO), COM ESTRUTURA FLEXÍVEL PARA COLOCAÇÃO EM ANATOMIAS TORTUOSAS E MANTER A DESOBSTRUÇÃO LUMINAL, RADIOPACO NO COMPRIMENTO TOTAL, FORÇA RADIAL PARA RESISTIR A MIGRAÇÃO, STENT DE APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VIAS BILIARES PERCUTÂNEA, COM IMPLANTE DE STENT, CATETER DE 8.5 FR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', COM DIÂMETRO DE 8 MM X 60 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO.	15,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 6.187,10	R$ 4.771,00	-22,89	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

0038	STENT BILIAR, METÁLICO, AUTO-EXPANSÍVEL, (TOTALMENTE RECOBERTO), COM ESTRUTURA FLEXÍVEL PARA COLOCAÇÃO EM ANATOMIAS TORTUOSAS E MANTER A DESOBSTRUÇÃO LUMINAL, RADIOPACO NO COMPRIMENTO TOTAL, FORÇA RADIAL PARA RESISTIR A MIGRAÇÃO, STENT DE APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VIAS BILIARES PERCUTÂNEA, COM IMPLANTE DE STENT, CATETER DE 8.5 FR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', COM DIÂMETRO DE 8 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO.	15,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 4.417,58	R$ 4.300,00	-2,66	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0039	STENT BILIAR, METÁLICO, AUTO-EXPANSÍVEL, (TOTALMENTE RECOBERTO), COM ESTRUTURA FLEXÍVEL PARA COLOCAÇÃO EM ANATOMIAS TORTUOSAS E MANTER A DESOBSTRUÇÃO LUMINAL, RADIOPACO NO COMPRIMENTO TOTAL, FORÇA RADIAL PARA RESISTIR A MIGRAÇÃO, STENT DE APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VIAS BILIARES PERCUTÂNEA, COM IMPLANTE DE STENT, CATETER DE 8.5 FR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', COM DIÂMETRO DE 10 MM X 40 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO.	15,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 4.417,58	R$ 4.300,00	-2,66	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0040	STENT BILIAR, METÁLICO, AUTO-EXPANSÍVEL, (TOTALMENTE RECOBERTO), COM ESTRUTURA FLEXÍVEL PARA COLOCAÇÃO EM ANATOMIAS TORTUOSAS E MANTER A DESOBSTRUÇÃO LUMINAL, RADIOPACO NO COMPRIMENTO TOTAL, FORÇA RADIAL PARA RESISTIR A MIGRAÇÃO, STENT DE APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VIAS BILIARES PERCUTÂNEA, COM IMPLANTE DE STENT, CATETER DE 8.5 FR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', COM DIÂMETRO DE 10 MM X 60 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO.	15,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 4.417,58	R$ 4.300,00	-2,66	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0041	STENT BILIAR, METÁLICO, AUTO-EXPANSÍVEL, (TOTALMENTE RECOBERTO), COM ESTRUTURA FLEXÍVEL PARA COLOCAÇÃO EM ANATOMIAS TORTUOSAS E MANTER A DESOBSTRUÇÃO LUMINAL, RADIOPACO NO COMPRIMENTO TOTAL, FORÇA RADIAL PARA RESISTIR A MIGRAÇÃO, STENT DE APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VIAS BILIARES PERCUTÂNEA, COM IMPLANTE DE STENT, CATETER DE 8.5FR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', COM DIÂMETRO DE 10 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO.	15,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 4.417,58	R$ 4.300,00	-2,66	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0042	BALÃO DILATADOR BILIAR, COM SISTEMA QUE PERMITE TROCA RÁPIDA DOS ACESSÓRIOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LÚMEN DUPLO E UM BALÃO MONTADO NA PONTA DISTAL. BALÃO CONSTITUÍDO EM NYLON E REVESTIDO COM SILICONE, CABO DO CATETER E LUMENS COM MATERIAL SEMELHANTE AO PEBAX. CATETER CONTENDO MARCADORES RADIOPACOS E MEDINDO 180 CM COM 5.8FR DE DIÂMETRO. ATENDE CANAL DE TRABALHO DE 3.2MM. BALÃO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO, 4 MM DE DIÂMETRO E COM INSUFLAÇÃO MÁXIMA DE 12ATM ATENDE AO FIO GUIA 0,035".	30,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 931,60	R$ 931,60	0,00	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0043	BALÃO DILATADOR BILIAR, COM SISTEMA QUE PERMITE TROCA RÁPIDA DOS ACESSÓRIOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LÚMEN DUPLO E UM BALÃO MONTADO NA PONTA DISTAL. BALÃO CONSTITUÍDO EM NYLON E REVESTIDO COM SILICONE, CABO DO CATETER E LUMENS COM MATERIAL SEMELHANTE AO PEBAX. CATETER CONTENDO MARCADORES RADIOPACOS E MEDINDO 180 CM COM 5.8FR DE DIÂMETRO. ATENDE CANAL DE TRABALHO DE 3.2MM. BALÃO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO, 6 MM DE DIÂMETRO E COM INSUFLAÇÃO MÁXIMA DE 8ATM ATENDE AO FIO GUIA 0,035".	30,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 985,00	R$ 985,00	0,00	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0044	BALÃO DILATADOR BILIAR, COM SISTEMA QUE PERMITE TROCA RÁPIDA DOS ACESSÓRIOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LÚMEN DUPLO E UM BALÃO MONTADO NA PONTA DISTAL. BALÃO CONSTITUÍDO EM NYLON E REVESTIDO COM SILICONE, CABO DO CATETER E LUMENS COM MATERIAL SEMELHANTE AO PEBAX. CATETER CONTENDO MARCADORES RADIOPACOS E MEDINDO 180 CM COM 5.8FR DE DIÂMETRO. ATENDE CANAL DE TRABALHO DE 3.2MM. BALÃO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO, 8 MM DE DIÂMETRO E COM INSUFLAÇÃO MÁXIMA DE 8ATM ATENDE AO FIO GUIA 0,035".	30,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 985,00	R$ 985,00	0,00	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0045	BALÃO DILATADOR BILIAR, COM SISTEMA QUE PERMITE TROCA RÁPIDA DOS ACESSÓRIOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LÚMEN DUPLO E UM BALÃO MONTADO NA PONTA DISTAL. BALÃO CONSTITUÍDO EM NYLON E REVESTIDO COM SILICONE, CABO DO CATETER E LUMENS COM MATERIAL SEMELHANTE AO PEBAX. CATETER CONTENDO MARCADORES RADIOPACOS E MEDINDO 180 CM COM 5.8FR DE DIÂMETRO. ATENDE CANAL DE TRABALHO DE 3.2MM. BALÃO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO E COM INSUFLAÇÃO MÁXIMA DE 8ATM ATENDE AO FIO GUIA 0,035".	30,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 985,00	R$ 985,00	0,00	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0053	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 160CM ATÉ 180 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 08 Á 10 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 8.0 CM., CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM NO MÁXIMO. DIÂMETRO DO CATETER DE 5.5FR ATÉ 6FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	75,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 973,80	R$ 973,80	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0054	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200CM ATÉ 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 08 Á 10 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	75,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 974,20	R$ 974,20	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0055	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 160CM ATÉ 180 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10 Á 12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 8.0 CM., CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM NO MÁXIMO. DIÂMETRO DO CATETER DE 5.5FR ATÉ 6FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	75,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 944,80	R$ 944,80	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0056	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200CM ATÉ 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10 Á 12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	75,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 945,20	R$ 945,20	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0057	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12 Á 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 200CM ATÉ 240 CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.	75,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 1.119,70	R$ 1.119,70	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0058	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200CM ATÉ 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15 Á 18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	45,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 944,00	R$ 944,00	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0059	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200CM ATÉ 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 18 Á 20 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	45,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 944,40	R$ 944,40	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0060	KIT DE LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, PRÉ - MONTADA, CONTENDO 01 TAMBOR COM SETE ANÉIS LIVRES DE LÁTEX, COM BORDAS QUE ADEREM À MUCOSA, PERMITINDO VISUALIZAR DURANTE A LIBERAÇÃO DOS ANÉIS, O SEXTO ANEL SINALIZANDO O PENÚLTIMO DISPARO. LÁTEX-FREE. MANOPLA PLÁSTICA GIRATÓRIA COM CLICK AUDÍVEL NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DA BANDA ELÁSTICA E SER DE CONESÃO DE LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CATETER IRRIGADOR E CINTA EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DA MANOPLA. ATENDE CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,8 MM. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	900,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R$ 1.188,60	R$ 780,00	-34,38	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0061	CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. PRÉ CARREGADO COM UM (01) CLIP RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXIVEL DE MATERILA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM 2 PONTRAS COM ABERTURA APROXIMADA DE 11MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8MM.235CM.	60,00	UND	G-FLEX	R$ 747,43	R$ 463,20	-38,03	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0066	BALAO DILATADOR PNEUMÁTICO PARA ACHALASIA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DO CATETER INTRODUTOR DE 14Fr/4,67MM, COMPRIMENTO DE 90CM, INDICADO PARA USO COM FIO GUIA 0.038", COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10CM, DIÂMETRO DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO DE 30MM.	60,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 1.423,80	R$ 1.423,80	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0067	BALAO DILATADOR PNEUMÁTICO PARA ACHALASIA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DO CATETER INTRODUTOR DE 14Fr/4,67MM, COMPRIMENTO DE 90CM, INDICADO PARA USO COM FIO GUIA 0.038", COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10CM, DIÂMETRO DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO DE 35MM.	60,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 1.423,80	R$ 1.423,80	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0068	BALAO DILATADOR PNEUMÁTICO PARA ACHALASIA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DO CATETER INTRODUTOR DE 14Fr/4,67MM, COMPRIMENTO DE 90CM, INDICADO PARA USO COM FIO GUIA 0.038", COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10CM, DIÂMETRO DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO DE 40MM.	60,00	UND	MEDIGLOBE	R$ 1.415,25	R$ 1.415,25	0,00	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
0069	SONDA DE TROCA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO TAMANHOS DE 16 A 22 FR – CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, CONSTITUIDA POR ANEL DE FIXAÇÃO A PELE, COM MARCAÇÃO, 3 VIAS COM TAMPAS, EXTENSOR EM PVC, RADIOPACA ESTERIL, DESCARTAVEL, CAPACIDADE MINIMA DO BALÃO DE 20 ML. NESTE ITEM OS LICITANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E DIÂMETROS, DIVERSOS DE: Nº 16 FR - Nº 18 FR - Nº 20 FR - Nº 22 FR.	75,00	UND	VITAL	R$ 132,93	R$ 130,00	-2,20	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

0070	SONDA PARA GASTROSTOMIA (TROCA) TIPO BUTTON SEM BALÃO 16 A 20 FR x 1,5 A 4,0 CM- PERFIL BAIXO COM FIXAÇÃO A NIVEL DE PELE COMPOSTO NO MINIMO POR: 01 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE TRANSPARENTE E FIO RADIOPACO COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO GÁSTRICO EM FORMA DE BALÃO, 01 CONECTOR EM "Y" CONFECCNIONADO EM PVC0 1 TUBO EXTENSOR PARA ALIMENTAÇÃO COM PINÇA CORTA FLUXO E CONECTOR EM "Y" DE TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM. 1 OBTURADOR E 01 DISCO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DA SONDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA.	75,00	UND	BLENTA	R$ 1.344,00	R$ 1.300,00	-3,27	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	RUA SILVIA, N° 579, - SANTA MARIA	SAO CAETANO DO SUL - SP	RODRIGO BENJAMIN DELGATO	(11) 3565-7080 / 94030-2548
05.285.751/0001-15	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA SILVA RAMOS, 856 - CENTRO	MANAUS - AM	JADER ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO	(92) 3584-0599 / 3622-1766
01.513.946/0001-14	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	AV. NAÇÕES UNIDAS, PREDIO P8, P9 E P10, 21476 - VILA ALMEIDA	SAO PAULO - SP	ELÓA SILVA SANTOS GARGI	(11) 4380-8748 / 4380-8667
04.242.860/0001-92	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	AVENIDA DO CONTORNO SALA 201,202, 2090 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	MARTIN RASSBACH	(31) 3274 7383 / (31) 3273 0797
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI	INDAIATUBA - SP	WELLINGTON DA SILVA	(19) 3935-1723

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0045800808

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 317/2023		
Data da Homologação:	20/12/2023	Processo nº	0069.068859/2022-45
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno	5568,7	M		R$ 180,00	R$ 140,00	-22,22	A1MC PROJETOS LTDA
2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto velho e entorno	29	UND		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto velho e entorno	2	UND		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	0	A1MC PROJETOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

4	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto velho e entorno	3	UND		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 1. Porto velho e entorno	3	UND		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
6	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	1140	M		R$ 587,50	R$ 550,00	-6,38	A1MC PROJETOS LTDA
7	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	852	M		R$ 609,38	R$ 600,00	-1,54	A1MC PROJETOS LTDA
8	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	204	M		R$ 665,63	R$ 650,00	-2,35	A1MC PROJETOS LTDA
9	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	312	M		R$ 681,25	R$ 680,00	-0,18	A1MC PROJETOS LTDA
10	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	450	M		R$ 1.050,00	R$ 800,00	-23,81	A1MC PROJETOS LTDA
11	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	450	M		R$ 1.050,00	R$ 829,52	-21	A1MC PROJETOS LTDA
12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	9	UND		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	5	UND		R$ 5.187,50	R$ 5.187,50	0	A1MC PROJETOS LTDA
14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	2	UND		R$ 6.812,50	R$ 6.812,50	0	A1MC PROJETOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

15	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 1. Porto Velho e entorno	2	UND		R$ 8.437,50	R$ 8.437,50	0	A1MC PROJETOS LTDA
16	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	1241,5	M		R$ 180,00	R$ 80,00	-55,56	A1MC PROJETOS LTDA
17	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	3	UND		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
18	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	8	UND		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
19	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	1	UND		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	0	A1MC PROJETOS LTDA
20	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	100	M		R$ 587,50	R$ 495,63	-15,64	A1MC PROJETOS LTDA
21	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	62,7	M		R$ 606,25	R$ 500,00	-17,53	A1MC PROJETOS LTDA
22	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	41,8	M		R$ 665,63	R$ 600,00	-9,86	A1MC PROJETOS LTDA
23	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	33	M		R$ 681,25	R$ 600,00	-11,93	A1MC PROJETOS LTDA
24	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	48	M		R$ 1.050,00	R$ 650,00	-38,1	A1MC PROJETOS LTDA
25	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	50	M		R$ 1.050,00	R$ 650,00	-38,1	A1MC PROJETOS LTDA
26	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	3	UND		R$ 4.125,00	R$ 4.000,00	-3,03	A1MC PROJETOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

27	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	3	UND		R$ 5.187,50	R$ 5.000,00	-3,61	A1MC PROJETOS LTDA
28	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	2	UND		R$ 6.812,50	R$ 6.000,02	-11,93	A1MC PROJETOS LTDA
29	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	2426,65	M		R$ 180,00	R$ 158,00	-12,22	MHM SONDAGENS LIMITADA
30	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	6	UND		R$ 2.000,00	R$ 1.740,00	-13	MHM SONDAGENS LIMITADA
31	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	14	UND		R$ 2.500,00	R$ 2.170,00	-13,2	MHM SONDAGENS LIMITADA
32	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	7	UND		R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	-14,29	MHM SONDAGENS LIMITADA
33	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 3. Ji- Paraná e entorno	2	UND		R$ 4.000,00	R$ 3.500,00	-12,5	MHM SONDAGENS LIMITADA
34	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 3. Ji- Paraná e entorno	200	M		R$ 587,50	R$ 510,00	-13,19	MHM SONDAGENS LIMITADA
35	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 3. Ji- Paraná e entorno	125,4	M		R$ 606,25	R$ 530,00	-12,58	MHM SONDAGENS LIMITADA
36	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	83,6	M		R$ 665,63	R$ 580,00	-12,86	MHM SONDAGENS LIMITADA
37	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	66	M		R$ 681,25	R$ 600,00	-11,93	MHM SONDAGENS LIMITADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

38	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	96	M		R$ 1.050,00	R$ 900,00	-14,29	MHM SONDAGENS LIMITADA
39	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	100	M		R$ 1.050,00	R$ 900,00	-14,29	MHM SONDAGENS LIMITADA
40	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	4	UND		R$ 4.125,00	R$ 3.600,00	-12,73	MHM SONDAGENS LIMITADA
41	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	1	UND		R$ 5.187,50	R$ 4.500,00	-13,25	MHM SONDAGENS LIMITADA
42	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	1	UND		R$ 6.812,50	R$ 5.911,90	-13,22	MHM SONDAGENS LIMITADA
43	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	1088,1	M		R$ 180,00	R$ 104,00	-42,22	MHM SONDAGENS LIMITADA
44	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	6	UND		R$ 2.000,00	R$ 1.100,00	-45	MHM SONDAGENS LIMITADA
45	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	7	UND		R$ 2.500,00	R$ 1.400,00	-44	MHM SONDAGENS LIMITADA
46	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	1	UND		R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	-42,86	MHM SONDAGENS LIMITADA
47	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	75	M		R$ 587,50	R$ 340,00	-42,13	MHM SONDAGENS LIMITADA
48	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	47,03	M		R$ 606,25	R$ 350,00	-42,27	MHM SONDAGENS LIMITADA
49	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	31,35	M		R$ 665,63	R$ 390,00	-41,41	MHM SONDAGENS LIMITADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

50	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	24,75	M		R$ 681,25	R$ 400,00	-41,28	MHM SONDAGENS LIMITADA
51	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	36	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	MHM SONDAGENS LIMITADA
52	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 4. Cacoal e entorno	37,5	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	MHM SONDAGENS LIMITADA
53	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	2	UND		R$ 4.125,00	R$ 2.000,00	-51,52	MHM SONDAGENS LIMITADA
54	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	2	UND		R$ 5.187,50	R$ 2.925,30	-43,61	MHM SONDAGENS LIMITADA
55	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 4. Cacoal e entorno	1	UND		R$ 6.812,50	R$ 3.990,40	-41,43	MHM SONDAGENS LIMITADA
56	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	739,5	M		R$ 180,00	R$ 60,00	-66,67	A1MC PROJETOS LTDA
57	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	7	UND		R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	-25	A1MC PROJETOS LTDA
58	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	3	UND		R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	-20	A1MC PROJETOS LTDA
59	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	75	M		R$ 600,00	R$ 350,05	-41,66	A1MC PROJETOS LTDA
60	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	47,03	M		R$ 635,00	R$ 400,00	-37,01	A1MC PROJETOS LTDA
61	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	31,35	M		R$ 675,00	R$ 600,00	-11,11	A1MC PROJETOS LTDA
62	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	24,75	M		R$ 685,00	R$ 600,00	-12,41	A1MC PROJETOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

63	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	36	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	A1MC PROJETOS LTDA
64	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	37,5	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	A1MC PROJETOS LTDA
65	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	3	UND		R$ 4.125,00	R$ 3.800,00	-7,88	A1MC PROJETOS LTDA
66	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	2	UND		R$ 5.187,50	R$ 4.800,00	-7,47	A1MC PROJETOS LTDA
67	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	1	UND		R$ 6.812,50	R$ 6.000,54	-11,92	A1MC PROJETOS LTDA
68	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	1244	M		R$ 180,00	R$ 60,00	-66,67	A1MC PROJETOS LTDA
69	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	6	UND		R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	-20	A1MC PROJETOS LTDA
70	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	8	UND		R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	-16,67	A1MC PROJETOS LTDA
71	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	2	UND		R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	-14,29	A1MC PROJETOS LTDA
72	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	75	M		R$ 600,00	R$ 350,00	-41,67	A1MC PROJETOS LTDA
73	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	47,03	M		R$ 635,00	R$ 400,00	-37,01	A1MC PROJETOS LTDA
74	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	31,35	M		R$ 675,00	R$ 600,00	-11,11	A1MC PROJETOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

75	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	24,75	M		R$ 685,00	R$ 600,00	-12,41	A1MC PROJETOS LTDA
76	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	36	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	A1MC PROJETOS LTDA
77	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. REGIÃO 6. Vilhena e entorno	37,5	M		R$ 1.050,00	R$ 600,00	-42,86	A1MC PROJETOS LTDA
78	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	3	UND		R$ 4.125,00	R$ 3.797,80	-7,93	A1MC PROJETOS LTDA
79	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	2	UND		R$ 5.187,50	R$ 4.800,00	-7,47	A1MC PROJETOS LTDA
80	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 6. Vilhena e entorno	1	UND		R$ 6.812,50	R$ 6.178,00	-9,31	A1MC PROJETOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
18.968.880/0001-50	A1MC PROJETOS LTDA	RUA VILARES, 218 - SIDERURGIA	OURO BRANCO - MG	ANDERSON ALEX SANTOS	(31) 3938-0055 / 98632-8242
26.876.013/0001-12	MHM SONDAGENS LIMITADA	RUA CAMPOBASSO, 350 - BANDEIRANTES	BELO HORIZONTE - MG	MARLON HENRIQUE MENDONÇA MAIA	(31) 3024-0362 / 98888-6495 / 98696-6258

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0044851883

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 611/2023		
Data da Homologação:	07/02/2024	Processo nº	0041.001197/2023-12
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didáticos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Auxiliar administrativo (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 85.000,00	R$ 60.000,00	-29,41	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0002	Gestão financeira de pequenas e médias empresas (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 85.000,00	R$ 60.000,00	-29,41	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0003	Recepcionista (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0004	Assistente de logística (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0005	Gestão de Pequenos negócios (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0006	Gestão de compras (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0007	Armazenagem e movimentação de mercadorias (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0008	Telemarketing (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0009	Contabilidade básica (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0010	Gestão de pessoas (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0011	Assistente financeiro e de tesouraria (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0012	Gestão de custos e precificação (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0013	Técnicas de vendas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0014	Assistente contábil (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0015	Promotor de vendas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0016	Repositor de mercadorias (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0017	Vitrinista (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 50.000,00	-11,97	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0018	Mediação de Conflitos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0019	Assistente de controle de qualidade (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0020	Preparador de laticínios (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0021	Costureira (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0022	Operador de processos de Produção de Carnes e Derivados (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0023	Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0024	Operador Processamento de Grãos e Cereais (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0025	Panificação (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 113.200,00	R$ 95.000,00	-16,08	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0026	Inspetor de Qualidade (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0027	Gestão de manutenção (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0028	Mecânico de Máquinas industriais (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0029	Bolos e Cupcakes (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0030	Cozinha fitness (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0031	Salgados para festa (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0032	Doces finos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0033	Culinária Regional (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 85.000,00	R$ 70.000,00	-17,65	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0034	Boas práticas de higienização e manipulação de alimentos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0035	Pizzaiolo (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0036	Compoteiro – Preparo de geleias, compotas, licores (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0037	Montagem de Cestas café da manhã (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0038	Técnicas de confeitaria de bolos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0039	Garçom (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 64.850,00	R$ 60.000,00	-7,48	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0040	Barista (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0041	Chapeiro e Lancheiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0042	Higienização nas indústrias de alimentos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0043	Churrasqueiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 79.200,00	R$ 70.000,00	-11,62	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0044	Preparação de pescados (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0045	Gestão de propriedade rural (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0046	Manutenção de máquinas agrícolas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 85.000,00	-16,67	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0047	Saúde e Segurança do Trabalho Rural (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0048	Doma de equinos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 113.200,00	R$ 85.000,00	-24,91	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0049	Vaqueiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0050	Operador de retroescavadeira (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0051	Produção e plantio de soja (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0052	Produção e Plantio de Milho (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0053	Produção e plantio de cacau (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0054	Produção e plantio de café (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0055	Produção em hidroponia (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0056	Manejo de equinos (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0057	Agricultura de precisão (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0058	Manejo de irrigação (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0059	Operador de drones (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0060	Operador de colheitadera (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.000,00	R$ 95.000,00	5,56	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

0061	Horta orgânica caseira (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0062	Pastagem (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0063	Nutrição animal (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 65.000,00	-28,41	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0064	Melhoramento genético animal (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0065	Manutenção de drones (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0066	Produção de flores de corte, flores de vaso e plantas ornamentais (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 85.000,00	R$ 65.000,00	-23,53	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0067	Segurança do Trabalho (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0068	Encanador Predial (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0069	Pintor de Obras (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0070	Soldagem Eletrodo revestido (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0071	Assentador de revestimento (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0072	Aplicação de Porcelanato liquido 3D (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0073	Gesso acartonado Drywall (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0074	Curso NR-10 (Eletricidade) (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0075	Curso NR-10 (SEP) (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0076	Curso NR-08 (Edificações) (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0077	Curso NR-35 (Trabalho em altura) (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0078	Autocad (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0079	Revit (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0080	Pedreiro estrutural (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0081	Pedreiro Acabamento (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 79.200,00	R$ 75.000,00	-5,30	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0082	Aplicador de revestimento de parede (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0083	Eletricista Instalador predial (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 113.200,00	R$ 105.000,00	-7,24	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0084	Ferreiro Armador (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0085	Carpinteiro de Obras (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 75.000,00	-17,40	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0086	Gesseiro (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0087	Eletricista Instalador Residencial (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 62.400,00	R$ 55.000,00	-11,86	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0088	Desenho Técnico de Edificações (especificação completa conforme termo de referência)	2,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 75.000,00	-17,40	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0089	Assistente de tecnologia da informação (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0090	Marketing Digital para o seu negócio (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0091	Manutenção de computadores (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0092	Noções de Informática (nível 1) (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0093	Auxiliar de web designer (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0094	Desenvolvedor de aplicativos para mídias (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 60.000,00	-33,92	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0095	Edição de fotos e vídeos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0096	Marketing de conteúdo de redes sociais (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0097	Designer gráfico (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 60.000,00	-41,18	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0098	Como criar site (programação web) (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 79.200,00	R$ 70.000,00	-11,62	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0099	Coreldraw (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0100	Photoshop, Ilustrador e Indesign (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0101	Autocad 2D e 3D (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0102	Designer thinking (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0103	Criação e edição de videoaulas com aplicativos gratuitos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0104	Word e Excel (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0105	Auxiliar de programador (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0106	Formação básica em fotografia (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0107	Redes de computador (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0108	Blockchain Advanced (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0109	Business Intelligence (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 60.000,00	5,63	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0110	Customer Experience (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0111	Inteligencia Artificial e computacional (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0112	Mobile marketing (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0113	Soluções tecnológicas emergentes (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0114	Gestão de infraestrutura de TI (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0115	Leadership Communication (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0116	Java fundamentos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0117	Linux Fundamentos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0118	Digitação (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0119	Manicure e Pedicure (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 65.000,00	-28,41	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0120	Estética facial e corporal (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 65.000,00	-28,41	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0121	Designer de Sobrancelhas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0122	Atualização em corte e escova (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0123	Corte de cabelo masculino e técnica de barbear (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 85.000,00	-16,67	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0124	Unhas em gel (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0125	Gerenciamento de salão de beleza (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0126	Barbeiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.150,00	-18,90	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0127	Coloração e descoloração parcial de cabelos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0128	Cortes de cabelos crespos e cacheados (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0129	Design de barba (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0130	Make e hair para festas e eventos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0131	Penteados (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0132	Tranças afro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0133	Administração de salão de beleza (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	0,00	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0134	Drenagem linfática manual (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0135	Massagem estética modaladora (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 55.000,00	-19,12	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0136	Alongamento de cílios (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0137	Eletricista de automóveis (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 113.200,00	R$ 90.000,00	-20,49	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0138	Operador de Empilhadeira (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0139	Torneiro Mecânico (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 124.400,00	R$ 90.000,00	-27,65	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0140	Manutenção de climatizadores de ar (split) (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0141	Auxiliar de veterinário e Pet Shop (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 70.000,00	-10,26	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0142	Balconista de farmácia (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0143	Açougueiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0144	Cuidador de idoso (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 60.000,00	-23,08	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0145	Manutenção de smartphone (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0146	Instalação de câmeras de segurança - CFTV (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0147	Instalação de cerca elétrica e Alarmes (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0148	Manutenção de Iphone (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0149	Manutenção de máquinas de lavar de roupas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0150	Manutenção de refrigeradores (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 70.000,00	-10,26	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0151	Manutenção Automotiva Básica (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 70.000,00	-10,26	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0152	Porteiro (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0153	Educador social (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0154	Curso de Mecânica de motos (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 102.000,00	R$ 90.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0155	Injeção Eletrônica veicular (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 90.800,00	R$ 70.000,00	-22,91	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0156	Mecânico de Refrigeração Automotiva (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 68.000,00	R$ 60.000,00	-11,76	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0157	Mecânico de bicicletas (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 79.200,00	R$ 70.000,00	-11,62	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA
0158	Arranjos Florais (especificação completa conforme termo de referência)	4,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 56.800,00	R$ 45.000,00	-20,77	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

10.240.737/0001-35	IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA	RUA DOS MUNDURUCUS, 4010 - GUAMÁ	BELEM - PA	VALDO JOSÉ ANANIAS DE OLIVEIRA	(91) 98206-1554

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0045878337

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 158/2023		
Data da Homologação:	17/01/2024	Processo nº	0036.004297/2023-70
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo fracassados do grupo de apresentação "têxteis" - (materiais médico-hospitalares/penso - algodão hidrófilo 500 g, atadura de crepe 10 cm, atadura gessada 10 cm, atadura de algodão ortopédica 10 cm e outros)., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0007	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE MESA, COM NO MÍNIMO 150 X 190 CM DE COMPRIMENTO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	173.250,00	UND	POLARFIX	R$ 22,93	R$ 7,84	-65,81	STAR COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0045769733

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 37 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 109 (0045658309) que constitui como objeto a aquisição de GPS Geodésico RTK - (SPECTRA SP 60) e Licenças de Software de Campo Spectra Origin e Software de escritório SPSO Intermediate, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARCELLE COUTINHO BARBOSA,** matrícula n° 300102***, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 109 (0045658309), com a empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA**, matrícula n° 300191***, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO,** sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 109 (0045658309), com a empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 3º - A designação das servidoras na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0045985155

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2024/SEFIN-AGPVH

EDITAL Nº 001/2024/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 16/02/2024.

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o responsável solidário abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996. Fica, ainda, o responsável solidário, NOTIFICADO que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Sujeito Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME

CNPJ: 08.895.954/0001-11

Responsável Solidário: Maria Joselma Morais,

CPF: *.701.064-****

ENDEREÇO: BR 364 SENTIDO ACRE KM 11 ESTRADA DA REMA KM 1, PORTO VELHO/RO.

1.Processo nº: 20232700100281

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

2.Processo nº: 20232700100282

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

Porto Velho-RO, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA COELHO

Agente de Rendas/Substituto

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0045980654

Portaria nº 133 de 16 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o requerimento (0045928019), constante no Processo SEI nº 0030.011852/2023-70.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor VICTOR HIDEO NITA, matrícula ******929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **04**, **05**, **18 e** 19/04/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0045973646

Portaria nº 104 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento (0045055548), datado em 10 de janeiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.071197/2022-28.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 20 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS,** Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2022, com fruição no(s) período(s) de (31/01/2024 a 09/02/2024) e (14/02/2024 a 23/02/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 07/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0045794793

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 109 de 01 de fevereiro de 2024

Designa Gestor de Contrato da Obra de Construção do Complexo da Polícia Civil, no município de Cacoal, localizado naAv. Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani, 559, Residencial Greenville - Cidade de Cacoal - Estado de Rondônia

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

Considerando a conclusão do certame licitatório, por meio da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022/CPLO/SUPEL/RO** (0040803119), adjudicada e homologada em favor da empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 06.881.771/0001-11**, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, 2633, Bairro São João Bosco - Porto Velho/RO, aqui representada por seu procurador **Sr**. **EDGAR DE ARAUJO PESSOA JUNIOR**, portador(a) do CPF/MF nº ***.***.***-91, Documento de Identidade/Org. Emissor UF nº ****45TO SSP/TO, conforme poderes que lhe são outorgados (0043922160), no valor de **R$12.714.846,85** (doze milhões, setecentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** oservidor **RAFAEL MOTA BRITO**, Assessor Técnico Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, CPF nº ***.076.983-**como Gestor do Contrato nº CNT/1180/SESDEC/PGE/2023 (0044178100), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **Construção do Complexo da Polícia Civil, no município de Cacoal**, localizado na Av. Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani, 559, Residencial Greenville - Cidade de Cacoal - Estado de Rondônia.

Art. 2º Deverá o servidor designado observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 (0045617407), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC;Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0045617748), que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual

Art. 3ºDeverá ainda, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045615541

Portaria nº 165 de 09 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017 (0045865265), que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 63/2024/SESDEC-NENG (0045829986

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o **Termo de Contrato Nº 53/2024/PGE-SESDEC (0045146428, 0045652094)**, firmado com a Empresa **DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,** referente ao Processo Administrativo n° 0037.008271/2023-91, relativa à Aquisição de material permanente - divisórias, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas na Planilha de Divisórias (0043587210), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, conforme disponibilidade do Termo de Referência (0043413295), na Ata de Registro de Preço 022023-1/2023 (0043414060), no Termo de Homologação (0043416378), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula dos contratos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA -Matrícula n° ******027;

SUPLENTE DE FISCAL:

OSMAEL MILHOMEM VALENTIM - Matrícula n° ******466.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR
Joice Luise T. de Oliveira
Assistente de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contrato

Protocolo 0045865119

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 259/2023/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 259/2023/SUPEL**, referente ao Processo n.º 0037.410190/2021-95, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Materiais de Impressão com alta qualidade de resolução, tendo como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme as especificações técnicas do Despacho (0045842939), Termo de Adjudicação e Julgamento de Recurso (0045153728), Relatório final PE 259/2023 (0045455336), Certidão 207

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

(0045459571), Homologação Pregão Eletrônico nº 259/2022 (0045950417) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, com o valor total de **R$ 167.498,60** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) pelo critério de **menor preço por item**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública às Empresas:

Itens 01, 02, 04, 10, 11, 12 e 13: **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA** — CNPJ: 15.512.542/0001-10 pelo valor de **R$ 31.006,60** (trinta e um mil seis reais e sessenta centavos);

Item 03: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** — CNPJ: 30.870.178/0001-54 pelo valor de **R$ 1.464,00** (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);

Item 05: **GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA** — CNPJ: 44.532.872/0001-76 pelo valor de **R$ 126.028,00** (cento e vinte e seis mil vinte e oito reais); e

Itens 06, 07, 08 e 09: **W. LIMA DA SILVA LTDA** — CNPJ: 24.892.981/0001-97 pelo valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) .

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045939396

Portaria nº 177 de 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, e de acordo com o DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807509) que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 98/2024/SESDEC-GELOG (0045950013).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação Merceológica de bens que envolvam VEÍCULOS EVEICULOS MECÂNICOS, aptos para o Desfazimento por Leilão por esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania **–** SESDEC, e considerando as ações necessárias para iniciar o processo de desfazimento seguindo os padrões presentes no Manual de Desfazimento ID (0038506722), afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula n° ******558 (Engenheiro Civil)

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula n° ******626

HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº *******969

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula n°******170

MATEUS HENRIQUE DA SILVA - Matrícula n° ******085

ROSENILDO PRESTES DA SILVA , Matrícula n° ******828

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA, Matrícula nº ******037.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam VEÍCULOS EVEÍCULOS MECÂNICOS, avaliando a conformidade do bem.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens leiloados, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizadas, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 57 de 17 de janeiro de 2024 (0045233959, 0045474381), publicado no DOER nº 17, 25 de janeiro de 2024, página 78.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR
Thalia Luiza Antunes Carvalho
Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC
Protocolo 0045967705

Portaria nº 178 de 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Ofício nº 14131/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0045972708).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **ACOMPANHAR E FISCALIZAR**, os serviços referente ao Processo Administrativo n° (0037.072485/2022-30), relativo à implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento, a instalação, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, formalizado através do Contrato nº 0979/SESDEC/PGE/2022 (0034267801), firmado com a empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

1. TABELA

ARIQUEMES					
NOME COMPLETO	**SETOR**	**MATRÍCULA**	**CAIXA SEI**	**OFÍCIO NOMEAÇÃO**	**FUNÇÃO**
ALTAIR JOSÉ TÚRMINA	FUNÇÃO CHEFE DA P4 DO 7ºBPM	******671	PM-7BPMP4	0040029768	FISCAL
THIAGO SILVA DOS SANTOS	FUNÇÃO AUXILIAR TI DA P4 DO 7ºBPM	******188	PM-7BPMP4	0040029768	SUPLENTE

2. TABELA

VILHENA					
NOME COMPLETO	**SETOR**	**MATRÍCULA**	**CAIXA SEI**	**OFÍCIO NOMEAÇÃO**	**FUNÇÃO**
MARCOS ANTÔNIO MARTINEZ	PM / 3º BPM / PCSV / P3 designação	******380	PM-3BPMP3	0040029768	FISCAL
ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar P4	******480	P4-3BPM	0040029768	SUPLENTE

3. TABELA

JI-PARANÁ					
NOME COMPLETO	**SETOR**	**MATRÍCULA**	**CAIXA SEI**	**OFÍCIO NOMEAÇÃO**	**FUNÇÃO**
3º SGT QPPM EDIVALDO ALVES DA SILVA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE PROJETOS	******332	PM-2BPMP4PROJETOS	0040111715	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

1º SGT QPPM JHONATAS CORTES ROSA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE PROJETOS	******879	PM-2BPMP4PROJETOS	0045972708	SUPLENTE

4. TABELA

CACOAL					
NOME COMPLETO	**SETOR**	**MATRÍCULA**	**CAIXA SEI**	**OFÍCIO NOMEAÇÃO**	**FUNÇÃO**
JOSIAS PEREIRA DIAS	CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO	******849	PM-4BPMCVM	0040111715	FISCAL
RODRIGO GOUVEIA	CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO	******485	PM-4BPMCVM	0040111715	SUPLENTE

Art. 2º Os fiscais nomeados acima, irão mensalmente fazer relatório de fiscalização preliminar de sua respectiva sala de vídeo monitoramento localizado do interior do Estado, visando este relatório conter as informações necessárias quanto a execução dos serviços mensal, informar se a contratada atendeu de forma satisfatória os chamados caso ocorra, bem como se a contratada atendeu todos as cláusulas contratuais referente a prestação dos serviços.

Art. 3º. Os relatórios servirão como forma de subsidiar o fiscal do contrato e os membros de recebimento definitivo, nomeados através da Portaria nº 917 de 31 de maio de 2023 (0038690577), para que possam ter conhecimento e atestarem os serviços mensalmente realizados das salas de vídeo monitoramento do interior do Estado.

Art. 4º. O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que será encaminhado a fiscal nomeada na Portaria nº 917 de 31 de maio de 2023 (0038690577), e posterior o fiscal irá fazer o relatório de fiscalização definitivo e encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de sua unidade deverão ser solicitadas a fiscal do contrato para que sejam adotadas as providências junto a empresa e à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2702 de 20 de setembro de 2023 (0041956463, 0042023737), publicado no DOER nº 180, 21 de setembro de 2023, página 46.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR
Thalia Luiza Antunes Carvalho
Assistente do núcleo de Gestão de Contratos - NGESC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0045972803

Portaria nº 173 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045283598); Ofício nº 13486/2024/PM-CSP1 (0045893192) do Processo Sei 0021.004567/2024-92;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 15 de fevereiro de 2024, o PVSA **THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR**, matrícula ******715, lotado na PM-CSP1, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a PM-CSP1, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045919801

Portaria nº 172 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO **DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811), Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414), a Portaria 40 (0045145705), oRequerimento (0045919911) e o Memorando 43 (0045726117) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	******902	05 a 09.02.2024	**03 a 07.06.2024**
2	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	******466	05 a 09.02.2024	**18 a 22.03.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045917768

Portaria nº 171 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 - PLANAF (0044950835), Memorando 11 (0044947462) e Despacho 0045374591 do Processo Sei nº 0037.000102/2024-93;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 88 de 25 de janeiro de 2024 que **INTERROMPE**, em razão de superior interesse público, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **CEL PM RE ******207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF, a contar de **05.01.2024** as férias anteriormente marcadas para o o período de **02 a 21.01.2024 (20 dias)**, referente ao exercício de 2023**.**

Art. 2º - CONSIDERAR o gozo do período de **02 a 03.01.2024 (03 dias).**

Art. 3º - CONSIDERAR o Abono Pecuniário de **22 a 31.01.2024 (10 dias).**

Art. 4º - REMARCAR os 17 dias interrompidos para o período de **05 a 21.02.2024 (17 dias)**.

Onde se lê:

"CONSIDERAR o gozo do período de **02 a 03.01.2024 (03 dias)."**

Leia-se:

"CONSIDERAR o gozo do período de **02 a 04.01.2024 (03 dias)."**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045917550

Portaria nº 176 de 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) e o Requerimento (0045879242) do Processo SEI nº 0037.001166/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE ******355 VANDICLEI DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, referente ao exercício 2023 programadas para o ano de 2024, do 2º período de 09 a 18.02.2024 (10 dias) para o período de **19 a 28.02.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo do período de **11 a 20.01.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045962109

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 1/2024/PM-CRPIIIDADM

COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 6119 de 22 de agosto de 2023 (0045931230), tendo em sua composição o TC QOPM RE ******980 THIAGO ARAÚJO SANTOS - Leiloeiro; CAP QOAPM RE ******799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - Secretário; a 1º SGT QPPM RE ******446 DARCI ALVES - Membro e a 3º SGT PM RE ******224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Comando Regional de Policiamento III. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial TC QOPM RE ******980 THIAGO ARAÚJO SANTOS;

2. LEILÃO: Será realizado no dia 15/03/2024 (sexta-feira), no período das 09h00min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Comando Regional de Policiamento III.

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

2.3. As propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I, a serem entregues na Sede do Comando Regional de Policiamento III, situado na Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972, até as 08h00min do dia 15/03/2024 (sexta-feira)

2.4. As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail crp3@pm.ro.gov.br até as 08h00min do dia 15/03/2024 (sexta-feira)

2.5. As propostas serão abertas pelos membros da Comissão na data designada e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo os atos do procedimento serão registrados em atas, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.010048/2024-63.

2.6. Na data designada para o leilão será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp com os telefones indicados nas propostas, para que após a abertura das propostas iniciais seja facultado aos participantes a possibilidade

de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 12h00min.

3. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, situado na Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972, onde as propostas serão abertas.

3.1. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69) 99393-5112 Capitão Silvernane - Secretário**.**

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 3º Pelotão de Policia Ambiental localizado ao Lado do Parque Ecológico Municipal na BR 174, saída para Juína-MT, os quais estarão identificados como **CRP III - Lote 03**.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede do Comando Regional de Policiamento III, na Avenida Luiz Maziero, 4650 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens, resultante da Cotação 13 (0045931234).

5.2. O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total do lote pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao(s) arrematante(s) após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao(s) arrematante(s), com o pagamento total em espécie dos valores.

6.4. A remoção dos bens arrematados será de responsabilidade do(s) próprio(s) arrematante(s).

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com o valor médio dos produtos praticado no mercado local aplicando a metodologia constante na Cotação 13 (0045931234) em anexo.

ORDEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	ESSÊNCIA	VOLUMETRIA m³	AVALIAÇÃO DAS ESSÊNCIAS POR M³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE
Lote 03	Termo Destinação Sumária nº 057/2023 (0045931228)	Tábuas	Pequi	27,7508	1.366,66	37.925,90
		Tábuas	Jequitibá	11,6984	1.193,33	13.960,05
		Ripas	Cambará preto	21,0518	1.393,33	29.332,10
		Ripão	Caroba	3,2110	1.293,33	4.152,88
		Ripão	Jequitibá	7,157	1.193,33	8.540,66
		Viga	Jequitibá	5,3821	1.233,33	6.637,90
		Viga	Cedrinho	2,4179	1.266,66	3.062,65
		Tabiques	Cambará	7,7112	816,66	6.297,42
		Viga	Tauarí	6,8044	1.233,33	8.392,07
		Beiral (forro)	Angelim	5,1800	1.850	9.583
		Cabo	Tauarí	2,0749	1.300	2.697,37
		Cabo	Canela	1,4451	1.300	1.878,63
		Ripas	Jequitibá	3,3450	1.160	3.880,2
		Alizar	Tauarí	1,5828	1.866,66	2.954,54
		Viga	Cambará	1,5820	1.700	2.689,4
		Balaustre	Jequitibá	1,4850	800	1.188
		Assoalho	Cambará	1,4448	1.833,33	2.648,79
		Meia Cana (forro)	Pinho-cuiabano	1,2480	1.500	1.872

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

		Mata-junta	Jequitibá	0,8025	1.460	1.171,65
		Mata-junta	Cambará	0,4380	1.493,33	654,07
		Alizar	Tauarí	1,1400	1.633,33	1.861,99
		Tarugo (tacos)	Pinho-cuiabano	1,6700	1.133,33	1.892,66
TOTAL				**116,62**	**--------**	**153.322,09**
VALOR TOTAL DO LOTE CONSIDERANDO A DEPRECIAÇÃO ECONÔMICA						**143.100,65**
70% DO VALOR TOTAL DO LOTE						**100.170,45**

Por fim, temos que **o valor do lance mínimo para arrematação dos bens recebidos através do Termo Destinação Sumária nº 057/2023 (0045931228) é de R$ 100.170,45 (cem mil cento e setenta reais com quarenta e cinco centavos)**

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste Comando Regional de Policiamento III e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o lote descrito no Termo de Destinação Sumária nº 057/2023: R$ XXX, 00
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 1/2024/PM-CRPIIIDADMSECADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Pessoa:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o lote descrito no Termo de Destinação Sumária nº 057/2023: R$ XXX,XX
Valor ofertado por extenso:

Observação: Caso seja o(s) arrematante(s), será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 1/2024/PM-CRPIIIDADMSECADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

_____
TC QOPM RE ******980 THIAGO ARAÚJO SANTOS - **Leiloeiro**

_____
CAP QOAPM RE ******799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - **Secretário**

_____
1º SGT QPPM RE ******446 DARCI ALVES - **Membro**

_____
3º SGT QPPM RE ******224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - **Membro**

Comando Regional de Policiamento III
Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972
E-mail: crp3@pm.ro.gov.br

Protocolo 0045931239

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 019/2023/CPLO/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em combinação com o artigo 45 do Decreto Estadual n.º 26.182/2021, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.058331/2023-95, cujo objeto é o estabelecimento de regras visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de garagem na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar no Município de Colorado do Oeste–RO, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante às previsões da lei federal 8666/93, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** da tomada de preços acima citada. Consagrando-se como vencedora a empresa **Vallen Prestação de Serviço *LTDA*, CNPJ n.º 12.046.372/0001-38**, a qual ofertou o valor total de R$ 221.059,30 (duzentos e vinte e um mil cinquenta e nove reais e trinta centavos), classificando-se em 1º (primeiro) lugar no certame, conforme consta na Publicação do Resultado Final da Tomada de Preços Nº 019/2023 /CPLO/SUPEL/RO (0044772061). Porto Velho–RO, 15 de fevereiro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RÉGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO **- Coronel QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045930372

Portaria nº 1382 de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.008112/2024-46, sobretudo o Requerimento (ID 0045689147) e documentos nele citados, como Ofício nº 11432/2024/PM-6BPMDIVADM (ID 0045713116);

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de concurso público, pode ocorrer com ou sem a remuneração, a depender do caso concretamente analisado e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, mais ainda quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar prestação de serviço ao Estado onde tem lotação efetiva, e que, no caso em apreço, depreende-se que o Requerente receberá a remuneração mensal a ser paga pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, evidenciando que o afastamento do servidor deverá ocorrer com recebimentos de seus vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

R E S O L V E:R

Art. 1º Conceder ao CB QPPM RE ******332 FABRÍCIO CUNHA **CELANTE**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, segunda etapa do certame do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação do cadastro de reserva para o cargo de Agente de Polícia Civil, regulado pelo Edital de Abertura nº 02/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, de 08 de julho de 2022, e o Edital de convocação nº 05/2024/PC-DGCP, de 2 de fevereiro de 2024, com previsão para iniciar em 15 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024, conforme edital de convocação (ID 0045689185), com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.008112/2024-46 .

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, consoante a alínea “l” do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao 6ºBPM - Sede, no Município de Ji-Paraná, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que não proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista que o referido policial militar, optou em perceber seus proventos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, durante período do afastamento temporário para frequentar o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Declaração (ID 0045689156).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045861201

Portaria nº 1295 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 202; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.005994/2024-98, pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de interesses particulares, conforme o requerimento (ID 0045461106), bem como a Informação nº 55/2024/PM-2ºBPMP1 (ID 0045460921).

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **2º SGT QPPM** ******193 WENDELL **KRUFK** TEIXEIRA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 89, inciso V, combinado com o artigo 112, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 89, "*caput*", inciso Vdo mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM da PMRO,que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, administrativo e financeiro, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045773170

Portaria nº 1384 de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Alteração de Portaria, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.004356/2024-50, sobretudo o Requerimento (ID0045261455) e documentos nele citados, como Ofício nº 8598/2024/PM-CRPIICMT (ID 0045479566);

CONSIDERANDO a justificativa a presentada pelo requerente (ID 0045715535), informando terem ocorrido alterações no certame do concurso público da Polícia Civil de Rondônia/PCRO, sobretudo no cronograma do curso técnico-profissional da PCRO, conforme a Parte nº 4019 (ID 0045716673), bem como a Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2024/PC-ACADEPOL;

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de concurso público, pode ocorrer com ou sem a remuneração, a depender do caso concretamente analisado e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, mais ainda quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar prestação de serviço ao Estado onde tem lotação efetiva, e que, no caso em apreço, depreende-se que o Requerente receberá a remuneração mensal a ser paga pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, evidenciando que o afastamento do servidor deverá ocorrer com recebimentos de seus vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

R E S O L V E:R

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1042 de 30 de janeiro de 2024, que Concedeu ao CB QPPM RE ******419 JOSÉ WILTON CAVALCANTE DE SOUSA, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, segunda etapa do certame do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação do cadastro de reserva para o cargo de Agente de Polícia Civil, regulado pelo Edital de Abertura nº 02/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, de 08 de julho de 2022, e o Edital de convocação nº 03/2024/PC-DGCP, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, em 18 de janeiro de 2024, em detrimento da mudança no cronograma do curso técnico-profissional de Polícia Civil do Estado de Rondônia com data de início do curso a contar de 08 de fevereiro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2024, passa-se **a contar de 15 de fevereiro de 2024**, conforme a Portaria nº 116/PC-ACADEPOL, de 2 de fevereiro de 2024 (ID 0045716863), com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.004356/2024-50.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, consoante a alínea “l” do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao 2º BPM - Sede, no Município de Ji-Paraná, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que não proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista que o referido policial militar, optou em perceber seus proventos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, durante período do afastamento temporário para frequentar o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o requerimento (ID 0045261455).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045861912

Pagamento Indenizado de Despesa nº 1/2024/PM-DOFCOMPRAS

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel, cidade de Porto Velho - Ro, CEP n° 76.820-882 neste ato representada pelo Comandante-Geral, o Coronel Regis Wellington Braguin Silverio, inscrito no RG n.° *****4, inscrito no CPF n.° ***.***.***-15, designado no Diário Oficial de Rondônia de 18 de julho de 2023, edição suplementar nº 11, protocolo n°(0043127441), residente e domiciliado nesta capital.

CREDOR: O Gesmar Dias, inscrito no CPF nº 420.833.382-00, com sede na Linha C-85, Lote 57, Gleba 15, pertencente a esta cidade de Rio Crespo-RO, CEP: 76863-000. As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo (nº 0021.056328/2023-37), aos documentos (ID 0044746561), aos termos do Parecer nº 253/2024/PGE (ID 0043466014), obrigando-os à Portaria 630 (0045873936) SEI 0021.056328/2023-37 / pg. 3 partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 32.033,00** (trinta e dois mil, e trinta e três reais) , proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela (órgão), conforme consignado na Informação n° 232 (ID 0044746561), correspondente ao período (data), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com (ID 0044746561) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID 0045990078).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (Órgão), conforme Declaração de Adequação Financeira (ID 0044695368) e Nota de Empenho (ID 0045986611), Programa de trabalho: (06 122 1015 2087 208740); Natureza de despesa: (33.90.92.36); Fonte de recurso: (1.500.0.00001).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **Coronel QOPM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia
GESMAR DIAS - CREDOR

Protocolo 0045995160

Portaria nº 1345 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, após ter ultrapassado 02 (dois) anos agregado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM** RE ******306 **EDIMAR** DA SILVA SOARES, a contar de **02 de outubro de 2021**, através da Portaria 6492, de 06 de setembro de 2022 (0031892217), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda a Ata de Homologação para fins de Reforma da Sessão nº 089, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0044025715),

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **CB QPPM** RE ******306 **EDIMAR** DA SILVA SOARES, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, **a contar de 03 de outubro de 2023**, consoante Ata de Homologação para fins de Reforma da Sessão nº 089 (0044025715), da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, e em conformidade com a alínea “b” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **CB QPPM** RE ******306 **EDIMAR** DA SILVA SOARES no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, **a contar de 03 de outubro de 2023**, por estar agregado há mais de 2 (dois) anos, e ter sido julgado incapaz temporariamente, conforme a Ata de Homologação para fins de Reforma da Sessão nº 089, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0044025715), nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso III do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de 03 de outubro de 2023, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de outubro de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045814723

Portaria nº 1552 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2021, PLANAF/2022, PLANAF/2023 e PLANAF/2024, referente aos exercícios 2020, 2021, 2022, 2023 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o(s)/a(s) policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado(s):

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE ******268 JOEL ARAUJO DAS CHAGAS JÚNIOR	MARÇO	CONVERTER
2	3º SGT PM RE ******902 VANDEMILSON DA SILVA CAETANO	ABRIL	CONVERTER
3	ST QPPMRE******481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	JULHO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para o mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	2º TEN QOAPM RE ******077 ROBERTO MARINHO GONCALVES	DEZEMBRO	ABRIL	CONVERTER
2	1º SGT QPPM RE ******090 ELISANDRO LIMA DA SILVA	DEZEMBRO	ABRIL	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM RE ******017 JAQUELINE SOTELLE ARAN	JUNHO	ABRIL	CONVERTER
4	TEN CEL QOPM RE ******994 HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA	AGOSTO	ABRIL	NÃO CONVERTER
5	CB QPPM RE ******205 ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA	OUTUBRO	ABRIL	CONVERTER
6	CB QPPM RE ******280 JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA	SETEMBRO	ABRIL	CONVERTER
7	3º SGT QPPM RE ******537 CLAUDEVAN ANDRADE DE MELLO	DEZEMBRO	ABRIL	CONVERTER
8	CB QPPM RE ******630 DANIEL RODRIGUES BRAGA	DEZEMBRO	ABRIL	CONVERTER
9	CB QPPM RE ******582 VANESSA SANTOS ARAUJO SCHULZE	MAIO	ABRIL	CONVERTER
10	CB QPPM RE ******203 ALEXANDRO GONÇALVES DE SOUZA	SETEMBRO	MAIO	CONVERTER
11	1º SGT QPPM RE ******153 VERÔNICA COSTA SOUZA	NOVEMBRO	MAIO	CONVERTER
12	CB QPPM RE ******953 EPAMINONDAS HENRIQUE SILVA MELO	SETEMBRO	MAIO	CONVERTER
13	CB QPPM RE ******963 WELLINGTON GUIMARAES PASSOS	SETEMBRO	MAIO	CONVERTER
14	SD QPPM RE ******570 MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	JULHO	MAIO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM RE ******789 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
16	CB QPPM RE ******493 ROGERIO FREIRE MENDES	JUNHO	JULHO	CONVERTER
17	CAP QOPM RE ******371 MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS	DEZEMBRO	JULHO	CONVERTER
18	CAP QOAPM RE ******537 WYLLIE FERREIRA PASOLINE	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
19	3º SGT QPPM RE ******062 WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
20	CB QPPM RE ******004 DENIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	AGOSTO	JULHO	NÃO CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

21	CB QPPM RE ******989 RILTON PROTE VIRTUOSO	SETEMBRO	JULHO	CONVERTER
22	3º SGT QPPM RE ******406 FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA	MARÇO	AGOSTO	CONVERTER
23	CB QPPM RE ******047 EDMILSON DA SILVA LIMA	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
24	CB QPPM RE ******152 GABRIELLA DA ROCHA BATISTA	ABRIL	AGOSTO	CONVERTER
25	2º SGT QPPM RE ******562 MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA BALTHAZAR	MAIO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
26	3º SGT QPPM RE ******522 IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES	MARÇO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
27	3º SGT QPPM RE ******693 JEFFERSON AMORIM BARROS	MARÇO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
28	CB QPPM RE ******951 FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
29	CB QPPM RE ******239 ADRIANO ARAUJO DE SOUZA	MARÇO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
30	CB QPPM RE ******462 RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER
31	CB QPPM RE ******331 FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER
32	3º SGT QPPM RE ******329 EMERSON PEREIRA DO CARMO	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER
33	2º TEN QOAPM RE ******412 ALEX FERREIRA DA MOTA	ABRIL	DEZEMBRO	CONVERTER
34	2º SGT QPPM RE ******110 MICHEL DAVEIS GALEAZZI	JUNHO	DEZEMBRO	CONVERTER
35	3º SGT QPPM RE ******335 VALBER DA SILVA MELO	JULHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
36	CB QPPM RE ******580 KATIA SILENE DA CONCEICAO LUNAS	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
37	CB QPPM RE ******002 WILLIANS GONÇALVES TONATTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, dos policiais militares, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de Férias	De	Para
1	SD QPPM RE ******239 CARLOS HENRIQUE BARBOSA	ABRIL	NÃO CONVERTER	CONVERTER
2	3º SGT QPPM RE ******679 MAILSON LIMA DA SILVA	ABRIL	NÃO CONVERTER	CONVERTER
3	CB QPPM RE ******939 LUCIANA SOARES CANDEIA	ABRIL	NÃO CONVERTER	CONVERTER
4	SD QPPM RE ******584 RAIMUNDO ELVIS MOREIRA FARIAS	ABRIL	NÃO CONVERTER	CONVERTER
5	2º TEN QOAPM RE ******971 LEANDERSON COUTO DE JESUS	MAIO	CONVERTER	NÃO CONVERTER
6	CB QPPM RE ******426 JULIANA PERUZZO	MAIO	NÃO CONVERTER	CONVERTER
7	CB QPPM RE ******350 GEDEÃ DA SILVA LINS	MAIO	CONVERTER	NÃO CONVERTER
8	CB QPPM RE ******800 ANDREI GERONIMO PINTO DE SOUZA	JULHO	NÃO CONVERTER	CONVERTER
9	CB QPPM RE ******029 DOMES SAMPAIO GOMES	SETEMBRO	NÃO CONVERTER	CONVERTER
10	3º SGT QPPM RE ******422 GENILSON ALVES DA SILVA	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER	CONVERTER
11	2º SGT QPPM RE ******908 LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER	CONVERTER

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo** de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

(PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	1º SGT QPPM RE ******486 CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM RE ******720 RUSMAN FURTADO BONFIM	FEVEREIRO	AGOSTO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM RE ******986 NEILA ABELARDO NOVAIS	FEVEREIRO	AGOSTO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM RE ******820 MAURICIO VENTURA BRITO	FEVEREIRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 5º **Excluir** do Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/ RE/ Nome	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	2º SGT QPPM RE ******892 VALDIR FERREIRA FILHO	ABRIL	CURSO P.C	0021.005070/2024-91
2	CB QPPM RE ******341 FRANCISCO JOSE ABEL DA SILVA	OUTUBRO	LICENCIAMENTO	0021.076529/2023-51
3	1º SGT PM RE ******589 CARLOS DA SILVA LOPES	DEZEMBRO	Q.E	0021.014022/2022-22
4	1º SGT QPPM RE ******699 ROBERTO PEDRO DA SILVA	DEZEMBRO	Q.E	0021.014022/2022-22

Art. 6º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2023** (PLANAF/2023), referente ao exercício de 2022, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/ANO	PARA O MÊS/ANO	Opção de conversão 1/3 férias	Processo SEI nº
1	2º SGT QPPM RE ******314 RENILSO ALVES PINTO	DEZEMBRO/2023	DEZEMBRO/2024	NÃO CONVERTER	0021.066215/2023-40

Art. 7º **Incluir** no **Plano Anual de Férias de 2022** (PLANAF/2022), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2021, o(s)/a(s) policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado(s):

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de Férias	Opção de conversão 1/3 férias	Processo SEI nº
1	1º SGT QPPM RE ******741 JOACIR TERTO DE LIMA	AGOSTO	NÃO CONVERTER	0021.084352/2023-66
2	CB QPPM RE ******925 ANDERSON JOSE DE SOUZA	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER	0021.081384/2023-18
3	2º SGT QPPM RE ******314 RENILSO ALVES PINTO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER	0021.066215/2023-40

Art. 8º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2022** (PLANAF/2022), referente ao **exercício de 2021**, o policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado na planilha a seguir:

Ord.	Posto/Graduação/ RE/ Nome	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão 1/3 férias	Processo SEI nº
1	CB QPPM RE ******458 LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR	JULHO/2022	ABRIL/2024	CONVERTER	0021.004163/2024-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 9º Art. 6º **Incluir** no **Plano Anual de Férias de 2021** (PLANAF/2021), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de Férias	Opção de conversão 1/3 férias	Processo SEI nº
1	2º SGT QPPM RE ******314 RENILSO ALVES PINTO	AGOSTO	NÃO CONVERTER	0021.066215/2023-40

Art. 10º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9ºdesta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 11º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º desta Portaria.

Art. 12º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046037481

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 145 de 16 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1 , CNPJ nº 00.670.375/0001-63, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nª 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nª 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nª 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros doPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI Regular;

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Lidiana da Silva Neves – Matrícula: 2000**92

b) Membro: Carlos Alberto Pivetta de Lima - Matrícula: 30**656

c) Membro: Inês Queiroz - Matrícula: 3000**027

d) Suplente: Denise do Carmo Silva Antunes – Matrícula: 3000**631

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente da Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: João Ricardo Vieira de Oliveira – Matrícula: 3000**071

b) Membros: Laurilene de Jesus Soares Pimenta - Matrícula: 300**3189

c) Membros: Marlene Batista de Souza - Matrícula: 3000**920

d) Suplente: Maria Izabel Canterle Caye - Matrícula: 300**885

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem os Presidentes Do Conselho Fiscal, conforme folhas 036-046 Livro- A-755, Certidão Registro Integral nº 0003017

a) Presidente: Maria Iolanda Martins Ribeiro - Matrícula: 3000**795

b) Membros: Samir Saraiva Oliveira - Matrícula: 300**584

c) Membros: Ana Maria Teixeira Dias Carpaninni - CPF: ***.313.522-**

d) Suplente: Francisco das Chagas de Oliveira – Matrícula: 3000**045

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se;

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente do Conselho Escolar - CMDPII - 1

Protocolo 0045978506

Portaria nº 82 de 24 de janeiro de 2024
Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o requerimento da 1º SGT BM RE 0208-4 **SANDRA** SARMENTO NINA, protocolado junto a Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em 22 de dezembro de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "A PEDIDO", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a 1º SGT BM RE 0208-4 **SANDRA** SARMENTO NINA, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGBM/1º GBM do CBMRO que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, **a contar da data de 15 de fevereiro de 2024.**

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 15 de fevereiro de 2024.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045423298

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 138 de 08 de fevereiro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157602 01 55 2024 1 00024 026 0006926 01 do Processo nº 0019.003903/2024-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **02.02.2024 a 21.02.2024**, ao servidor **KEDSON ABREU SOUZA**, ocupante do cargo de **Médico Legista**, matrícula nº ******750, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de Vilhena**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045855611

Portaria nº 143 de 09 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-1DP-CSTM (0043836457), a Declaração (0043858039) da Fundação HEMERON de Ji-Paraná e o Despacho PC-DGA (0045734051) do Processo nº 0019.042004/2023-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **01.03.2024 a 08.03.2024**, à servidora **MIRTES LEILA NERY INFANTE,** ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******848, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 06/02/2023, 19/06/2023, e 23/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045891614

Portaria nº 154 de 15 de fevereiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0045878422) do Processo SEI nº 0019.003657/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.02.2024**, o servidor **RAIMUNDO ANTÔNIO AGUIAR COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******444, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045927493

Portaria nº 155 de 15 de fevereiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0045878422) do Processo SEI nº 0019.003657/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.02.2024**, o servidor **AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******555, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045928026

Portaria nº 156 de 15 de fevereiro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0045878422) do Processo SEI nº 0019.003657/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.02.2024**, o servidor **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******684, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045928521

Portaria nº 157 de 15 de fevereiro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0045866878) do Processo nº 0019.003096/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.02.2024**, o servidor **RIVALDO RODRIGUES FURTADO**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº ****576, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho**, anteriormente localizado na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045938641

Portaria nº 158 de 15 de fevereiro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0045866878) do Processo nº 0019.003096/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.02.2024**, o servidor **ILDELBERTO SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****561, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho**, anteriormente localizado na Academia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045939385

Portaria nº 162 de 16 de fevereiro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Agosto/2023 (0045778325);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.030028/2023-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR nove (09) dias de gozo de férias da servidora **AMANDA FERREIRA LEVY**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº ******425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de 21/08/2023 a 29/08/2023 para o período de **07/02/2024** a **15/02/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045965235

EDITAL Nº 8/2024/PC-DGPC

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL Nº 08/2024/PC-DGPC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **convocação em quarta chamada para o curso de formação técnico-profissional**, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, considerando o disposto no Ofício nº 2732/2024/PC-COMCP.

1 DA CONVOCAÇÃO EM QUARTA CHAMADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.1 Convocação para o curso de formação técnico-profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10002152 Anderson Neves Pereira / 10004494 Gilvair Costa De Andrade / 10021952 Pedro Lucas De Lima Andrade / 10004454 Raisa Mendonca Colares / 10004755 Rodrigo Avelino Dos Santos / 10001640 Sthefano Rodrigues Mota.

1.1.2 CARGO 3: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

10017511 Amanda Polastreli De Souza.

1.1.3 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10025746 Fabio Ferreira Da Silva / 10008613 Heloisa Correia Rodrigues / 10010160 Ivan Mauricio Almeida De Sousa / 10010157 Larissa Goncalves Costa / 10023666 Lorania Tamiris Bukoski De Araujo.

1.1.4 CARGO 5: MÉDICO LEGISTA

10013188 Alyne Rafaella Tres.

1.1.5 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10017952 Barbara Yolanda Costa Fernandes / 10019393 Eliezio Helano Aquino Oliveira / 10023472 Lilian Maletzki De Toledo / 10005611 Naiara Thaina Trindade Souto.

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no CFTP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, estiverem em condições de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

higiene corporal e padronização constante na Instrução Normativa que estabelece o **Manual do Aluno**, disponível por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.

2.2 Os candidatos aprovados convocados conforme o item 2 deste edital deverão preencher o formulário de matrícula, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula, e juntar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF – Arquivo PDF;

V - Título de Eleitor;

VI - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

X - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

XI - Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 05 dias antes da matrícula;

XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XIII - Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

XIV - Para os candidatos que não residem em Porto Velho (localidade sede do Curso de Formação Técnico-Profissional), apresentar declaração com assinatura pela conta do gov.br acerca do local onde residirá durante o CFTP.

XV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ), do Estado de Rondônia para os candidatos residentes no estado, e(ou) da Unidade na Federação em que resida ou tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

XVI - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;

XVII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria “B”;

XIX - Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;

XX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF) e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão.

XXI - Solicitação de atendimento especial em razão de convicção religiosa, no caso de impedimento para realização de atividades em algum dia da semana, acompanhada de declaração expedida pela organização religiosa da qual seja membro, confirmando sua condição de membro da respectiva congregação;

XXII – Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

XXIII - Documento laboratorial atestando tipo sanguíneo e fator RH;

XXIV – Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

§1º Serão assinadas no ato da matrícula as seguintes declarações e termos, preenchidos pelo candidato e assinados eletronicamente pela conta gov.br:

a) Declaração de Vínculo Empregatício (se ocupa ou não cargo público);

b) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal;

c) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acesso e obtenção de dados médicos, prontuários, receituários e outras documentações médicas referentes a minha pessoa em hospitais públicos e particulares, clínicas públicas e particulares e postos de saúde;

d) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;

e) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

f) Declaração de que não responde a inquérito policial, procedimento policial de qualquer natureza, procedimento investigatório do Ministério Público ou sindicância disciplinar em órgão correcional ou conselho de classe, ou, caso responda, juntando cópia do feito;
g) Termo de ciência e compromisso a submeter-se a testes clínicos ou procedimentais tais como bafômetro, drogômetro e outros disponíveis a qualquer momento, caso necessário, para constatação de consumo de "substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial", de acordo com a Portaria/SVS Nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, subordinada ao Ministério da Saúde, durante do CFTP;
h) Declaração de que possui acesso a computador portátil (notebook) e disponibilidade para empregar o equipamento em atividades do curso, sempre que solicitado;
i) Ciência de que o traje acadêmico descrito no manual do aluno é de uso exclusivo na ACADEPOL/PCRO, devendo ser entregue a camiseta de curso ou qualquer outro item que contenha insígnia da ACADEPOL ou da PCRO para destruição no caso de desligamento do curso.
j) Declaração com escolha do nome a ser utilizado no CFTP, podendo ser nome social, e gênero, caso tenha declarado na Ficha de Investigação Social - FIP.
k) Termo de opção por bolsa ou salário/remuneração nos termos do § 1º do Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 1993.
l) Declaração de Veracidade de Documentos;
m) Declaração de Opção de Cargo, no caso de candidato aprovado para mais de 1 (um) cargo dentro do número de vagas.
§2º. Na data constante no Anexo I, os candidatos devem comparecer a ACADEPOL nos horários estipulados na Portaria de Homologação da Matrícula , onde serão coletados a foto e o padrão biométrico do(a) candidato(a), pela ACADEPOL/PCRO, para integrar a ficha discente, devendo, para tal, o(a) candidato(a) apresentar-se dentro do padrão visual estipulado no manual do aluno, com cabelos cortados acima da orelha e nuca, sem barba (se do sexo masculino) e cabelos presos, sem maquiagem ou adereços (se do sexo feminino). Na ocasião de impossibilidade da coleta de foto por questões técnicas da ACADEPOL, será solicitado 2 (duas) fotos 3x4.
§3º. No caso de candidatos na condição de PcD, gestantes ou lactantes, deverão assinar declaração com a conta gov.br, conforme modelo da ACADEPOL, informando quais atividades físicas estará impedido(a) de desempenhar durante o CFTP, juntando a respectiva declaração médica, bem como indicando quais atividades avaliativas poderão desempenhar.
2.2.1 Os formulários disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo *link* indicado no subitem 2.2 deste edital.
2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos preenchíveis digitalmente utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (https://tinyurl.com/2723jhvb).
2.2.3 Os documentos relacionados no subitem 2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original, sendo para cada item 1 (um) arquivo.
2.2.4 As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.
2.2.5 Os formulários e documentos deverão ser preenchidos e encaminhados no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.
2.2.6 Poderão ser realizadas novas convocações, para suprir eventuais vagas resultantes da não apresentação de candidatos, do indeferimento de matrícula ou do desligamento de candidatos do CFTP.
2.2.7 Fica vedada a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional por procuração.
2.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFTP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFTP no prazo estipulado, em local, dia e hora informados no momento da matrícula ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
2.3 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFTP, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o CFTP.
2.3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFTP e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica. Os candidatos deverão levar para a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ACADEPOL/PCRO os originais dos documentos necessários à matrícula no CFTP, enviados por meio de *upload* no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.

3 DO ENXOVAL DO ALUNO PARA O CFTP

3.1 O aluno matriculado no CFTP receberá autorização da Direção da ACADEPOL/PCRO para aquisição do seu enxoval do aluno descrito no **Manual do Aluno**, disponível no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula, aprovado pela Instrução Normativa n.04/2023-DGPC, em quaisquer empresas de seu interesse.

3.2 As empresas fornecedoras do material, previamente convidadas e que manifestaram interesse podem expor os itens nas dependências da ACADEPOL/PCRO para facilitação de aquisição por parte dos alunos matriculados.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Antes de formalmente convocado para o Curso de Formação Técnico Profissional, o candidato listado no Edital nº 02/2024/PC-DGPC de 16 de janeiro de 2024, poderá desistir voluntariamente, de forma expressa e irretratável, de prosseguir no presente certame, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

4.1.1 A desistência de prosseguimento no certame poderá ser formalizada via Declaração de Desistência de Vaga do Concurso Público, preenchida e assinada digitalmente, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônicas conta gov.br (https://tinyurl.com/2723jhvb) e enviado para o endereço de e-mail formacao@pc.ro.gov.br, acompanhado de documento oficial de identificação original.

4.1.2 A desistência do concurso não gera direito à indenização ou reembolso de qualquer valor pago pelo candidato.

4.2 O aluno deverá se apresentar nas instalações onde está ocorrendo o Curso de Formação Técnico-Profissional, um dia após Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, contendo homologação da matrícula, publicada no *Diário Oficial do Estado*.

4.3 O edital de resultado provisório no curso de formação técnico-profissional será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_ro_22, em **data oportuna**.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I

	CRONOGRAMA	
EVENTO	**PERÍODO**	**CANAIS DE DIVULGAÇÃO**
Aula Inaugural	16/2/2024	Em local e horário a ser divulgado por Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado
Edital de Quarta Chamada	16/2/2024	Site do Cebraspe e *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Matrícula OnlineQuarta Chamada	16, 17, 18 e 19/2/2024 até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	*link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em Quarta Chamada	20/2/2024	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Edital de Quinta Chamada	20/2/2024	Site do Cebraspe e *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Matrícula OnlineQuinta Chamada	21 e 22/2/2024 das 8hs até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	*link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em Quinta Chamada	23/2/2024	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO CONCURSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar, conforme EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, publicado no. DOE n. 11 de 17 de janeiro de 2024, no Concurso Público realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia regido pelo EDITAL No 02/2022/PC-DGPC, DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

8 DE JULHO DE 2022 publicado no DOE n. 8 de julho de 2022, para o cargo de _____, DECLARO QUE DESISTO antecipadamente, em caráter total e irrevogável, da vaga no cargo acima discriminado, renunciando ao direito de ser convocado para a segunda etapa do certame, o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP/2024, excluindo-me ainda da lista de aprovados do referido concurso.
Porto Velho/RO, _____/_____/_____

_____
(Assinatura Digital)

Protocolo 0046014007

Portaria de férias nº 2936 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ACIR DA CRUZ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******679, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/02/2024 a 10/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21884

Portaria de férias nº 2937 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADONIAS ROCHA DOS SANTOS,** AUXILIAR DE NECRÓPSIA, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 20/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21886

Portaria de férias nº 2938 de 19 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIAN VIERO DA COSTA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21888

Portaria de férias nº 2939 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON PACHECO DIAS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21889

Portaria de férias nº 2940 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CELSO CASAVECHIA,** MOTORISTA LC 67/92, matrícula ******873, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21891

Portaria de férias nº 2942 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21893

Portaria de férias nº 2941 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/02/2024 a 20/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21895

Portaria de férias nº 2943 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGEVANE SOUZA GOMES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/02/2024 a 10/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21898

Portaria de férias nº 2944 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FRANCISCO FELIZARDO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******150, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 23/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21900

Portaria de férias nº 2945 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(25/12/2024 a 03/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/12/2024 a 02/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo DOC21912

Portaria de férias nº 2946 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO VENICIUS LIMOEIRO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21913

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 2894 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEBASTIAO PEDRO DE CARVALHO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC21863

Portaria nº 201 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2019 à Junho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx378	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	ENFERMEIRO	03/06/2011	TEPASC-003	TEPASC-ESP	03/06/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045211099

Portaria nº 204 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2019 à Abril de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx638	**FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS**	POLICIAL PENAL	24/04/2015	COMISSARIO	INSPETOR	24/04/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045212425

Portaria nº 226 de 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2015 à Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx501	**FLORIANO GOMES TRINDADE**	POLICIAL PENAL	03/08/2011	COMISSARIO	INSPETOR	03/08/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045236055

Portaria nº 264 de 18 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx435	**LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES**	AUXILIAR DE DENTISTA	13/07/2011	ATAUX1-003	ATAUX1-ESP	13/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045265316

Portaria nº 333 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx192	**THIAGO PIRES CAPELINI**	POLICIAL PENAL	17/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	04/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045370681

Portaria nº 4950 de 28 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2019 à Abril de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx564	**RONALDO ALVES DE SOUZA**	POLICIAL PENAL	22/04/2015	COMISSARIO	INSPETOR	22/04/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0044786361

Portaria nº 629 de 16 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso "603" - SEJUS-PEJTAA,** Memorando nº 186/2024/SEJUS-PEJTAA (0045906092) bem como do fiscal do Contrato respectivo **nº 124/2024/PGE-SEJUS** - A empresa VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0001-85.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilnei Campos Pinheiro Oliveira
Matrícula: ******218
II - Jozezo Albino Jacomel
Matrícula: ******612
III - José Francisco Vasconcelos Silva Filho
Matrícula: ******226
IV - Ralph Viana Dias
Matrícula: ******615
V - Raferson Natiel Lima de Assis
Matrícula: ******455
VI - Helder Geraldo Souza Santos
Matrícula: ******661
VII - Anderson Sales Jansen Pereira
Matrícula: ******853
VIII - Tiago Herbert Braz Martins
Matrícula: ******213
IX - Marcos Nosa de Souza
Matrícula: ******219

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Edinaldo Barbosa Lima
(Fiscal) Matrícula ******012
II - Lil Jones Duarte Pinheiro
(Suplente) Matrícula ******487

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa
(Gestor) Matrícula ******079
II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante
(Suplente) Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 441 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045962705

Portaria nº 603 de 15 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro "CAPEPI" .** Memorando nº 168/2024/SEJUS-CAPEPI (0045896726) bem como do fiscal do Contrato respectivo **nº123/2024/PGE-SEJUS** - A empresa VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, -CNPJ: 19.657.210/0001-85

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Amaury Barbosa Martins Neto

Matrícula ******855

II - Jonas José de Lima

Matrícula ******822

III - Marcelo Ferreira da Silva

Matrícula ******362

IV - Ednardo Kennedy Monteiro Nery

Matrícula ******955

V - Manoel Almeida Gomes

Matrícula ******869

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Ângelo Rafael da Silva Cruz

(Fiscal) Matrícula ******609

II - Evanier Souza Dantas

(Suplente) Matrícula ******806

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa

(Gestor) Matrícula ******079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante

(Suplente) Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3583 de 12 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045917071

Portaria nº 605 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, lotados naSecretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em apoio à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, a obra de construção do Centro de Reintegração Social de Ariquemes, que será executada por empresa contratada por Organização da Sociedade Civil - OSC, através da parceria celebrada com Termo de Colaboração nº 003/SEJUS/PGE/2023 (0038837872), entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia e a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do município de Ariquemes - APAC Ariquemes:

I - Arquiteta e Urbanista, **Samara Neta Alves** - 1º Fiscal;

II - Engenheiro Civil, **Raynie Marcelo de Souza Vieira** - 2º Fiscal;

III - Engenheiro Eletricista, **John Kennedy de Oliveira** - 3º Fiscal.

Art. 2º Compete aos Fiscais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

a) Realizar visitas periódicas à obra, com regularidade definida pelo avanço das etapas da obra previstas em cronograma, a ser ajustado com o fiscal administrativo;

b) Realizar medições periódicas de acordo com o avanço das etapas do projeto;

c) Elaborar relatório de visita técnica, fornecendo um diagnóstico pontual da obra, informando o estado em que se encontra, no momento da vistoria in loco;

d) Emitir pareceres técnicos acerca das ocorrências requeridas pela empresa ou pela SEJUS, quando necessário;

e) Receber provisoriamente e definitivamente, junto aos fiscais administrativos, o objeto do contrato.

§1º A visita ao empreendimento será agendada pelo engenheiro/arquiteto, juntamente com os fiscais administrativos responsáveis pela execução e fiscalização do empreendimento, porém, a ausência destes últimos não é impeditivo para a realização da vistoria.

§2º As demais atribuições poderão ser verificadas no item 9 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO do Projeto de Implantação de Centro de Reintegração Social.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atuar junto aos fiscais elencados acima, na função de fiscal administrativo, auxiliando e prestando apoio, além de colaborar na comunicação entre os fiscais, SEJUS e OSC:

I - **Clicie Anne Barbosa de Freitas** - 1º Fiscal administrativo;

II - **Matheus Monteiro da Silva Gil** - 2º Fiscal administrativo.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 3095 de 11 de agosto de 2023, publicada em DIOF na data de 15/08/2023, passando a vigorar este instrumento a partir da publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0045920461

Portaria nº 633 de 16 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.** Memorando nº 98/2024/SEJUS-CRVDG (0045923157) bem como do fiscal do Contrato respectivo **nº123/2024/PGE-SEJUS** - A empresa VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0001-85.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - João de Souza Ferreira

Matrícula ******715

II - Marcelo de Jesus Gabriel

Matrícula ******665

III - Jailson da Silva Martins

Matrícula ******658

IV - Daniel Garcia da Silva

Matrícula ******639

V - Janilson de Souza Relvas

Matrícula ******853

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Danilo Mota Xavier

(Fiscal) Matrícula ******641

II - Marcio Aparecido Pinto Gonçalves

(Suplente) Matrícula ******393

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa

(Gestor) Matrícula ******079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante

(Suplente) Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1129 de 24 de março de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0045975224

Portaria nº 634 de 16 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro de Detenção Provisória - CDP "URSO BRANCO",** Resposta (0045912703) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº **120/2024/PGE-SEJUS** - A empresa VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.657.210/0001-85.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Diego Gibran Mendes Borges

Matrícula ******327

II– Evaldo Martins Luna

Matrícula ******354

III - Graciele da Silva Costa Botelho

Matrícula ******613

IV- Raquel Carvalho Dartiballe

Matrícula ******960

V– Tatiane Aparecida de Souza Alves

Matrícula ******924

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Regiana Franco da Costa

(**Fiscal**) Matrícula ******945

II – Elino Silva de Araujo

(**Suplente**) Matrícula ******209

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa

(Gestor) Matrícula ******079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante

(Suplente) Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3850 de 28 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045977303

Portaria nº 574 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA,** CNPJ: 20.783.588/0001-04, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Gilmar Duarte dos Santos**,** Matricula: ******753, sobProcesso n°.0033.038328/2023-16, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000172	29/01/2024	R$ 2.600,00
15.000	2953	33.90-39	2024NE000173	29/01/2024	R$ 3.000,00
15.000	2953	44.90-52	2024NE000174	29/01/2024	R$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045869298

Portaria nº 637 de 16 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar, SEI-0033.005540/2023-05, instaurado através da Portaria nº 700 de 23 de fevereiro de 2023-(0036004384), publicada no DOE RO nº 27, do dia 09/02/2024, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira - matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz - matrícula nº ******.533, todos Policiais Penais,, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 (cinquenta) dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 32/2024/SEJUS-CPPAD5-0045992772, o qual informa a necessidade de afastamento da Policial Penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, a contar do dia 19/02/2024 e sua consequente substituição pelo Policial Penal Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº ******.693, para atuar como membro da comissão no PAD em referência.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, policial penal, matricula ******.533, pelo também Policial Penal Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº ******.693.

Art. 2º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza - matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira - matrícula nº ******.641 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº ******.693, para que, sob a presidência do primeiro, durante o prazo inicialmente estabelecido na portaria inaugural-0036004384, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão,

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0045995070

Portaria nº 580 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO,** CNPJ: 20.730.059/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza**,** Matricula: ******828, sobProcesso n°.0033.001139/2024-79, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000184	30/01/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045870825

Portaria nº 579 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER,** CNPJ: 20.799.423/0001-20, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Edvaldo da Graça**,** Matricula: ******395, sobProcesso n°.0033.001025/2024-29 através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000182	30/01/2024	R$ 5.600,00
15.000	2953	44.90-52	2024NE000183	30/01/2024	R$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045870502

Portaria nº 577 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE,** CNPJ:20.444.902/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Geanderson Rodrigues Alvernaz**,** Matricula: ******685, sobProcesso n°.0033.000575/2024-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000170	29/01/2024	R$ 7.000,00
15.000	2953	33.90-39	2024NE000171	29/01/2024	R$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045869955

Portaria nº 566 de 08 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ,** CNPJ: 20.639.306/0001-08, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Rogério Pereira da Silva**,** Matricula: ******471, sobProcesso n°.0033.000326/2024-35, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000167	29/01/2024	R$ 4.800,00
15.000	2953	33.90-39	2024NE000168	29/01/2024	R$ 1.200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

15.000	2953	44.90-52	2024NE000169	29/01/2024	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045856411

Portaria nº 583 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, CPF: ***.966.582-**, *Gerente de Saúde*, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo n°0033.038038/2023-72, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90.30	2024NE000196	05/02/2024	R$ 2.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045880682

Portaria nº 555 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - PEJTAA,** conforme Memorando nº 118/2024/SEJUS-PEJTAA (0045390220), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANDREA LITTIG DA SILVA

Matrícula: ******211

II - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: ******853

III - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ******739

IV - LIL JONES DUARTE PINHEIRO

Matrícula: ******487

V - JEANNE MELO VIEIRA

Matrícula: ******860

VI - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ******972

VII - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ******355

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALECSANDRO GOMES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ******562

II - EDINALDO BARBOSA LIMA

(Suplente) Matrícula: ******012

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2955 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045829172

Portaria nº 556 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - NUCI,** conforme Justificativa (0045494356), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: ******679

II - KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA

Matrícula: ******908

III - RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: ******673

IV - TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Matrícula: ******933

V - FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ******649

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

(Fiscal) Matrícula: ******994

II - GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

(Suplente) Matrícula: ******108

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ
(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******723
Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2940 de 02 de agosto de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045830263

Portaria nº 557 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO,** conforme Memorando nº 43/2024/SEJUS-CRADO (0045830822), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA
Matrícula: ******843
II - ALLAN MARCOS THOMAZ
Matrícula: ******019
III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula: ******820
IV - VALDIQUE LIMARIBEIRO
Matrícula: ******562
V - TIAGO APARECIDO DA SILVA
Matrícula: ******551
VI - JORGE COELHO DOS SANTOS
Matrícula: ******466
VII - LUIZ CARLOS DA SILVA
Matrícula: ******534

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA
(Fiscal) Matrícula: ******395
II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA
(Suplente) Matrícula: ******374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177
II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY
(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986
II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723
Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2944 de 02 de agosto de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045831621

Portaria nº 561 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - CDGUM,** conforme Memorando nº 24/2024/SEJUS-DIRCDGUM (0045844231), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: ******921

II - SILVANO LOPES DOS REIS

Matrícula: ******102

III - KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

Matrícula: ******422

IV - NEY FABRICIO DE OLIVEIRA

Matrícula: ******208

V - FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****882

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBSON JACINTO BEZERRA

(Fiscal) Matrícula: ******924

II - ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: ******061

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2987 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045849556

Portaria nº 562 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC,** conforme Memorando nº 57/2024/SEJUS-DIRCDCAC (0045838567), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula: ******889

II - EDEILSON ELLER ANERTH

Matrícula: ******734

III - ALEX FÉLIX MONTE

Matrícula: ******304

IV - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ******615

V - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ******989

VI - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ******234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: ******762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA

(Suplente) Matrícula:******462

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2965 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045850720

Portaria nº 563 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - CDPIB,** conforme Memorando nº 33/2024/SEJUS-CDPIB (0045839234), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: ******130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: ******543

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula: ******547

IV - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: ******545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

V- WEDERSON OTINIEL DA SILVA
Matrícula: ******529
VI - TAISA RUBIO DA SILVA
Matrícula:******551
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula: ******014
II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR
(Suplente) Matrícula: ******848
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:
I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177
II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:
I - LARISSA SAMPAIO NÉRY
(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986
II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723
Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2989 de 03 de agosto de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045851088

Portaria nº 564 de 08 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** no MONITORAMENTO DE ESPIGÃO DO OESTE**,** conforme Memorando nº 33/2024/SEJUS-CDPIB (0045839234), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES
Matrícula: ******130
II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA
Matrícula: ******543
III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES
Matrícula: ******547
IV - WILLIAN FERNANDO PADILHA
Matrícula: ******545
V- WEDERSON OTINIEL DA SILVA
Matrícula: ******529
VI - TAISA RUBIO DA SILVA
Matrícula:******551
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula: ******014
II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR
(Suplente) Matrícula: ******848

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2989 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045851599

Portaria nº 602 de 15 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK,** conforme Memorando nº 88/2024/SEJUS-CRASK (0045878452), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ******377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ******015

III - FERNANDO ALEX DE MORAIS

Matrícula: ******906

IV - MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA

Matrícula: ******167

V - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ******128

VI - ISMAR JOSÉ KRUMENAURE

Matrícula: ******227

VII - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ******075

VIII - CRISTIAN JOSE GUGLIEL

Matrícula: ******168

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ

(Fiscal) Matrícula: ******689

II - PAULO MARCOLINO

(Suplente) Matrícula:******564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:
I - LARISSA SAMPAIO NÉRY
(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986
II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ
(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******723
Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2935 de 02 de agosto de 2023
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045916503

Portaria nº 630 de 16 de fevereiro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - ''C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **15 de fevereiro de 2024,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Policia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo-PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso – 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 1 - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	**AUSENTE**
02	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	COM APROVEITAMENTO
03	ANA CARLA R. DE ALBURQUERQUE	******587	COM APROVEITAMENTO
04	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	COM APROVEITAMENTO
05	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	******120	COM APROVEITAMENTO
06	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	COM APROVEITAMENTO
07	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	******938	COM APROVEITAMENTO
08	MAURICIO DA COSTA SILVA	******252	COM APROVEITAMENTO
09	MARIA DE NAZARÉ SILVA	******580	COM APROVEITAMENTO
10	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	COM APROVEITAMENTO
11	VALDEMIR NONATO MORAIS	******759	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- Henrique Francisco Gonçalves Damasceno - Mat. nº ******289.
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- Eleonice Pereira da Silva - Mat. nº ******056.
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- Fabrício Augusto de Oliveira, Mat. nº ******507.
- Ericson Árlley Araújo de Freitas, Mat. nº ******662.
Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0045965917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001780/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 115/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045795505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000135/2024-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 129/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045798012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001201/2024-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 113/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira de Souza, Celio Luiz de Lima** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045801267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001306/2024-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 128/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wesley Martinelli, Luciano Ferreira de Melo, Ecleilton Eguez Evaristo**, bem

como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045801948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000634/2024-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 127/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joao Marques da Silva Neto, Janio Alves Freitas, Francisco Wesley Nasareno Melo Torres, Gil Roberto B. Pereira Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045805054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000899/2024-69

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 131/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mesaque Antonio de Almeida, Antonio Marcos de Lima, Joao Barbosa Cidade, Carlos Junior Onorio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045806396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000027/2024-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 136/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaquiel da Silva Moura, Cleicivania Lima da Silva, Alex Felix Monte, Valter Carlos da Silva Santos,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045809425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000804/2024-15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 130/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudinei Domingos dos Santos, Valmir de Oliveira Assis, Leudiane de Alencar Souza, Romario de Morais Sales**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045824635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.002031/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 133/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marciel dias Martins, Franciele Chaves dos Santos, Revison Nogueira Carvalho, Dericke da Silva Gama**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045827828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.002278/2024-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 119/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0045821473, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcio Nascimento da Silva, Nei Vieira Milhomem, Iracema Rodrigues Ribeiro, Marcos Antonio Guarate de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045839443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038600/2023-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 143/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagner Barreto da Silva, Isolina Neumann, Francisco da Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045843212

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001585/2024-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 147/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Bruno Felipe da Silva, Jonilson Pereira de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045843964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.002447/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 146/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Jales Bento Cavalcante**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045847442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000711/2024-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 144/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elisangela dos Santos Martins Gines, Fabio Damiao Kaudnick Nunes, Wagner Barreto da Silva, Nilson Moulaz Mazzali**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045888491

Portaria nº 554 de 08 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666,de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.;

CONSIDERANDO o contrato º 0723/SEJUS/PGE/2023

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: scanner sprectum bodyscan SV, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I **- CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI - JARU**
Geanderson Rodrigues Alvernaz - Mat. ***.***689 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Paulo Marcolino - Mat. ***.***564 - Membro
Wallas de Oliveira Silva - Mat. ***.***128 - Membro
Ismar José Krumenauer- Mat. ***.***227 - Membro
Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato
Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

II - **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D´OESTE**
Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***.*** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Evilasio Lima de Araujo - Mat. ***.***865 - Membro
Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. ***.***117 -Membro
Messias Fernandes Gomes - Mat. ***.***313 - Membro
Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato
Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

III **- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**
Estelita Martins Gonçalves - Mat. ***.*** 643 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Danilo Mota Xavier - Mat. ***.***641 - Membro
Marcio Aparecido Pinto Goncalves - Mat. ***.***393
Jailson da Silva Martins - Mat. ***.***641
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

IV - **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**
Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***.*** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.***.***841 - Membro
Alex Daniel Alencar - Mat.***.***809 - Membro
Rosalvo Neves Barbosa - Mat.*** ***260 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

V - **PRESÍDIO MÉDIO PORTE**
Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.***.***683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Helane Vieira Lima Conceiçao - Mat. ***.***534- Membro
Maicon Roben Gomes dos Santos - Mat. ***.***008 - Membro
Uilian Albano DE Moraes- Mat. ***.***791- Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

VI **- PENITENICIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**
Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***.*** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Lucineia Beilke de Paula - Mat. ***.***494 - Membro
Joao Batista Pereira - Mat. ***.***934 - Membro
Eduardo Alves Texeira - Mat. ***.***353 - Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato
Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

Art. 2º. Nomear o servidor Francisco Rodrigues de Souza - Matrícula 300.116.352, como **Gestor de Contrato.**

Art. 3º. Compete aos**FISCAIS TÉCNICOS**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

II- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

III- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

IV- Abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;

V- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

VI- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

VII- Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

VIII- Emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IX- Emitir Certidão atestando que os serviços foram efetiva e satisfatoriamente prestados.

Art. 4º. Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II- Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;

III- Noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;

IV- Auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;

V- Comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassarem sua competência;

VI- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam

VII- Emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

Art. 5º. Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

I- Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

II- Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 Disponibilização: 26/11/2020 Publicação: 26/11/2020

III- Orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

IV- Registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;

V- Encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII- Encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

VIII– Informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;

IX- Aceitar ou recusar preposto;

X- Notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XI- Requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XII- Esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XIII- Informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XIV- Comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento.

Art. 6º torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045827686

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.008022/2023-35

Pregão Eletrônico: Nº 721/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ração para cães para atender as necessidades do Projeto Piloto de "Operação com Cães" do Grupo de Ações Penitenciária Especial Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 721/2023 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27	**01**	**RAÇÃO CÃES ADULTO SUPER PREMIUM ALTA PERFORMANCE (Indicada para cães de COMPETIÇÃO, TREINAMENTO E TRABALHO)** (Especificação conforme Edital)	876	R$ 22,56	R$ 19.762,56	R$ 28.560,58
	02	**RACÃO CÃES FILHOTES SUPER PREMIUM ALTA PERFORMANCE (Indicada para cães de COMPETIÇÃO, TREINAMENTOE TRABALHO)** (Especificação conforme Edital)	406	R$ 21,67	R$ 8.798,02	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045955541

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 46 de 15 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 19 a 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº ******661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 19/02/2024 a 28/02/2024, em virtude das fériasTitular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045955029

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 009/2024/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Homologa a Resolução "*Ad referendum*"nº. 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta n°170728, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EA COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 1ª Reunião Ordinária de CIB realizada em08 de fevereiro de 2024 no município de Porto Velho e,

Considerando a Portaria GM/MS N.° 90, de 03 de fevereiro de 2023, e;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução N.º 26/2023/SESAU-CIB de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *"Ad referendum"*nº. 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta n°170728, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024.

Consolidado Plano Estadual Redução das Filas de Cirurgias Eletivas					
CODIGO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	SOMA VALOR PLANEJADO		VALOR PACTUADO	
110000	Rondônia	R$	1,079,524.26	R$	1,800,840.94
110003	CABIXI	R$	303,244.56	R$	303,244.56
110004	CACOAL	R$	1,013,220.48	R$	1,013,220.48
110005	CEREJEIRAS	R$	501,888.08	R$	501,888.08
110006	COLORADO DO OESTE	R$	500,916.72	R$	500,916.72
110007	CORUMBIARA	R$	310,437.84	R$	310,437.84
110010	GUAJARA-MIRIM	R$	587,649.20	R$	587,649.20
110011	JARU	R$	724,594.16	R$	724,594.16
110018	PIMENTA BUENO	R$	362,265.04	R$	362,265.04
110020	PORTO VELHO	R$	1,900,292.56	R$	1,900,292.56
110025	PRESIDENTE MEDICI	R$	431,930.36	R$	431,930.36
110030	VILHENA	R$	1,725,307.56	R$	1,725,307.56
110094	CUJUBIM	R$	470,112.28	R$	470,112.28
110150	SERINGUEIRAS	R$	300,230.20	R$	300,230.20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
SecretáriodeEstado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0045889127

Portaria nº 1020 de 16 de fevereiro de 2024

A GERENTE DA II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Aline Aparecida Cabral dos Santos**, ocupante do cargo CDS-08 matrícula n° ******442**, para exercer todas as competências e atribuiçõesdo setor de nutrição enteral da **II Gerência Regional de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Saúde/SESAU sem ônus e sem prejuízos a suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 fevereiro de 2024.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Gerente II GRS - Cacoal–RO

Protocolo 0045961696

Portaria nº 842 de 05 de fevereiro de 2024

A GERENTE DA II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Meila Witt Silva, cargo Assessor CDS - 9**, matrícula n° ******899, para responder pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - São atribuições competentes ao setor:

I- Gestão de Estoque: Supervisionar o estoque de materiais e produtos. Isso envolve a organização, controle de entrada e saída de mercadorias, garantindo que os níveis de estoque estejam adequados para atender às demandas dessa GRS.

II- Registro e Controle de Inventário: Manter registros precisos do inventário, incluindo o acompanhamento de todas as transações de entrada e saída.

III- Recebimento dos Materiais: O recebimento de mercadorias, verificando a conformidade com as ordens de compra e garantindo que os produtos estejam em boas condições.

V- Distribuição e Logística: Planejar e supervisionar a distribuição eficiente de materiais e produtos, garantindo que as diferentes áreas da GRS recebam os itens necessários no momento certo.

VI- Organização do Almoxarifado: Manter o almoxarifado organizado e limpo para facilitar o acesso aos materiais, otimizando o fluxo de trabalho e minimizando erros.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Cacoal–RO, 15 fevereiro de 2024.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Gerente II GRS - Cacoal–RO

Protocolo 0045721876

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o resultado a **Dispensa de Licitação Eletrônica 15/2023 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (CONTRATAÇÃO DIRETA via PNCP), visando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de materiais de consumo para atender atender o serviço de PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II,** por um período de **até01 (um) ano ou até que se proceda as contratações por conclusão dos Procedimentos Licitatórios Ordinários (0036.103116/2022-14 e 0036.040182/2023-49).**

Em favor das empresas:

EMPRESA / DETENTORA		ITENS VENCIDOS	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	Itens 5, 7 e Grupos 1, 3, 8, 9 e 12	R$ 1.862.980,00
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	14.070.112/0001-23	Grupo 5	R$ 118.020,00
T O T A L > > > >			R$ 1.981.000,00

Em conformidade com os documentosMemorando 668 (0041796161), Documento de Oficialização de Demanda 11 (0041568586), Autorização 0041796200, Termo de Referência 0042048147, SAMS 0042105607, Minuta de Contrato 0041796168, Aviso 1050 (0042108787), Adendo Modificador (0042279212), Adendo Modificador (0042280267), Parecer 1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

(0042635971), Parecer Técnico Complementar (0044014266), Parecer Técnico Grupo 7 (0044165280), Portaria 5431 Qualificação Técnica e Habilitação (0044283335), Parecer 1116 (0044317750)e Relatório 0045445220.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R$ 1.981.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil reais)**.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador
CAFII/SESAU-RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457 0045312079

Protocolo 0045467858

Portaria nº 917 de 07 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.000344/2024-89; Considerando o teor do Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **AMABILE CAROLINE RODRIGUES GIANESINI**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta,matrícula nº xxxxxx921, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **24/01/2024 a 31/01/2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045801855

Portaria nº 936 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.001472/2024-70, e Considerando o teor do Memorando, e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **TARIQUI COSTA SILVA**, matricula nº ******182, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU(Emergencial), lotado no**Hospital e Pronto Socorro João Paulo JP II/SESAU**, no período de **06.01.2024 à 25.01.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045822390

Portaria nº 937 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.004220/2024-81; Considerando o teor do Requerimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assistente Social,matrícula nº xxxxxx238, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU(Emergencial), lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **26/01/2024 a 02/02/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045823750

Portaria nº 938 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.005329/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matricula nº xxxxxx254, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC/SESAU**, no período de **01.02.2024 à 08.02.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045824821

Portaria nº 941 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004833/2024-18, e Considerando o teor do Memorando, e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor**CLEBER HENRIQUE DA SILVA**, matricula nº ******897, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no**Hospital Regional de Cacoal -HEURO/SESAU**, no período de **06.01.2024 à 25.01.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045828974

Portaria nº 943 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.000765/2023-18 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 29.11.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER,** compensação de **Folgas** de 10 (Dez) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CAMILA FLÁVIA GOMES AZZI**, ocupante do cargo de Biólogo, Matrícula nº ******196, lotado (a) no **Laboratório Central de Saúde Pública de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Rondônia-LACEN/SESAU, no período de **11 e 12.03.2024; 25 e 26.03.2024; 15,16,17,18 e 19.04.2024; 06.05.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral na eleição municipal 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045841495

Portaria nº 947 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.000542/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a)**ANDREIA FERREIRA LOPES**, Matricula nº xxxxxx347, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia(Emergencial), lotado(a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC/SESAU**, no período de **21.12.2023 à 28.12.2023.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045846512

Portaria nº 950 de 08 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.001161/2024-99 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 09/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER,** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **Tainan Riegler Santos de Souza**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, Matrícula nº ******785, lotado(a) no Núcleo de **Mandados Judiciais Dispensação Judicial-NMJ/SESAU**, no período de **07/03/2024** a **08/03/2024**, **27/03/2024** a **28/03/2024**, e **04/04/2024** a **05/04/2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045857529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.005160/2024-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAIS CRÔNICOS NO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES (CDA), DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ UM (01) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

PEREIRA E CUNHA LTDA	41.603.940/0001-52	R$ 2.073.600,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.073.600,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0045731152),SAMS SESAU-GECOMP (0045732230), Parecer nº 5/2024/SESAU-NUAC (0045902229) - Analise técnica, Justificativa SESAU-GECOMP (0045903289), Proposta Fornecedor (0045887493), Parecer nº106/2024/PGE-SESAU (0045908716), Despacho SESAU-GECOMP (0046000241)e Análise nº 46/2024/SESAU-NAP (0046001317). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.073.600,00 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046001326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.058990/2023-62

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANEJO INTERNO DE RESÍDUOS DO GRUPO "D", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO, POR UM PERÍODO DE NO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE FINALIZE O PROCESSO LICITATÓRIO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	84.555.564/0001-80	R$ 214.725,72
VALOR TOTAL		**R$ 214.725,72**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0045859890), Relatório da Dispensa n° 90019/2024 - ComprasNet (0045758864), Justificativa (0045770203), Parecer nº 98/2024/PGE-SESAU (0045793254), Despacho SESAU-GECOMP (0045861461) e Análisenº 43/2024/SESAU-NAP (0045920067). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 214.725,72 (duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 0045510824

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045920113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0036.055678/2023-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, PELO PERÍODO DE ATÉ UM (01) ANO, A PARTIR DA PRIMEIRA ASSINATURA CONTRATUAL, OU ATÉ QUE SEJAM AFASTADOS OS MOTIVOS QUE CAUSARAM A EMERGENCIALIDADE, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

DE CREDENCIAMENTO N° 0036.024820/2023-84, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 6º, INCISO VIII DO ART. 75, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - INAO S/S LTDA	09.434.557/0001-05	R$ 3.367.200,00
	VALOR TOTAL	**R$ 3.367.200,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0044475454), Relatório Homologação DISPENSA n°184/2023 - ComprasNet (0045191962), SAMS SESAU-GECOMP (0044339906), Parecer nº 3/2024/SESAU-NUAC (0045122539), Justificativa SESAU-GECOMP (0045192091), Parecer nº63/2024/PGE-SESAU (0045361202), Informação nº 30/2024/SESAU-NUAC (0045606260), Despacho SESAU-GECOMP (0045813966) e Análise nº 45/2024/SESAU-NAP (0045952692). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 3.367.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045952723

Notificação nº 6/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): ANDREI DE SOUZA COELHO

Matrícula Nº ******658**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0045842430

Portaria nº 962 de 08 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003998/2023-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADÉLIO PAULA DA SILVA	******780	MOTORISTA	36
2	ADMILSON FERNANDES ALVES	******728	AUXILIAR DE ARTIFÍCE	11,59

3	CARLOS ALBERTO A. MANASFI	******070	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	72
4	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	******334	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	ELY PARDO COIMBRA	******329	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	24
6	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	******263	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	41,17
7	FRANCISCO DE SOUZA NETO	******226	AUXILIAR DE ARTIFÍCE	84
8	GENILCE BARROS RIBEIRO	******142	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	42
9	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	******709	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	24
10	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	******191	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	96
11	PAULO PRESTES DA SILVA	******741	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
12	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	******201	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
13	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	******039	AUX OPERACIONAL DE SER DIVERSOS	36
14	WILSON ROBERTO MARTO	******697	AUXILIAR DE ARTIFÍCE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045860677

Portaria nº 1031 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **PRISCILA DAS NEVES AMORIN BASTOS,** ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matrícula ******040, para responder pela **Seção de Ambulatório do Núcleo Interno de Regulação do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar desta data, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Protocolo 0045974814

Portaria nº 929 de 07 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000400/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	H.E.
1	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AGENTE ATV ADMINISTRATIVA	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	MÉDICO INFECTOLOGISTA	84

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045816752

Portaria nº 985 de 09 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.011960/2023-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN	******478	ASSISTENTE SOCIAL	24
2	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
3	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
4	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	******370	ENFERMEIRA	96
5	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	******493	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
7	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	******322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
8	AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI	******085	FONOAUDIÓLOGA	12
9	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
10	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	******920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
11	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	******248	FISIOTERAPEUTA	36
12	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,51
13	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMEDICO	72
14	ALINE COSTA RODRIGUES	******668	FISIOTERAPEUTA	24
15	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	81
16	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
17	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	******387	ENFERMEIRA	48
18	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	******851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
19	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	******730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
20	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	12
21	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	******831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
22	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
23	ANA PAULA ALVES FONSECA	******826	NUTRICIONISTA	83,15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

24	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	96
25	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	84
26	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	******306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
27	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
28	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
29	ANTONIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	******140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
30	ARELI BALDUINO FARIAS	******305	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
31	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
32	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
33	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRA	60
34	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	******742	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	96
35	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	******634	FISIOTERAPEUTA	12
36	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54,22
37	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	******542	NUTRICIONISTA	49,53
38	BRUNA DE SOUZA INES	******007	NUTRICIONISTA	72
39	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	******110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
40	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
41	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	******963	ENFERMEIRA	36
42	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,59
43	CELIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,3
44	CHARLISSON LESSA SOARES	******859	ENFERMEIRO	48
45	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRA	36
46	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
47	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
48	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,54
49	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	******006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
50	CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS	******708	AUX. EM ENFERMAGEM	60
51	CRISTIANE BIELINKI	******671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
52	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
53	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
54	DAIANE ALVES DE SOUZA	******826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
55	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	******574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
56	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	******294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
57	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	48
58	DANIELE LOPES AGUIAR	******823	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
59	DARLAN CHAGAS DE SOUSA	******082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
60	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRA	48
61	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
62	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	******425	FISIOTERAPEUTA	48
63	DIENE SILVA DE MELLO	******524	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	47,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

64	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
65	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
66	DULCINEIA TORRES FARIAS	******465	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
67	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
68	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
69	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
70	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	******849	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
71	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	83,20
72	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
73	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	******066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
74	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	******349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
75	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
76	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	******822	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,34
77	ELIZANGELA SALETE NUNES	******071	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
78	ELOISA MELO GARCIA	******940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
79	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
80	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	******671	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
81	ESLY PATRÍCIA GRANA SANTANA	******129	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
82	FABIANA CAMPOS MENEZES	******932	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
83	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	******676	FISIOTERAPEUTA	24
84	FABIOLA GOMES DA SILVA	******551	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
85	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	******145	BUCO-MAXILO	12
86	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	******902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
87	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
88	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGA	24
89	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	******008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
90	FRANCILENE AVANI BATISTA	******212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
91	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	******859	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	48
92	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
93	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	48
94	FRANCISCO HERMES MATOS	******626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,14
95	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	12
96	GABRIEL DUARTE GADELHA	******924	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
97	GABRIELE OLIVEIRA LIMA	******071	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
98	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	******993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
99	GESIANE OLIVEIRA SOARES	******867	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
100	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRA	96
101	GINA GUALUO RABBI	******716	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
102	GINA SOCORRO MELO	******706	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
103	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	******531	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36,22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

104	GIULANE DOS SANTOS DE SOUZA DE MENEZES	******298	ASSISTENTE SOCIAL	36
105	GLEDSON SANTOS TORRES	******481	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
106	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
107	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
108	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	36
109	IEDA SILVA BARBOSA	******987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
110	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	84
111	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	******621	ENFERMEIRA	12
112	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	******509	ENFERMEIRA	60
113	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
114	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
115	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA	******482	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
116	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
117	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	96
118	LORENA FARIAS FALCAO	******214	ENFERMEIRA	96
119	LUCELIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	93,33
120	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	******597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
121	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	******353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
122	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	96
123	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	******049	FONOAUDIÓLOGA	24
124	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	******239	FISIOTERAPEUTA	93,56
125	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	******607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13
126	MAIARA BRAGA GOMES	******511	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
127	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	******098	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
128	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. EM ENFERMAGEM	60
129	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48,38
130	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	******397	ENFERMEIRA	60
131	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	******245	AUX. EM ENFERMAGEM	95,36
132	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
133	MIQUELI PEREIRA GALVAO	******171	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
134	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	******010	ENFERMEIRA	48
135	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72,01
136	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRA	96
137	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
138	MONICA DA SILVA TEOTONIO	******076	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,32
139	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	******584	FISIOTERAPEUTA	24
140	NATACHA RIBEIRO MARTINS	******267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
141	NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO	******967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
142	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	******595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
143	NEUSILENE LIMA VALE	******441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

144	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
145	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	******777	AUX. EM ENFERMAGEM	48
146	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	******265	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
147	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72,36
148	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. EM ENFERMAGEM	60
149	VALDINEIA ALVES CANPOS	******742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62
150	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
151	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
152	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	59,25
153	VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	******182	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
154	VILIANE FARIAS MENDES	******034	NUTRICIONISTA	72
155	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,57
156	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	******308	ASSISTENTE SOCIAL	24
157	ZENAIDE MENEZES TORRES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	62,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045894207

Portaria nº 1001 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0062.000351/2023-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	******512	TECNICO EM LABORATÓRIO	83,47
2	JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA	******954	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	40
3	MARCEL SILVA MONTELO	******030	FARM/BIOQUIMICO	120
4	MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	******502	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	24
5	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	******140	MOTORISTA OFICIAL	72
6	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	******382	TECNICO EM LABORATÓRIO	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045939647

Portaria nº 1002 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0046.000774/2023-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	******695	AUX. DE SERV. SAÚDE	42
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	******244	FARMACÊUTICO	32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045940918

Portaria nº 1004 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.058665/2023-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de**JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	IEDA MARIA MICHALCHUK	******068	AG ATV ADM	72,32
2	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACEUTICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045942467

Portaria nº 1005 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0054.002214/2023-90.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	******487	PSICÓLOGO	96
2	LUCIA BELEZA DE SOUZA	******956	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	72
4	MAGNO MORAES DE CARVALHO	******763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
3	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	72
5	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	******024	MÉDICO 20H	96
6	THANUS DE SOUZA ANTUNES	******146	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045944209

Portaria nº 1009 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.060298/2023-02.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2023.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	******755	FARMACÊUTICO	84
2	LUCAS OMAR STOCCO	******275	FARMACÊUTICO	84
3	THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	******117	FARMACÊUTICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045945306

Portaria nº 1045 de 16 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.000558/2024-55.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, referente ao mês de **OUTUBRO/2023.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045999570

Portaria nº 1040 de 16 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato e Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços realizado pela Empresa Especializada, contratada para a Prestação de Serviços Médicos Complementares de Terapia Renal Substitutiva, no âmbito do Centro de Hemodiálise do Município de Ariquemes, conforme Contrato de nº 005/PGE/2015, sem ônus e prejuízo das suas atividades.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

Servidor	Cargo/Função	Matricula	Comissão
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmaceutico	******673	Presidente
Jessica Alves da Graça	Administrador Hospitalar	******454	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro Suplente
Roziane Correia de Araujo Piana	Agente Administrativo	******204	Membro
Mª de Lourdes Diogo de Souza	Assistente Social	******418	Membro Suplente
João Lopes de Campos	Agente Administrativo	******733	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro Suplente
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Fiscal
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira/Ger. Enfermagem	******876	Suplente Fiscal

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045997976

Portaria nº 1013 de 15 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004988/2024-54, e Memorando 90 (0045954814) de 15 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de março de 2024 mediante permuta as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******798	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	ENFERMEIRO	HRSF-SESAU	HRC-SESAU
******485	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO	HRC-SESAU	HRSF-SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045955592

Portaria nº 994 de 15 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004868/2024-57, Memorando 87 (0045924885) de 15 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **15 de fevereiro de 2024**, na **GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE - SESAU/GAT**, o (a) servidor (a) **Edson de Castro Botelho**, matrícula nº:******848**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045925497

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 2911 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *, matrícula ******229, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21864

Portaria de férias nº 2912 de 19 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ZAGO ,** MÉDICO, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21865

Portaria de férias nº 2913 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA**, **MÉDICO**, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21866

Portaria de férias nº 2914 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SABINA SILVA MORHEB,** MÉDICO, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 15/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21867

Portaria de férias nº 2915 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI,** MÉDICO, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 15/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21868

Portaria de férias nº 2916 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DE ARAUJO COSTI ,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******230, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2024 a 06/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21869

EDITAL Nº 5/2024/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados para os Programas de Residência Médica (PRM):

Os candidatos **CONVOCADOS** neste Edital deverão comparecer presencialmente ou representado por procurador na COREME/HBAP no período de 48 (quarenta e oito) horas, para realização de matrícula munidos de toda a documentação constante no Edital nº 28/2023/HB-COREME.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
78302737074-0	Felipe Westphal Goetten	50,19	3

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula:

RG *
CPF*
DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
REGISTRO CRM *
CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
FOTO 3X4
CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO
HISTÓRICO ESCOLAR *
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
DECLARAÇÃO DE BENS
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -
Dr. ***Reginaldo Fernandes Lourenço***
Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0046019488

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 46 de 16 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de*** 16.11.2023 ***- SEI***

(0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 16.02.2024**, a **Portaria nº 455 (0042522309)**, publicada no DOE nº 192 de 10.10.2023, que **designou** os servidores descrito abaixo, para responder como Coordenadores do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, conforme quadro abaixo.

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Função
******259	Thatiane Tanaka Ota	Médica	Coordenação Geral
******090	Thaís de Araújo Rodrigues	Enfermeira	Enfermeira Reguladora
******382	Elza Gabriela de Barros Pereira	Médica	Coordenadora de Leito
******994	Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	Coordenação de Exame

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Função
******553	Ismael de Souza lima	Médico	Coordenação Geral
******625	Thaís Carine Maia Vieira	Enfermeira	Enfermeira Reguladora
******549	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico em Enfermagem	Coordenação Administrativa
******994	Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	Coordenação de Exame

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0045964483

Portaria nº 48 de 16 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias dos servidores relacionados no Anexo I, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil e com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotados (as) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de **2024.**

Anexo I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AGENDADO	ALTERAR PARA
Aluizio Alves Pereira Junior	******187	01/04/2024 até 30/04/2024	01/02/2024 até 20/02/2024 15/04/2024 até 24/04/2024
Robson de Souza Silva	******186	01/05/2024 até 30/05/2024	10/02/2024 até 19/02/2024 15/05/2024 até 24/05/2024 20/11/2024 até 29/11/2024

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16, Fevereiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0045975919

Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, d*esignada através do decreto de 07/11/2023 - sob o SEI nº 0043522037*, *publicada no D.O.E. Edição Sup. nº 215 de 16/11/2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, A partir de 29/12/2023 os servidores efetivos abaixo relacionado, para os serviços supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados no processo nº 0060.274726/2021-13, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA:
Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Fiscal Titular	******203
Andreia De Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro	******136
Ramila Rafaela Brito Lima	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro	******312

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Execução dos Serviços

II - A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 03 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

III - A comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos presentes serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretora Geral - HEPSJP-II

Decreto nº 215 0043522037 de 07 de Novembro de 2023

Protocolo 0044932078

Portaria nº 47 de 16 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELOS**, Médico, matrícula ******280, pertencente ao Quadro de Pessoal com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **04/05/2024 a 02/06/2024** para o período de **31/03/2024 a 29/04/2024,** referente ao exercício de **2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16, Fevereiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0045973229

Portaria de férias nº 2957 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21901

Portaria de férias nº 2958 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21902

Portaria de férias nº 2960 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAYNE SANTANA DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******130, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21903

Portaria de férias nº 2961 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA,** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 29/04/2024) e (01/09/2024 a 15/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21904

Portaria de férias nº 2962 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21906

Portaria de férias nº 2963 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCELIA REIS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******091, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2024 a 29/08/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21907

Portaria de férias nº 2964 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA RAMOS FIGUEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21908

Portaria de férias nº 2965 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO GROSS DE ALMEIDA,** MÉDICO, matrícula ******674, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21909

Portaria de férias nº 2966 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******095, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2024 a 08/06/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21910

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 2917 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 05/02/2025),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 20/05/2024) e (03/06/2024 a 17/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC21870

Portaria de férias nº 2918 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 18/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC21871

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 62 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000512/2024-46).

R E S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER, a fruição de férias do período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**, por motivo de superior interesse da Fundação, do servidor **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, Matriculas nºs ******327/328, lotado no Hemocentro Coordenador desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **exercício de 2024.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045992750

Portaria nº 56 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **LEONY SPANAMBERG**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa,Matricula nº ******418, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para os períodos de (**11/03/2024 a 20/03/2024) e (12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045984575

Portaria nº 57 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor **HELBER JANES DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº ******492, lotado no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para os períodos de (**05/02/2024 a 19/02/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045985744

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 58 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor **ANDRÉ TOMAZ TERRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Matricula nº ******420, lotado no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para os períodos de (**22/04/2024 a 11/05/2024) e (01/06/2024 a 10/06/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045985782

Portaria nº 55 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000422/2024-55).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº ******834, lotada no Hemocentro Regional do município de Cacoal/FHEMERON, para o período de **01/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON
Cargo/Função

Protocolo 0045981831

Portaria nº 59 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **DINALVA CARDOSO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº ******483, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para os períodos de (**22/04/2024 a 11/05/2024) e (01/06/2024 a 10/06/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045985799

Portaria nº 60 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **CLAUDIA CAROLINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matricula nº ******162, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para os períodos de (**13/05/2024 a 27/05/2024) e (17/06/2024 a 01/07/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045985821

Portaria nº 61 de 16 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000347/2024-22).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **WYLAINE LIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matricula nº ******185, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para o período de (**01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045985838

Portaria nº 63 de 19 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002276/2023-11).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (01/03/2024 a 15/03/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024) do servidor **JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº ******612, lotado no Hemocentro Coordenador do município de Porto Velho-RO da FHEMERON, referente ao exercício de **2023**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(17/09/2024 a 01/10/2024 e de 16/11/2024 a 30/11/2024).**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0046019032

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 44 de 16 de fevereiro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021, publicado na Edição Suplementar 138.1 de 9 de Julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

Considerando o Processo 0002.001420/2023-98 (Pessoal: Adicional Prestação de Serviços Extraordinários)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores,

abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de abril**/2023.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA EUTERPE SOMENZARI	******218	6

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0045999379

Portaria nº 45 de 16 de fevereiro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo 0002.001420/2023-98 (Pessoal: Adicional Prestação de Serviços Extraordinários);

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2023.**

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	******504	41
MARIA INÊS ALVES FENANDES	******667	06
SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	******099	20
STELLA MARIS PESSOA GARCIA	******417	15
HELENA BATISTA LACERDA	******975	28

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0045999493

EXTRATO

1.AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. /2023/SUPEL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 009/2024 (0045278516) **2.OBJETO:** Contratação na condição de Carona dos **Itens 01, 03, 04 e 05** - Fornecimento de água mineral para dar atender as necessidades da AGEVISA, conforme especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDORES:** S.S CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF n.33.811.861/0001-09; STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF n. 05.252.941/0001-36 e A.C.F. MOREIRA CNPJ/MF n. 14.410.553/0001-27 - **4.VALOR**: R$ 12.880,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024**- Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. Fonte: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.30- **6.PROCESSO:** 0002.000161/2024-69-**7.DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0045993743

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1748 de 08 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 18 (0045375646), SEDUC-CGES (0045390950), Processo nº (0029.003585/2024-87),

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/03/2024,** da função de Diretora da E.E.E.F.MVivaldino Fernandes de Ávila**Tipologia 02** o (a) servidor (a) **ELAINE VIEIRA SANTOS,** matricula **nº. ******345**, pertencente ao quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor classe C**,** no Município de **Machadinho D'Oeste/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045848760

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA, localizada no município de Cacoal, no endereço AV SAO PAULO, 2745, BAIRRO CENTRO, CEP 76963801, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	07	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R$3.500,00	R$7.000,00	BIBLIOTECA	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA: EXTENSAO UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	AV SAO PAULO, 2745, BAIRRO CENTRO, CEP 76963801
									LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
2		08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	17	R$4.177,21	R$71.012,57	SALA DE AULA 12	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	
									SALA DE AULA 3		
									SALA DE AULA 02	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA: EXTENSAO UNIDADE CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	
Valor R$.....R$78.012,57											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até ***45 (quarenta e cinco) dias*** *corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

2.2.2. O prazo de entrega ***somente poderá ser prorrogado*** *mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
Se não cumprir os requisitos do ***item 2.2.2****; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes ***1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes ***3, 4, 5, 7, 9 e 16****; e,*
de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes ***2, 10, 11, 15 e 18****.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045990798

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM BERNARDO GUIMARAES, localizada no município

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

de Cacoal, no endereço RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 78976085, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
2	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$4.177,21	R$8.354,42	SECRETARIA	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 78976085
Valor R$.....R$ 8.354,42											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045990850

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA BASILIO DA GAMA, 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76960084, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
2	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	19	R$4.177,21	R$79.366,99	SALA DE AULA 15 SALA DE LEITURA 02 SALA DOS PROFESSORES 02	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA BASILIO DA GAMA, 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76960084
Valor R$..... R$ 79.366,99											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045990923

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CARLOS GOMES, localizada no município de Cacoal, no endereço AV RECIFE, 335, BAIRRO NOVO CACOAL, CEP 76962111, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$4.177,21	R$8.354,42	PLANEJAMENTO	EEEFM CARLOS GOMES	AV RECIFE, 335, BAIRRO NOVO CACOAL, CEP 76962111
2		09	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	3	R$5.172,00	R$15.516,00	TV ESCOLA		
Valor R$.....								R$ 23.870,42			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045990999

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela,

efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA AGLAIR NOGUEIRA, 1881, BAIRRO RIOZINHO, CEP 76969000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$4.177,21	R$8.354,42	BIBLIOTECA	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	RUA AGLAIR NOGUEIRA, 1881, BAIRRO RIOZINHO, CEP 76969000
Valor R$..... R$ 8.354,42											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045991054

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CORA CORALINA, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159, BAIRRO CENTRO, CEP 76963790, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	07	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R$3.500,00	R$7.000,00	SALA DOS PROFESSORES 01 SUPERVISÃO 01	EEEFM CORA CORALINA	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159, BAIRRO CENTRO, CEP 76963790
2		08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	21	R$4.177,21	R$87.721,41	SALA DE AULA 19 LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS 02		
3		10	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	36.000 BTUS	ELGIN	4	R$9.028,00	R$36.112,00	REFEITÓRIO 4		
Valor R$..... R$ 130.833,41											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045991098

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA TRAVESSA ANCHIETA, 1145, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76967524, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$4.177,21	R$25.063,26	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 02	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	RUA TRAVESSA ANCHIETA, 1145, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76967524
Valor R$.....R$ 25.063,26											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na*

*comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045991139

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua

Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 21 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PAULO FREIRE, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRAO, CEP 76965522, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Cacoal.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$4.177,21	R$8.354,42	SALA DE AULA 02	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRAO, CEP 76965522
Valor R$.....R$ 8.354,42											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material

contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045991186

Portaria nº 1859 de 15 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017.

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros oriundos da CANTINA ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão de compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula (******907);
b) Gleiciane Silva Gumes, Matrícula (******185);
c) Rosangela Rocato Ponce, Matrícula (******689).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

d) Alzemiro de Jesus Ferreira (*****828);
e) Fernanda Muniz Pires, Matrícula (******441);
f) Luzinete Lucsinger, Matrícula (******627).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2024.

Karine Kimberly da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045955030

Portaria nº 1862 de 15 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal **Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

Considerando que a constituição destas Comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula (******907);
b) Gleiciane Silva Gumes, Matrícula (******185);
c) Rosangela Rocato Ponce, Matrícula (******689).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

d) Alzemiro de Jesus Ferreira (*****828);

e) Fernanda Muniz Pires, Matrícula (******441);

f) Luzinete Lucsinger, Matrícula (******627).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2024.

Karine Kimberly da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045955352

Portaria nº 1863 de 15 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras. Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE.**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula (******907);

b) Gleiciane Silva Gumes, Matrícula (******185);

c) Rosangela Rocato Ponce, Matrícula (******689).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

d) Alzemiro de Jesus Ferreira (*****828);

e) Fernanda Muniz Pires, Matrícula (******441);

f) Luzinete Lucsinger, Matrícula (******627).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2024.

Karine Kimberly da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045955756

Portaria nº 1799 de 08 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo**, CNPJ 00.670.371/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) João Batista Correia, Matrícula: (******396)

(b) Maria Joana Ferreira, Matricula: (******706)

(c) Marcia Regina Coutinho, Matrícula: (******972)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Eunice Braz Odorico Souza, Matricula: (******280)

(b) Jose de Arimatéa dos Santos, Matrícula: (******296)

(c) Silvina Maria de Alencar, Matrícula: (******847)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE NILTON DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo

Protocolo 0045862145

Portaria de férias nº 2896 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/01/2024 a 24/01/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21848

Portaria de férias nº 2897 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2024 a 26/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21849

Portaria de férias nº 2899 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

INTERROMPER a contar de 14/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2024 a 28/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21851

Portaria de férias nº 2900 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21852

Portaria de férias nº 2906 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/01/2024 a 30/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21858

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria de férias nº 2907 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******751, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2024 a 01/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21859

Portaria de férias nº 2908 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELY CHAGAS DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2024 a 30/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21860

Portaria nº 1668 de 06 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0044762773), o Requerimento (0044758492), contidos no processo Sei 0029.073310/2023-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a Gabriela Tavares Pereira**,** Desenhista LC 67/92, matrícula******634, lotada na Seduc-Coinfra, referentes ao exercício de 2023,remarcadas para fruição no período de13 a 22/12/2023, e que não foram usufruídas à época por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045773595

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria de férias nº 2909 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSMIRES CARVALHO DE MENDONCA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21861

Portaria de férias nº 2910 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******746, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 04/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2024 a 25/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21862

TERMO
PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF – RO	**MUNICIPIO** – JI-PARANÁ	**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0029.070888/2023-24Concessão 0029.073016/2023-18 Licitação		
MODALIDADE	CONVITE N º 01/2023/PROAFI ADICIONAL			
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOVEM GONÇALVES VILELA		**CNPJ**	08.098.499/0001-23
CONTRATADA	C A MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA		**CNPJ**	36.597.968/0001-94

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 01/PROAFI ADICIONAL/2023, do tipo menor preço global em favor da empresa C A MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 227.676,44 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS EQUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JI-PARANÁ - RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRACILDA SANTANA RAMALHO NARCELIA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão de Compras Secretária da Comissão de Compras

RG: ****403 SGPC/ES RG: ******196 SSP/RO

CPF 940.***.***-72CPF 858.***.***-15

Matricula: ******330Matricula: ******967

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Diretor e Presidente do Conselho Escolar EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA

Port. nº 103/2023 - SEDUC/ NTFG

CPF: 965.***.***-49

Protocolo 0045892720

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha, **CNPJ nº 00.823.098/0001-87**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2333, publicada no DOER nº 43, de 09 de março de 2022 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas: **C.R. DO CARMO & CIA LTDA,CNPJ 07.278.947/0001-08 RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELLICNPJ 22.107.863/0001-03 E CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.226.779/0005-17**no valor aproximado de R$ 4.023,99 (QUATRO MIL, VINTE E TREIS REAISE NOVENTA E NOVE CENTAVOS) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PEALE**, para a emissão das Notas Fiscais correspondentes às aquisições de **Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)** a serem entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha.

Cacoal, 16 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046003025

Portaria nº 1822 de 15 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.501745/2021-14;**

Considerando Informação n. 171 ID 0045625806, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0045625816.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: WALTER RODRIGUES DA SILVA, do município de Vilhena, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da última Progressão Funcional (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, fichas financeiras e demais documentos constantes no processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******819	WALTER RODRIGUES DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/12/2008	29/06/2016	a	29/06/2018	5	29/06/2018
******819	WALTER RODRIGUES DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/12/2008	29/06/2018	a	29/06/2020	6	29/06/2020
******819	WALTER RODRIGUES DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/12/2008	29/06/2020	a	29/06/2022	7	29/06/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0045920934

Portaria nº 1861 de 15 de fevereiro de 2024

Regulamenta a operacionalização do Programa de Educação Integral – PEI nas escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia , que ofertam Ensino Fundamental do6º ao 9º anoe Ensino Médio do1º ao 3º ano, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, as Resoluções CNE/CEB nº 04/2010, CNE/CEB nº 07/2010, a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual nº 3.565/2015 – Meta: 6, as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, 887/2016, Lei 1.214/2023, Resolução nº 202/05-CEE/RO, a Resolução n. 1.314/21- CEE/RO, a Resolução n. 1.315/21-CEE/RO, Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, Portaria nº 5989/2023/SEDUC/GCAE de 27 de junho de 2023, Portaria nº 6543, de 19 de julho de 2023, que altera dispositivos da Portaria 5.989/2023/SEDUC, Portaria nº 2995/2022/SEDUC, Portaria nº 3037/SEDUC de 31 de março de 2022 e demais legislações vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a operacionalização do Programa de Educação Integral – PEI nas escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia , que ofertam Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano.

§ 1º. O Programa de Educação Integral visa à implantação de políticas públicas para o Ensino Fundamental anos finais e o Ensino Médio em Tempo Integral, bem como o planejamento, desenvolvimento e implementação de ações inovadoras relacionadas ao currículo e gestão escolar.

§ 2º. O Programa de Educação Integral será implementado e desenvolvido nas escolas da rede pública estadual do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Essas escolas são regulamentadas e definidas por lei para funcionar em tempo integral;

§ 3º. A expansão da quantidade de escolas no Programa de Educação Integral ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da mantenedora, mediante decreto do Governador do Estado, observadas as condições de viabilidade e oportunidade;

§ 4º. As escolas beneficiadas com o Programa de Educação Integral deverão cumprir as diretrizes pedagógicas e de gestão escolar que estão presentes no Projeto Pedagógico do Programa nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO I

DAS FUNÇÕES

Art. 2º. O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral em conjunto com as escolas da rede pública estadual beneficiadas pelo mesmo.

§ 1º. A Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral será composta por técnicos integrantes da Secretaria de Estado da Educação, nomeados pelo titular da pasta, para executar as seguintes funções:

Coordenador Geral do Programa - Ensino Fundamental anos finais e Coordenador Geral do Programa - Ensino Médio;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Especialista em Infraestrutura - Ensino Fundamental anos finais e Especialista em Infraestrutura - Ensino Médio.

Especialista Pedagógico - Ensino Fundamental (anos finais) e Especialista Pedagógico - Ensino Médio;

Especialista em Gestão - Ensino Fundamental (anos finais) e Especialista em Gestão - Ensino Médio.

§ 2º. As responsabilidades da Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral serão as seguintes:

I - Coordenador - Geral:

a) Planejar a implantação das escolas de educação em tempo integral, a partir da definição dos elementos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação para institucionalizar/ formalizar a sua fundação;

b) Estabelecer diretrizes e políticas relacionadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral;

c) Administrar o planejamento, direta ou indiretamente, dos recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral;

d) Gerenciar as escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral, bem como estabelecer e conduzir as interfaces com as áreas da Secretaria de Estado da Educação e parcerias acordadas;

e) Avaliar e diagnosticar os resultados alcançados das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral para subsidiar a Secretaria de Estado da Educação definindo as estratégias de implantação e orientar na política de expansão do Programa de Educação Integral;

f) Acompanhar e monitorar as metas fixadas no Plano de Ação das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral.

g) Coordenar o processo para Avaliação de Desempenho, assim como as exclusões das funções constantes no art. 5º desta portaria.

II- Especialista pedagógico:

a) Elaborar e acompanhar a execução da política pedagógica das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral, em relação as diretrizes curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outras questões;

b) Elaborar e implementar os planos de formação continuada para as equipes das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral e áreas relacionadas da secretaria, tanto diretamente quanto em conjunto com outros setores da Secretaria de Estado da Educação;

c) Incentivar a produção de material constituído, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral;

d) Desenvolver e implementar programas relacionados às inovações pedagógicas, como Tecnologia para Gestão Educacional, Protagonismo e Projeto de Vida;

e) Acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral, identificando os ajustes necessários para a consolidação do Programa de Educação Integral;

f) Acompanhar o processo para Avaliação de Desempenho, assim como as exclusões das funções constantes no art. 5º desta portaria.

III - Especialista em gestão:

a) Planejar junto aos setores da Secretaria de Estado da Educação todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das escolas e conduzir os regimes exclusivos relativos às escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral;

b) Fixar e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das escolas, bem como garantir os recursos necessários;

c) Orientar o processo de criação dos Planos de Ação das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

d) Consolidar, publicizar e promover os resultados obtidos pelas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral e realizar revisões, quando necessárias, em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da Secretaria de Estado da Educação;

e) Sistematizar o processo de gestão e operação das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral para facilitar a disseminação do novo Modelo para o restante da rede;

f) Acompanhar o processo para Avaliação de Desempenho, assim como as exclusões das funções constantes no art. 5º desta portaria.

IV- Especialista de infraestrutura:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

a) Produzir e acompanhar a execução do orçamento financeiro para as escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral, bem como, monitorar a utilização dos recursos diretamente repassados às escolas;

b) Monitorar o cumprimento das metas para construção e reforma de escolas, bem como a disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios, entre outros), tanto diretamente, quanto pela interação com outros setores da Secretaria de Estado da Educação;

c) Sistematizar a logística necessária para as sessões de acompanhamento e monitoramento das escolas do Programa de Educação Integral e formações continuadas, bem como fornecer apoio aos parceiros e colaboradores;

d) Acompanhar o processo para Avaliação de Desempenho, assim como as exclusões das funções constantes no art. 5º desta portaria.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Na esfera do Programa de Educação Integral, entende-se por:

I- Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EEFTI) e Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI): unidades escolares com conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa próprios, contempladas em normas específicas da mantenedora as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas instituições de ensino, assegurando-lhes formação integral;

II- Equipe Gestora: grupo de servidores do quadro efetivo, com composição específica do programa, designados às funções de gestor escolar/diretor, coordenador administrativo-financeiro/vice-diretor, secretário escolar, coordenador pedagógico e orientador educacional;

III - Matriz Curricular padrão: possibilitará a integração da base nacional comum e da parte diversificada, estabelecidas pelo Currículo Básico do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como sua articulação com ações curriculares conforme previsto no Projeto Político Pedagógico- PPP específico para cada unidade escolar;

IV- Carga Horária de Trabalho da Equipe Gestora: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica, cumpridas exclusivamente por gestor escolar/diretor, coordenador administrativo-financeiro/vice-diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar, nas escolas estaduais de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral;

V- Carga Horária de Trabalho do Professor: conjunto de atividades distribuídas em horas de regência e horas de trabalho pedagógico multidisciplinar, cumpridas integralmente nas escolas estaduais de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral, no período diurno, realizada com a integração das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada/ Componentes Integradores, conforme Matriz Curricular constantes desta Portaria criadas para o desenvolvimento nas unidades participantes;

VI- Plano de Ação: tecnologia de gestão escolar de natureza estratégica, desenvolvido coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa de Educação Integral e coordenado pelo gestor da escola de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral. Envolve diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados. Esses resultados serão revisados anualmente, a partir dos resultados alcançados e pactuados com o Secretário de Educação;

VII- Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, contendo objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação de acordo com o Plano de Ação da Escola de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral;

VIII- Diretrizes Operacionais: instrumento que norteia a operacionalização das rotinas escolares e contribui para a organização das atividades aplicadas pela equipe escolar. É documento preparado pela Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

IX- Projeto de Vida: documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos por meio de um plano de ação, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

X- Protagonismo: processo no qual os estudantes desenvolvem suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo gradualmente a responsabilidade de seus conhecimentos, aprendizagem e da criação do seu Projeto de Vida;

XI- Guia de Aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação dos coordenadores das suas respectivas áreas de ensino; sendo destinado ao planejamento das ações de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes;

XII- Clubes de Protagonismo: organizações criadas e administradas pelos estudantes, com apoio da equipe escolar, com objetivo de promover as práticas e vivências que apoiam o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo esse um requisito fundamental para a criação de um Projeto de Vida;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

XIII- Tutoria: processo pedagógico conduzido pelos professores selecionados, que visa propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação das suas atividades acadêmicas e pessoais;

XIV- Desenvolvimento Integral: levar em consideração os aspectos sociais, emocionais, cognitivos e culturais dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e o desenvolvimento de Projetos de Vida durante a sua formação na etapa de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio; e,

XV- Projeto Pedagógico de Educação Integral: documento elaborado pela Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral e supervisionado pela Secretaria de Estado da Educação.

SEÇÃO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º. A operacionalização e implementação do Programa de Educação Integral nas unidades escolares selecionadas ocorrerão em concordância com os critérios a seguir:

I - Reorganização curricular para atendimento em tempo integral pela mantenedora no Ensino Fundamental (anos finais) e no Ensino Médio regular diurno;

II - Adequação do espaço físico estrutural da escola, para atender a todos os requisitos do Programa de Educação Integral;

III - Aquisição de materiais didáticos, equipamentos e mobiliários necessários à implantação do Programa de Educação Integral, de acordo com plano de implementação e as diretrizes estabelecidas em lei; e

IV - Seleção realizada pela Equipe de Coordenação do programa da equipe gestora, bem como dos profissionais da educação básica das escolas participantes do Programa de Educação Integral.

Art. 5º. A estrutura organizacional das Escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral será denominada de equipe escolar e terá em sua composição as seguintes funções:

I -Gestor (a);
II - Coordenador Administrativo e Financeiro (a);
III - Coordenador Pedagógico (a);
IV - Orientador Educacional (a);
V - Secretário Escolar (a);
VI - Coordenadores de Área do Conhecimento;
VII - Professores (as);
VIII - Responsável pela Biblioteca;
IX - Responsável pelo Laboratório de Informática;
X - Responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados;
XI - Técnico(a) Educacional.

Art. 6º. A equipe gestora das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa de Educação Integral será composta por:

I - Gestor (a) escolar;

II - Coordenador (a) administrativo-financeiro;

III - Coordenador (a) pedagógico (a);

IV - Orientador (a) educacional;

V - Secretário (a) escolar (a);

Parágrafo único: Nas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa de Educação Integral, as funções de diretor e vice-diretor serão desenvolvidas pelo gestor escolar e coordenador administrativo-financeiro, respectivamente, forma pela qual passarão a ser denominados.

Art. 7º. De acordo com as Leis Complementares nº 680/2012, nº 867/2016, 886/2016 e 887/2016 os gestores das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral têm responsabilidades específicas além das atribuições inerentes às respectivas funções:

I - Organizar, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II- Planejar, implantar, monitorar as ações e seus respectivos resultados em conformidade com Plano de Ação da unidade de ensino;

III - Coordenar a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino anualmente de acordo com o Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação;

IV - Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

V - Dar diretrizes para a elaboração dos Programas de Ação da equipe gestora e docentes, além de monitorar a execução das rotinas dos demais servidores;

VI - Administrar os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução completa do currículo escolar, incluindo a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada/Componentes Integradores, bem como das atividades relacionadas às metodologias de sucesso aplicadas na escola e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e respectivos projetos de vida dos estudantes;

VII - Definir as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, em conjunto com o coordenador pedagógico, submetendo-as aos órgãos competentes;

VIII- Supervisionar e acompanhar o progresso da equipe docente, técnica e administrativa da unidade de ensino, utilizando os recursos necessários e indicados;

IX - Assegurar que o regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo esteja em conformidade com as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, e Lei 1.214/2023-PEI;

X - Possibilitar, entre os membros do corpo docente, da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

XI - Planejar e promover ações em conformidade com o Projeto Político- Pedagógico, incentivando a participação da comunidade escolar;

XII- Monitorar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com base nos resultados esperados, de acordo com Plano de Ação da unidade de ensino;

XIII - Estruturar e documentar as experiências educacionais e práticas de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria de Estado da Educação a expandir as políticas públicas de Educação Integral;

XIV - Operar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria de Estado da Educação;

XV- Acompanhar a execução dos trabalhos do coordenador administrativo e financeiro.

Art. 8º São atribuições inerentes do coordenador administrativo e financeiro das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas específicas a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 , nº867/2016 e nº 887/2016:

I- Assessorar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II- Elaborar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

III- Convocar reuniões regulares e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino estadual em tempo integral;

IV- Responder pela direção em situações excepcionais e apenas para fins operacionais, quando os gestores estiverem ausentes;

V - Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos.

Art. 9º. São atribuições específicas do coordenador pedagógico das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012,nº867/2016e nº 887/2016:

I - Auxiliar o gestor da unidade de ensino na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II- Acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação, Agenda Bimestral, Programas de Ação e currículo da escola;

III- Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, garantindo o cumprimento de suas respectivas agendas de estudo ;

IV- Responsabilizar-se pelos três centros de resultado: Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, baseando-se nos princípios educativos que promovam o protagonismo juvenil, levando em consideração os 4 (quatro) pilares da educação, a prática educativa da pedagogia da presença e a educação interdimensional;

V - Orientar e organizar os professores, atender as suas necessidades e garantir que a Matriz Curricular seja cumprida adequadamente nas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral;

VI - Coordenar os professores coordenadores de área durante o processo de elaboração dos Guias de Aprendizagem dos componentes curriculares pelos docentes, bem como, na validação dos mesmos, e posterior divulgação aos estudantes e pais;

VII - Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar em consonância com o Plano de Ação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

VIII - Participar da produção didático-pedagógica juntamente com os professores;

IX - Avaliar e organizar a produção didático-pedagógica;

X - Auxiliar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, de acordo as especificações estabelecidas pela Secretaria de EstadodaEducação;

XI- Responder pela gestão escolar apenas em situações excepcionais e somente em termos operacionais, quando da ausência do gestor e do coordenador administrativo/financeiro;

XII- Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

XII- Inserir as formas de recuperação adotadas pela escola na Plataforma do Diário Eletrônico, realizar a previsão e distribuição de aulas , bem como acompanhar os registros dos professores, em conformidade com o calendário escolar devidamente aprovado.

Art. 10º. São atribuições específicas do Orientador Educacional das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012,nº 867/2016 e nº 887/2016:

I - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;

II- Ouvir e dialogar com estudantes, professores, gestores, responsáveis e com a comunidade;

III - Participar da organização e da realização de projetos e programas pedagógicos estabelecidos de comum acordo para a formação do educando e da proposta pedagógica da escola;

IV - Elaborar o Programa de Ação do serviço de Orientação Escolar;

V - Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos estudantes;

VI - Conhecer a maneira de ser do estudante e dos elementos pedagógicos que tornam possível conhecê-lo e ajudá-lo;

VII - Mediar conflitos entre estudantes, professores e outros membros da comunidade;

VIII - Conhecer a legislação educacional do país;

IX - Circular pela escola e conviver com os estudantes com vistas ao desenvolvimento da pedagogia da presença;

X - Atuar na tutoria para o ensino médio, orientando a aprendizagem, dinamizando a vida socioafetiva do grupo-classe e orientando questões pessoais, escolar e profissional dos estudantes;

XI – acompanhar a vida escolar do estudante, incluindo a frequência e rendimento dos estudantes no Diário Eletrônico.

Art. 11. São atribuições específicas do secretário escolar além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares 680/2012, nº 867/2016 e nº 887/2016:

I- Garantir que o fluxo de documentos e informações seja facilitado e necessário para o processo educacional e administrativo, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação em vigor que rege o registro escolar do estudante e a vida legal do estabelecimento de ensino;

II- Informar ao especialista de gestão da Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral uma vez por semana os dados relacionados à matrícula dos estudantes;

III- Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos.

Art. 12. A equipe escolar das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral será composta por:

I- Professor de Área Específica/Área do Conhecimento: profissional do magistério responsável por ministrar aulas em áreas específicas, planejando, acompanhando e avaliando a participação do estudante no processo ensino/ aprendizagem;

II- Professor Coordenador de Área do Conhecimento: profissional do magistério responsável pelo apoio ao coordenador pedagógico, devendo atuar diretamente com os professores nas suas respectivas áreas de ensino e ter como foco a prática pedagógica, articulando ações dentro da área, entre as áreas e com a parte diversificada, buscando a melhoria dos resultados acadêmicos dos estudantes;

III- Responsável pela Biblioteca: profissional habilitado na área ou na falta, profissional do magistério, responsável pela organização do espaço, com o objetivo de acompanhar as atividades desenvolvidas, de acordo com as legislações vigentes;

IV- Responsável pelo laboratório de Informática: profissional habilitado na área ou profissional do magistério contratado especificamente para laboratórios de mídias integradas, com objetivo de prestar apoio técnico, acompanhando e auxiliando durante as atividades educativas desenvolvidas nos espaços em que laborarão, caso o município não possua esse profissional, que seja lotado um profissional do magistério, de acordo com as legislações vigentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

V- Responsável pelo laboratório de experimentos de Física e Matemática (Laboratório Seco) e experimentos de Bioquímico (Laboratório Molhado): profissional do magistério, responsável pela organização do espaço, com objetivo de auxiliar o professor e o estudante na utilização do mesmo;

VI- Técnico da Coordenadoria Regional de Educação - CRE responsável em acompanhar a implantação e implementação do Programa de Educação Integral, bem como acompanhar, apoiar as equipes escolares e participar das formações e ciclos de acompanhamento.

Art. 13. São atribuições específicas dos professores regentes das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral,além daquelas inerentes à respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012, nº 867/2016, nº 887/2016 e Portaria 2.995 de 29 de março de 2022:

I - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II- Organizar, planejar e executar sua atividade institucional de forma colaborativa e cooperativa visando cumprir o Plano de Ação da unidade de ensino;

III - Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada composta dos componentes curriculares de Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida, bem como apoio às práticas e vivências do Protagonismo Juvenil por meio dos Clubes de Protagonismo e atuação dos Líderes de Turma;

IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;

V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII - Auxiliar, a critério do gestor, as atividades de orientação técnico- pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

IX - Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do coordenador pedagógico e coordenadores de área;

X - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

XI - Realizar os devidos registros de frequência, conteúdos e notas dos estudantes na Plataforma do Diário eletrônico.

Art. 14. Os professores em função docente poderão acumular a função de Professor Coordenador de Área, observando os seguintes critérios:

I- O professor coordenador de área será definido pelos docentes integrantes de cada área do conhecimento, conforme a seguinte configuração:

§ 1º. 01 (um) professor coordenador da área do conhecimento de Linguagens Códigos e suas Tecnologias;

§ 2°. 01 (um) professor coordenador da área do conhecimento de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias,

§ 3º. 01 (um) professor coordenador da área do conhecimento de Ciências Humanas e sociais aplicadas.

II - Para definição dos professores coordenadores de área do conhecimento, deverá ser realizada reunião pedagógica, dirigida pela equipe gestora.

Parágrafo único: Se não houver consenso na reunião pedagógica do professor coordenador de área, a equipe gestora, poderá indicar professor para a função, que tenha como perfil ser facilitador e articulador do trabalho docente nas respectivas áreas do conhecimento, sendo orientado pelo coordenador pedagógico.

III - O professor coordenador de área disporá de 6 (seis) aulas dedicadas à orientação e acompanhamento do planejamento coletivo dos professores de sua área de conhecimento, apoiado pelo coordenador pedagógico em suas atividades e coordenado por esse.

Art. 15. São atribuições dos professores coordenadores de área do conhecimento das etapas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral, além das atribuições de professor regente, discriminadas no Art. 13 desta Portaria.

I - Elaborar e executar o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

II- Orientar e acompanhar os professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Aprendizagem;

III - Realizar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução a verificação e a avaliação das ações previstas no Programa de Ação, conscientizando e envolvendo todos os membros da comunidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

IV - Organizar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V - Direcionar as atividades de natureza interdisciplinar, de acordo com o Plano de Ação do Modelo de Gestão das escolas que ofertam o PEI;

VI - Participar da reunião semanal com o coordenador pedagógico para avaliar o trabalho dos professores das áreas do conhecimento e discutir atividades interdisciplinares;

VII - Programar, juntamente com o coordenador pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área do conhecimento;

VIII - Elaborar e desenvolver atividades com o objetivo de atender às reuniões das áreas do conhecimento;

IX - Fixar, juntamente com o coordenador pedagógico, os horários das aulas dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;

X - Garantir o cumprimento da Agenda Bimestral (ou trimestral) da escola;

XI - Assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação;

XII - Elaborar o cronograma de atendimento e realização das práticas nos Laboratórios de Informática, Ciências, Biologia e Química, Física e Matemática.

Art. 16. São atribuições específicas dos Responsáveis pela Biblioteca das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 , nº 867/2016 e 887/2016:

I - Elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) da Biblioteca alinhado ao Plano de Ação do Modelo de Gestão das escolas que ofertam o PEI;

II- Buscar parcerias para desenvolver projetos e serviços que promovam a prática da leitura na escola;

III - Orientar indicação de acervo específico de acordo com a demanda da escola;

IV- Incentivar e apoiar mudanças no modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes;

V- Participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores;

VI- Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII- Desenvolver e acompanhar, avaliar práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da biblioteca;

VIII- Subsidiar e orientar iniciativas destinadas à preservação e organização da memória da escola e da história local;

IX- Incentivar a participação dos professores em atividades pedagógicas na biblioteca;

X- Atuar em parceria com outros profissionais da escola como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço da biblioteca;

XI- Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento da biblioteca, bem como cuidar da organização e controle patrimonial do acervo e das instalações;

XII- Organizar espaços de leitura alternativos, além da biblioteca;

XIII- Proporcionar ações inovadoras, que incentivem a leitura e criar meios para acessar universos culturais mais amplos;

XIV- Propiciar acesso ao conhecimento e à valorização da leitura na comunidade escolar, estimulando a escrita, a criatividade e o senso crítico .

Art. 17. São atribuições específicas dos Responsáveis pelos laboratórios de experimentos de Física e Matemática (Laboratório Seco) e experimentos de Bioquímica (Laboratório Molhado), além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012, nº 867/2016 e 887/2016;

I- Elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) pelos laboratórios de experimentos de Física e Matemática (Laboratório Seco) e experimentos de Bioquímica (Laboratório Molhado) alinhado ao Plano de Ação do Modelo de Gestão das escolas que ofertam o PEI;

II- Buscar parcerias para desenvolver projetos e serviços objetivando enriquecer as atividades desenvolvidas no laboratório de secos e molhados;

III- Orientar, em parceria com o corpo docente, a indicação de equipamentos, materiais e insumos de acordo com a demanda da escola para o Laboratório de Secos e Molhados;

IV- Incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes;

V- Participar das reuniões de planejamento pedagógico, com a finalidade de propiciar sua própria integração e articulação com as atividades dos professores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

VI- Participar das orientações técnico-pedagógicas referentes à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII- Colaborar com outros educadores para garantir que os estudantes com deficiência estejam incluídos na rotina da escola;

VIII- Acompanhar e subsidiar os docentes na execução de práticas experimentais desenvolvidas no Laboratório de Experimento em Física e Matemática(Secos); Laboratório de Experimento de Bioquímica (Molhados);

IX- Coordenar e supervisionar o funcionamento no Laboratório de Experimento em Física e Matemática(Secos); Laboratório de Experimento de Bioquímica (Molhados), assegurando a organização e o controle patrimonial dos equipamentos, materiais, insumos e das instalações.

Art. 18. São atribuições específicas dos Responsáveis pela Laboratório de Informática, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012, nº 867/2016 e 887/2016:

I- Elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) do Laboratório de Informática alinhado ao Plano de Ação da Escola;

II- Buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços objetivando enriquecer as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática;

III- Orientar, em parceria com o corpo docente, a seleção de equipamentos e materiais para o Laboratório de informática, de acordo com as necessidades da escola;

IV- Incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes.

V- Participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores.

VI- Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII- Atuar em parceria com outros profissionais da escola, como forma de assegurar a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço do Laboratório de Informática;

VIII- Acompanhar e subsidiar os docentes na realização das práticas desenvolvidas no Laboratório de Informática;

IX- Oportunizar e orientar os estudantes na utilização de recursos de Tecnologias da Informática e Comunicação para pesquisa e criação de materiais digitais;

X- Coordenar e supervisionar o funcionamento do Laboratório de Informática, mantendo a organização e o controle patrimonial dos equipamentos, materiais e instalações.

Art. 19. São atribuições do técnico da Coordenadoria Regional de Educação, designado, conforme parágrafo 2º do Artigo 6º , da Lei nº 1.214/2023,para acompanhar a implantação e implementação do Programa de Educação Integral - PEI;

I - Elaborar e executar o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos alinhado ao Plano de Ação nas escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) e de Ensino Médio em tempo integral que acompanha;

II- Realizar acompanhamento semanal junto às escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) e de Ensino Médio em tempo integral, programando visitas orientadas e pautadas, de acordo com as necessidades do programa;

III- Participar ativamente das reuniões de alinhamento semanal com a equipe gestora, contribuindo na tomada de decisões e sendo corresponsável por elas;

IV- Participar ativamente das reuniões gerais entre equipe gestora e equipe escolar;

V- Acompanhar as escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral, de maneira formativa, encaminhando as recomendações constantes dos relatórios dos Ciclos deAcompanhamento Formativo inerentes aos pontos de atenção identificados;

VI- Participar ativamente das formações, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Educação e colaborar juntamente com a escola nos momentos de repasse de informações;

VII- Organizar e realizar formações contemplando as bases, princípios e instrumentos utilizados pelo modelo pedagógico e de gestão, para novos professores e técnicos lotados nas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral que não passaram pelas formações oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação;

VIII- Estabelecer um cronograma de estudos na Agenda Bimestral das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral, organizando, orientando, participando e acompanhando as sessões de estudos do Modelo Pedagógico e de Gestão para atender as necessidades de aprofundamento da equipe gestora e escolar;

IX- Acompanhar com visão crítica as sessões de formação realizadas nas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral que assiste, identificando avanços e pontos que precisam ser reforçados;

X- Identificar pontos críticos que podem afetar a implantação do programa e reportá-los à Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral - PEI;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

XI- Promover o compartilhamento estruturado de boas práticas das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral, com o objetivo de replicar essas práticas em outras instituições, assim como coletar boas práticas de outras escolas do Programa de Educação Integral - PEI e replicá-las em suas próprias instituições;

XII- Auxiliar e acompanhar a equipe escolar no preenchimento dos resultados obtidos pela escola no Plano de Ação, no que tange ao processo de:

a) planejar os instrumentos de coleta de dados;

b) definir os responsáveis para coleta, consolidação e análise de dados a serem utilizados como indicadores de processo e de resultados;

c) estabelecer periodicidade da coleta, consolidação e análise de dados;

d) definir os responsáveis pelo preenchimento dos indicadores de processo e de resultado no Plano de Ação.

e) acompanhar e orientar escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral quanto ao *status* de cumprimento das metas estimadas no Plano de Ação.

XIII- Acompanhar o quadro de lotação das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral, identificando necessidades atuais e auxiliando com lotações necessárias.

XIV- Acompanhar e orientar o coordenador administrativo e financeiro das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral, sobre o *status* das demandas de infraestrutura e repasses de merenda, PROAFI e outros recursos financeiros com base em informações recebidas da coordenadoria regional de educação;

XV- Auxiliar o gestor nos ajustes necessários e monitorar o calendário escolar das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral;

XVI- Conservar o arquivo de documentos organizado e atualizado com as diretrizes do modelo e material de formação oferecido pela Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral - PEI;

XVII- Manter arquivo das orientações feitas para escola, bem como ata de registro de acompanhamento, reunião de professores e outros que se fizerem necessários; e

XVIII- Em caso de substituição de servidores da escola, fornecer pasta de trabalho e informações ao servidor que assumirá a função.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 20. A equipe gestora e escolar utilizará os seguintes instrumentos de gestão:

I- Regimento Escolar: documento elaborado com base nas normativas educacionais vigentes no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

II- Projeto Político Pedagógico: documento que estabelece a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente para execução em três anos letivos, tendo em vista o modelo pedagógico e de gestão adotado nas escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em tempo integral;

III- Plano de ação: instrumento estratégico da escola, planejado anualmente, que norteia a equipe escolar na busca de resultados comuns sob a liderança do gestor;

IV- Programa de Ação: instrumento operacional individual, elaborado anualmente e revisto bimestralmente, que aborda os meios e processos e que desdobram as estratégias traçadas no Plano de Ação;

V- Agenda bimestral: instrumento que define períodos para execução das ações previstas no Plano de Ação.

SEÇÃO V

DO CURRÍCULO E MATRIZ CURRICULAR

Art. 21. O currículo a ser implantado nas escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) e de Ensino Médio participantes do Programa de Educação Integral - PEI será pautado nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e Ensino Médio (DCNEM) e Referencial Curricular do Estado de Rondônia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, e promoverá a integração da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada estabelecidas nas Matrizes Curriculares constantes nos Anexos desta Portaria e sua articulação com ações curriculares, na forma preconizada.

Art. 22. Nas escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) e de Ensino Médio em tempo integral serão implementadas inovações pedagógicas integradas ao currículo da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, propiciando o pleno desenvolvimento do estudante.

§ 1º. As inovações, citadas no *caput* deste artigo constituem-se em:

a) Acolhimento aos estudantes;

b) Acolhimento às equipes escolares e às famílias;

c) Avaliação Diagnóstica/Nivelamento;

d) Eletivas;

e) Salas Temáticas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

f) Práticas Experimentais;

g) Tecnologia de Gestão Educacional;

h) Tutoria;

i) Projeto de Vida;

j) Práticas e Vivências em Protagonismo;

k) Estudo Orientado.

§ 2º. As inovações pedagógicas serão amplamente detalhadas por meio de formações oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação em documentos e materiais emitidos pela Comissão de Coordenação do Programa PEI.

Art.23. A carga horária estabelecida na Matriz Curricular das escolas participantes do Programa de Educação Integral - PEI será de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) horas para o Ensino Fundamental (anos finais) sendo: 928 (novecentas e vinte e oito) horas para Base Nacional Comum e 512 (quinhentas e doze) horas para os Componentes Curriculares Integradores; e de 1.500 (um mil e quinhentas) horas para o Ensino Médio sendo: 800 (oitocentas) horas para Base Nacional Comum Curricular (Formação Geral Básica) e 700 horas para os Itinerários Formativos.

Parágrafo único. Nas escolas participantes do Programa, o módulo-aula será de 48min (quarenta e oito minutos).

Art. 24. As unidades participantes do PEI Ensino Fundamental (anos finais) funcionarão em turno único diário de 9 (nove) horas e 12 (doze) minutos, sendo 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos em efetivo exercício em sala de aula e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos destinado ao almoço com cardápio balanceado aos estudantes durante todo o turno e 30 (trinta) minutos dedicados ao intervalo sendo 15 (quinze) minutos no matutino e 15 (quinze) minutos no vespertino e as unidades participantes do PEI Ensino Médio funcionarão em turno único diário de 9 (nove) horas e 30 (trinta) sendo 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em efetivo exercício em sala de aula e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos destinado ao almoço com cardápio balanceado aos estudantes durante todo o turno e 30 (trinta) minutos dedicados ao intervalo sendo 15 (quinze) minutos no matutino e 15 (quinze) minutos no vespertino .

§ 1º. Os horários destinados ao almoço não serão computados na carga horária da equipe escolar.

§ 2º. A matrícula do estudante será realizada como matrícula única e este permanecerá tempo integral na escola, sendo: 9 (nove) horas e 12 (doze) minutos para o Ensino Fundamental (anos finais) e 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos para o Ensino Médio.

SEÇÃO VI

DO DESEMPENHO

Art. 25. A avaliação da aprendizagem e a verificação do rendimento escolar do estudante das escolas de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio em Tempo Integral deverão atender ao que preconiza a Resolução 1315/2021/CEE-GA, a Portaria nº 2995/2022-GAB/SEDUC, de 29 de março de 2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e a Portaria nº. 5989/2023/SEDUC-CAIE de 27 de junho de 2023, que estabelece normas para a operacionalização da progressão parcial nas escolas da rede pública estadual e demais legislações vigentes.

O artigo 10º da Portaria nº 2995/2022-GAB/SEDUC estabelece as seguintes diretrizes para a verificação do rendimento escolar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia do Ensino Fundamental e Médio:

I - Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

II- Prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

III - Preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e

IV - Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

a) Atividades em classe - AC — 3,0 pontos;

b) Atividades extraclasses - AEC — 2,0 pontos;

c) Avaliações escritas - AE — 5,0 pontos.

§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente , deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

§ 2°. O desempenho do estudante nos componentes curriculares da Parte Diversificada deve ser registrado mediante seus respectivos instrumentos , levando em consideração a análise global de cada estudante e ser objeto de discussão, análise e encaminhamento do Conselho de Classe;

§ 3º. Os componentes curriculares da Parte Diversificada não devem reter o estudante na etapa Ensino Fundamental (anos finais) e nem na etapa Ensino Médio, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 14, da Portaria SEDUC n. 2995/2022 e demais legislações vigentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

§ 4º. Os componentes curriculares Arte, Educação Física e Ensino Religioso da Base Nacional Comum Curricular constarão obrigatoriamente na Matriz Curricular do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino médio em tempo integral, entretanto, não concorrerão para efeito de promoção.

Art. 26. O desempenho acadêmico nos Componentes Integradores terá caráter formativo e auxiliar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, portanto serão processadas notas para os mesmos, sendo que a verificação da aprendizagem deverá considerar os critérios a seguir:

I - Eletivas:

a) A duração e a avaliação deste componente serão bimestrais, visando garantir a integralização entre a Parte Diversificada e a Base Nacional Comum Curricular;

b) O desenvolvimento dos estudantes nas Eletivas deve ser considerado para efeito da avaliação daqueles componentes curriculares com as quais aquela Eletiva está diretamente ligada;

c) A avaliação da aprendizagem será realizada por meio de observação sistemática que levam em consideração os seguintes critérios: qualidade da participação do estudante nos processos de planejamento, execução e avaliação das atividades, envolvimento pessoal e disposição do estudante em contribuir com o grupo, mudança de atitude, de domínio de conteúdo e aplicação do que aprendeu em situações práticas;

d) Utilizar-se-ão diferentes instrumentos de avaliativos, tais como: ficha de registro do desempenho do estudante, portfólios, observação rotineira pelo professor e uso de agenda, entre outros;

II - Práticas Experimentais:

a) A avaliação neste componente deverá ser realizada mediante análise do desempenho do estudante e considerada na avaliação dos componentes curriculares de Ciências, Biologia, Física, Química e Matemática, para definição da nota bimestral;

b) Os portfólios produzidos nas aulas de práticas experimentais serão objeto de análise dos professores das áreas de Ciências da Natureza e Matemática para verificação da aplicação dos conhecimentos teóricos dos componentes curriculares;

III - Estudo Orientado I e :

a) o desenvolvimento dos estudantes nesse componente será avaliado mediante instrumental a ser construído pelos professores em que se registrem os avanços e as dificuldades dos estudantes, incluindo registros do processo de autoavaliação, tomando por base o acompanhamento e a verificação de comportamentos observáveis quanto à autonomia, autorregulação, compromisso, iniciativa, resolutividade, espírito colaborativo, autodidatismo e etc.

b) considerar a qualidade da participação do estudante nos processos de planejamento, execução e atendimento dos compromissos, o envolvimento pessoal e disponibilidade em contribuir com o grupo e a capacidade de aplicar o que aprendeu nas situações práticas;

IV -Protagonismo Juvenil (Ensino Fundamental anos finais):

a) Consistirá na busca soluções de problemas reais com participação autêntica no contexto escolar, na comunidade e na sociedade;

b) Sua participação deve ser uma iniciativa legítima e não simbólica, onde são criadas oportunidades para que o estudante possa procurar, ele próprio, a construção de sua identidade;

c) Orientar quanto à atuação protagonista na escola e na comunidade, bem como da organização dos clubes de protagonismo no desenvolvimento dos projetos que serão elaborados e executados por eles.

d) fomentar momentos em que o estudante possa colocar em prática suas habilidades e competências, autonomia e solidariedade, propiciando a atuação de todos os estudantes em atividades protagonistas, ou seja, todos devem participar em um dos clubes que são criados e gerenciados pelos próprios estudantes, desenvolvendo um papel importante de liderança, mobilizando outros estudantes a reconhecerem os problemas enfrentados e as soluções de melhoria facilitando a inserção dos jovens no mundo adulto por meio do exercício de participação social dentro dos espaços em que eles pertencem.

V -Projeto de Vida (Ensino Médio):

a) consistirá na verificação sistemática dos comportamentos observáveis do estudante, quanto ao investimento na construção do plano de ação de seu projeto de vida cotidianamente.

b) no desenvolvimento de habilidades como autoconhecimento, autonomia, autorregulação, compromisso, iniciativa, planejamento, resolutividade, responsabilidade pessoal e social, etc.

c) ao final do semestre o professor elaborará um parecer descritivo, versando sobre atitudes e ações dos estudantes que forem observadas.

VI -Pós-Médio:

a) o desenvolvimento das aulas de pós-médio que tem como objetivo a preparação do estudante para escolha da formação profissional e participação em avaliações para ingresso no ensino superior, levando em consideração os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Projetos de Vida dos estudantes;

b) a avaliação da aprendizagem deverá ser realizada por meio da observação do professor, autoavaliação do estudante, avaliação em grupo, registros, ficha de observação e outros métodos adequados;

VII- Avaliação Semanal:

a) o desempenho dos estudantes será considerado na avaliação dos respectivos componentes curriculares;

b) o simulado é uma das avaliações semanais e deve ser realizado ao final da agenda de avaliação do bimestre.

Art. 27. Para efeito de promoção, segue o estabelecido no art. 21, da Portaria n. 2995, de 29 de março de 2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências.

Art. 28. A transferência do estudante do Programa de Educação Integral será tratada pelo gestor escolar e a tramitação dos documentos seguirá pelo processo normal , conforme legislação pertinente pela escola recipiendária.

Art. 29. Os processos referentes à adaptação de estudos, classificação e reclassificação serão disciplinados nos termos do Regimento Escolar.

Art. 30. O controle da escrituração escolar será de responsabilidade da secretaria escolar, nos termos de seu regimento e nos termos das legislações vigentes.

Art. 31. O membro do quadro do magistério selecionado para o exercício nas escolas do Programa de Educação Integral cumprirá a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado, conforme definido na Lei 1.214/2023-PEI, de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	EFETIVA DOCÊNCIA	APOIO PEDAGÓGICO	PLANEJAMENTO	ATIVIDADES INDEPENDENTES E FORMAÇÃO
PROFESSOR	28 (vinte oito) aulas	---	05 (cinco) horas	09 (nove) horas
PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA DO CONHECIMENTO	22 (vinte e duas) aulas	06 (seis) aulas destinadas ao apoio pedagógico do coordenador pedagógico, devendo atuar diretamente com os professores nas suas respectivas áreas do conhecimento	05 (cinco) horas	09 (nove) horas

Art. 32. As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Ensino Fundamenta (anos finais) e Médio em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação e unidades escolares.

Parágrafo único: a periodicidade de avaliação dos resultados dos Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação e das unidades escolares será semestral.

SEÇÃO VII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.33. Compete à Coordenação do Programa de Educação Integral e Coordenadorias Regionais de Educação, que têm sob sua jurisdição as escolas de Ensino Fundamental e Médio do Programa de Educação Integral, orientar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho, bem como as exclusões das funções de gestor escolar/diretor, coordenador administrativo financeiro/vice- diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional, professores, secretário escolar, responsável pela biblioteca,responsável pelo laboratório de informática, responsável pelo laboratório de secos e molhados.

Art. 34. A Avaliação de Desempenho tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores elencados nesta portaria, sendo a equipe gestora: gestor/diretor, coordenador administrativo e financeiro/vice-diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional, secretário escolar e professores, através de critérios e procedimentos específicos, devendo ser considerado:

I - Avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional dos servidores públicos, profissionais do magistério da Educação Básica, pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Quadro do Governo Federal e quadro do município à disposição do Estado e emergenciais lotados nas escolas estaduais, tendo como como referência os princípios e premissas do PEI;

II- Avaliação de desempenho institucional: aferição do alcance das metas institucionais, considerando as atribuições inerentes à sua função e as características específicas das atividades a serem executadas dentro do modelo do programa, bem como da Seduc;

III - Avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, consideradas as tarefas e atividades a ele atribuídas para o alcance dos objetivos organizacionais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

IV- Fatores de competência: fatores pontuados a partir de critérios pré-definidos de competência, pelos quais se efetua parte da Avaliação de Desempenho Individual do servidor;

V - Ciclo de avaliação: período estabelecido para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho do servidor.

Art. 35. A Equipe Gestora (gestor/diretor, coordenador administrativo e financeiro/vice- diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional e secretário escolar), professores e professores responsáveis pela biblioteca e laboratórios pedagógicos submetidos ao processo avaliativo deverão ter no mínimo de 06 (seis) meses no exercício na função.

Art. 36. A Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral elaborará Instrumental para Avaliação de Desempenho da Equipe, devendo o mesmo:

I- Possibilitar análise da atuação dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo, tendo em vista as atribuições pertinentes às funções exercidas;

II- Considerar na avaliação dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo, a atuação dos mesmos, tendo como base o conjunto de conceitos e princípios que compõe o Modelo de Gestão utilizado nas escolas do Programa de Educação Integral, denominado Tecnologia de Gestão Educacional - TGE;

III - Considerar os indicadores de processo e de resultados, como também as metas estabelecidas nos Programas de Ação dos profissionais a serem avaliados e no Plano de Ação das escolas do PEI referentes ao ano vigente.

Art. 37. A Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral, após o processode avaliação, produzirá relatório individual da equipe escolar (gestor/diretor, coordenador administrativo e financeiro/vice-diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional, secretário escolar, professores, professores responsáveis pela biblioteca e pelos laboratórios pedagógicos das escolas do Programa de Educação Integral, que servirá de base para permanência ou exclusão dos mesmos.

Art. 38. O processo de avaliação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá anualmente, considerando o período do calendário escolar e respeitando as férias e recesso regulamentados conforme a lei, antes do encerramento das atividades escolares.

Parágrafo único: para a função de gestor, o responsável pela aplicação será a Coordenadoria Regional de Educação, adotando os procedimentos e instrumentais constantes nesta portaria, resguardado o disposto na Lei 1.214/2023.

Art. 39. Caso haja exclusões subsidiadas a partir do processo avaliativo descrito nesta portaria, a Secretaria de Estado da Educação adotará os procedimentos cabíveis em consonância com a legislação vigente para substituição gestores/diretores escolares das escolas do Programa de Educação Integral.

Art. 40. Em caso de exclusões de gestores/diretores escolares por interesse particular dos mesmos ou por razões não previstas nesta portaria, a Secretaria de Estado da Educação adotará os procedimentos cabíveis em consonância com a legislação vigente para prover a substituição dos mesmos.

Art. 41. Compete à equipe gestora informar, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH e à Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral os servidores desligados do programa.

Art. 42. A Coordenadoria Regional de Educação fará o acompanhamento, orientação e supervisão do processo de Avaliação de Desempenho, bem como verificará se os procedimentos previstos nesta portaria foram adotados de forma adequada.

SEÇÃO VIII

DA EXCLUSÃO

Art. 43. A saída do servidor do Programa dar-se-á por quatro hipóteses: por solicitação do mesmo, a interesse da instituição escolar, licença para aguardar aposentadoria e licença remunerada para realização de pós-graduação, mestrado ou outros congêneres e por decisão discricionária do gestor. Cabe aos gestores informarem à Coordenadoria Regional de Educação em que a escola se encontra sob jurisdição, à equipe de coordenação do programa e a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEDUC, para que essa coordenadoria proceda a exclusão do mesmo.

I – Exclusão a interesse do servidor: ocorre com o advento da aposentadoria, mudança de domicílio (para outro estado, município ou bairro), não adaptação ao modelo do programa.

a) Cabe ao servidor apresentar a solicitação da exclusão em data anterior ao último dia de efetivo exercício na unidade escolar;

b) Nos casos de gozo de licença prêmio, a exclusão será temporária, ou seja, enquanto perdurar a mesma;

c) Nos casos de licença para concorrer a cargo eletivo, a exclusão será temporária, ou seja, enquanto perdurar a mesma.

II - Exclusão por interesse da instituição: ocorre por solicitação da instituição escolar, mediante apresentação de justificativa que será encaminhada a Coordenadoria Regional de Educação e posterior envio à Coordenadoria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Recursos Humanos – CRH/SEDUC.

a) Resultado de baixo rendimento homologado em definitivo na Avaliação de Desempenho;

b) Término em definitivo de contrato emergencial;

c) Substituição de servidor emergencial por um servidor efetivo, conforme legislação vigente;

d) Não obediência aos deveres do servidor e não cumprimento da legislação do programa. Neste caso, a unidade escolar deverá informar à CRE de sua jurisdição mediante justificativa e relatório consubstanciado para adoção das medidas que o caso requer;

e) O servidor não se adaptou ao Programa de Educação Integral;

III. Exclusão pelo advento de Licença remunerada para aguardar aposentadoria: ocorre com o deferimento do pedido formulado através de requerimento pelo servidor. Quando solicitado o pleito pelo requerente, a escola deverá informar a equipe de coordenação do programa quanto à abertura do procedimento e, após transcorrido os trâmites processuais necessários, a escola deverá encaminhar a comprovação do advento do fato via SEI, à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEDUC para a adoção das medidas de exclusão, bem como a Equipe de Coordenação do Programa para conhecimento.

IV. Exclusão pelo advento da licença remunerada para realização de pós-graduação, mestrado ou outros congêneres: ocorre com o deferimento do pleito ou seja, após transcorrido todos os trâmites processuais necessários, a escola deverá encaminhar a comprovação do advento do fato via SEI à Coordenadoria Regional de Educação e à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEDUC.

V. Exclusão por interesse da administração pública: ocorre com a exoneração do servidor advinda de ato emanado do poder executivo, por tratarem de cargos de livre nomeação e exoneração de acordo com o interesse público.

Art. 44. Nos casos em que a exclusão do servidor do programa, parta da unidade escolar, é necessário que sejam adotados procedimentos por parte da instituição, em consonância com a Coordenadoria Regional de Educação, a qual está jurisdicionada.

I - Registro das orientações dadas ao servidor sobre os procedimentos adotados pela escola com a devida ciência do mesmo;

II- A aplicação de advertências administrativas adotadas, conforme previsto no regimento escolar de cada unidade e de acordo com a Lei Complementar nº 164, de 27/12/1996;

Art. 45. Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Programa de Educação Integral – PEI.

Art. 46. Revoga-se o Anexo IX, da Portaria 8865, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOE, Edição Suplementar 1.1, 04 de janeiro de 2022, página 27 e Portaria nº 10566, de 26 de setembro de 2022, publicada no DOE n. 186, página 324, de 28 de setembro de 2022.

Art. 47. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

COMPONENETES CURRICULARES			Anos/Aulas Semanais							
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
BASE NACIONALCOMUM	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	06	192	06	192	06	192	06	192
		Arte	02	64	02	64	02	64	02	64
		Educação Física	02	64	02	64	02	64	02	64
		Matemática	06	192	06	192	06	192	06	192
		Ciências	03	96	03	96	03	96	03	96
		História	03	96	03	96	03	96	03	96
		Geografia	03	96	03	96	03	96	03	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

		Ensino Religioso	01	32	01	32	01	32	01	32
		Língua Inglesa	03	96	03	96	03	96	03	96
Total Geral do Currículo Básico			29	928	29	928	29	928	29	928
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADORES	Protagonismo Juvenil	03	96	03	96	03	96	03	96
		Estudo Orientado I	03	96	03	96	03	96	03	96
		Estudo Orientado II	03	96	03	96	03	96	03	96
		Práticas Experimentais	03	96	03	96	03	96	03	96
		Eletivas	04	128	04	128	04	128	04	128
Subtotal			16	512	16	512	16	512	16	512
Total geral de horas-aulas semanal/anual			45	1.440	45	1440	45	1.440	45	1.440

OBSERVAÇÕES: Dias Letivos Anuais: 200 dias Dias Letivos Semanais: 05 dias Módulo - aula: 48 minutos Total de Aulas Semanais: 45 aulas	Total de Aulas Diárias: 09 aulas = 05 aulas no período matutino e 04 aulas no período vespertino Almoço e descanso: 1h30min diários Intervalo: 15min no período matutino e 15min no período vespertino =30min diários Total de semanas anual: 40 semanas Carga Horária Anual: 1.440 horas

ANEXO IIP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO

BNCC PARTE DIVERSIFICADA INTINERÁRIO FORMATIVO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES-UNIDADES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
			Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº TOTAL DE AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	4	160	128	3	120	96	3	120	96	400	320
		Arte	2	80	64	0	0	0	1	40	32	120	96
		Língua Inglesa	2	80	64	1	40	32	0	0	0	120	96
		Educação Física	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	4	160	128	4	160	128	3	120	96	440	352
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Química	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Biologia	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Geografia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Sociologia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Filosofia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Geografia de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - FGB			25	1000	800	16	640	512	15	600	480	2240	1792
ITINERÁRIO FORMATIVO	Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento		0	0	0	12	480	384	12	480	384	960	768
	Língua Espanhola		1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	Projeto de Vida		2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	Pós Médio		0	0	0	0	0	0	1	40	32	40	32
	Eletivas		3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
	Avaliação Semanal		2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	Práticas Experimentais		4	160	128	3	120	96	3	120	96	400	320
	Estudos Orientado		3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
	Nivelamento Língua Portuguesa		2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	Nivelamento Matemática		2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	Tutoria		2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	Clubes de Protagonismo		0	0	28	0	0	28	0	0	28	0	84
	TOTAL ITINERÁRIO FORMATIVO		21	840	700	30	1200	988	31	1240	1020	3280	2708
TOTAL GERAL			46	1840	1500	46	1840	1500	46	1840	1500	5520	4500

Indicadores:
1. Dias letivos anuais: 200 dias
2. Carga horária anual: 1500 horas
3. Módulo Semanal: 40 semanas
4. Módulo Aula: 48 minutos
5. Módulo intervalo: 20 minutos
6. Número de aulas semanais: 46 aulas
7. Dias letivos semanais: 5 dias
8. Carga horária diária das aulas: 7h30min

Protocolo 0045955185

Portaria nº 1934 de 19 de fevereiro de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa, CNPJ 01.239.231/0001-15 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de recebimento, conforme estabelece o art., 20, § 1º da Lei nº3. 350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4. 215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução de todos osprogramas e recursos usados pelo conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

A) GILDA MARIA NUNES PEREIRA PÂNTANO, Mat. (******538)

B) LEILA MANFARDINI RAMOS, Mat. (******886)

C) MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Mat. (******174)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como membros, sob a Presidência do primeiro:

A) VALDILÉIA CONCEIÇÃO MENDES, Mat. (******919);

B) ROSENICE ALVES GOMES ALCÂNTARA, Mat. (******750);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

C) ZORAIDE FREITAS DE SOUTO, Mat. (******412).
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora interina/ Vice-Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0046006665

EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO Nº 01/PNAE/CONSELHO ESCOLAR CEEJA/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.949.569/0001-57**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PNAE , por um período de 30 dias (trinta dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas PEQ (0045591276) e seus anexos.
VALOR: **O valor global da contratação é de R$ 303,51 (Trezentos e três reais e cinquenta e um centavos).**
PROCESSO Nº: 0029.002337/2024-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024

Jaru/RO, 19/02/2024.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0045976248

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006829/2023-01	Conselho Escolar Floriano Peixoto	EEEF Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	14.603.104/0001-03	7.580,00	22.740,00	30.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0044218444

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006833/2023-61	Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana	EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Cerejeiras	Cerejeiras	84.559.327/0001-98	7.660,00	22.980,00	30.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044220247

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0029.006834/2023-13	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	EEEM Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.893.860/0001-79	10.000,00	30.000,00	40.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044222527

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006835/2023-50	Conselho Escolar Castro Alves	EEEF Castro Alves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.892.367/0001-34	9.220,00	27.660,00	36.880,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044223521

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006842/2023-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal	EEEFM Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	10.917.662/0001-84	2.260,00	6.780,00	9.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044233386

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006847/2023-84	Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello	EEEFM Moacyr Caramello	Chupinguaia	Vilhena	13.049.613/0001-65	20.820,00	62.460,00	83.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044234329

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006851/2023-42	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Bandeira	EEEFM Manoel Bandeira	Vilhena	Colorado do Oeste	15.892.771/0001-08	10.160,00	30.480,00	40.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044234865

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0029.006856/2023-75	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Colorado do Oeste	Vilhena	84.568.385/0001-88	15.800,00	47.400,00	63.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044235649

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006858/2023-64	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde	EEEFM Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	2.620,00	7.860,00	10.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044260378

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006859/2023-17	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	Cerejeiras	Corumbiara	01.932.955/0001-40	3.560,00	10.680,00	14.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044261301

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006960/2023-60	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque	EEEF São Roque	Cerejeiras	Corumbiara	01.551.491/0001-21	5.300,00	15.900,00	21.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044263172

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006964/2023-48	Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Costa Marques	Costa Marques	00.713.583/0001-06	6.340,00	19.020,00	25.360,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044265639

Portaria nº 7878 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.081894/2022-26.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE BRITO, matrícula 300051534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de** 06/04/2004 *a* 06/04/2009, 07/04/2009 a 07/04/2014 ***e*** 08/04/2014 a 08/04/2019**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982709

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006966/2023-37	Conselho Escolar Angelina dos Anjos	EEEFM Angelina dos Anjos	Costa Marques	Costa Marques	84.651.942/0001-20	11.460,00	34.380,00	45.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044267191

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006968/2023-26	Conselho Escolar Darcy da Silveira	EEEFM Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/0001-72	4.760,00	14.280,00	19.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044268474

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006972/2023-94	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antonio Francisco Lisboa	EEEFM Antonio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/0001-70	23.820,00	71.460,00	95.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044269604

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0029.006978/2023-61	Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula	EEEF Fernanda Souza de Paula	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	84.568.518/0001-16	11.780,00	35.340,00	47.120,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044270752

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006985/2023-63	Conselho Escolar Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/0001-06	19.120,00	57.360,00	76.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044272194

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006986/2023-16	Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti	EEEF Jerris Adriani Turatti	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.559.563/0001-06	13.120,00	39.360,00	52.480,0

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044302427

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006991/2023-11	Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.798.174/0001-41	2.560,00	7.680,00	10.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044303239

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e

Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006993/2023-18	Conselho Escolar EEEMTI Sete de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.609/0001-51	6.760,00	135.200,00	141.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044305220

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE0029

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006997/2023-98	Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.710.759/0001-68	4.240,00	6.378,00	10.618,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044824104

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de

março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007000/2023-17	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	12.925.147/0001-71	7.200,00	21.600,00	28.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044307494

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007003/2023-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.861.417/0001-49	5.040,00	15.120,00	20.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0044308877

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007016/2023-20	Conselho EscolarCosta Júnior	EEEFM Costa Júnior	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.684.794/0001-50	8.980,00	26.940,00	35.920,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044309980

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

0029.007019/2023-63	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	17.860,00	53.580,00	71.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044311896

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007021/2023-32	Conselho Escolar Izabel Oliveira Assunção	EEEF Capitão Godoy	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.393.229/0001-94	9.800,00	29.400,00	39.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044317429

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.005783/2023-02	Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.120.463/0001-50	4.000,00	9.942,00	13.942,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044819221

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006320/2023-50	Conselho Escolar da Escola - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes CEEJAAR	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes	Ariquemes	Ariquemes	84.744.754/0001-46	13.320,00	33.786,00	47.106,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044820861

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006138/2023-07	Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha	CEEJA Euclides da Cunha	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.559.188/0001-75	4.520,00	8.814,00	13.334,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044976271

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006502/2023-21	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho	CEEJA 6 de Julho	Cerejeiras	Cabixi	84.559.384/0001-77	1.200,00	1.080,00	2.280,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045055199

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006646/2023-87	Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Aida Fibiger de Oliveira	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	Cacoal	Cacoal	05.706.049/0001-88	15.200,00	22.332,00	37.532,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044790684

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006658/2023-10	Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal	63.790.083/0001-80	12.700,00	139.080,00	151.780,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045734259

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006823/2023-25	Conselho Escolar EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.778.420/0001-01	28.440,00	85.320,00	113.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044182091

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006824/2023-70	Conselho Escolar EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.988.847/0001-26	6.000,00	18.000,00	24.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044184864

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006955/2023-57	Conselho Escolar daEscola Esatadual de Ensino Fundamental e Medio Doutor Oswaldo Pianna	Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/0001-29	3.980,00	9.798,00	13.778,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044975749

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007023/2023-21	Conselho Escolar Professora Miriam da Rocha Patrocínio	CEEJA Dr Claudio Fialho	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.031/0001-70	8.500,00	14.748,00	23.248,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044824373

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007026/2023-65	Aliete Alberto Matta Morhy	EEEF Paul Harris	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.884/0001-97	6.980,00	20.940,00	27.920,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044318255

Portaria nº 1918 de 16 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Ariquemes /RO, sobre a execução do Contrato n° 612/PGE (0022193568),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 02**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1*.***.***/***1-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991),e Ordem de Serviço (0022193172),em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/**Ariquemes**/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 612/PGE-2021 Lote 02 Município de **Ariquemes**/RO	Fiscal Contrato	Nilta Moreira Braga Nunes	******746
	Fiscal Substituto	Eleilson Viana Costa	******840

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE Lote 02 Município **Ariquemes**/RO	Membro	Leiva Gomes	******794
	Membro	Regiane Vilalon Marchi Ribeiro	******692
	Membro	Emelyn Vieira Bezerra	******969
	Suplente	Renata Cássia Neves Souza	******029

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/ARIQUEMES/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Nº 6179 de 06 de Julho 2023, publicada no DIOF nº 131 de 13/07/2023

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045987425

Portaria nº 1819 de 15 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Processo (0029.001525/2024-20) e Requerimento (0045840201),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 709 de 15 de janeiro de 2024, que designou a contar de **01/01/2024,** a servidora **EDENILMA BATISTA VIANA,** matrícula nº ********820**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe A**,** para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I, DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045919672

Portaria nº 1936 de 19 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-2761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire , CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PDDE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretaria	******020
Secretário	Odete Timóteo Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	******079
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de Aluno	******158
Suplente (presidente)	José Vanderlei Maneti	Inspetor de Aluno	******816
Suplente (secretário)	Edmê Vicente do Anjos	Inspetor de Aluno	******846

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Érica Alves Pereira	Aux. Secretaria	******253
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	******493
Membro	Ana Lúcia Beck	Aux. Secretaria	******235

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº 904, datada de 17 de Janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Portaria nº 2507 de 23.4.2021.

Presidente Médici/RO,19 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0046011488

Portaria nº 1858 de 15 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004560/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANDREIA TETZNER LEONARDI, matrícula n. ******995,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EIEEF CAPITÃO CARDOSO- SAPECADO**, TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/09/2019 a 16/03/2020.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

PORTARIA 8144 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Protocolo 0045954835

Portaria nº 1849 de 15 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.003020/2024-08,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) JANIO GRIGORIO DA SILVA, matrícula nº ******879**, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - (0045766653).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045945723

Portaria nº 1940 de 19 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, **CNPJ** 00.672.018/0001-30, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROGRAMA EXCELÊNCIA / PEALE / PNAE / PROAFI REGULAR /PDDE E SEUS AGREGADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS, Matricula ******549;

DIRLENE ALVES DE SOUZA, Matricula ******924;

PATRICIA PILA BUENO AQUINO, Matricula******233

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

GRACILENE DIAS PINTO , Matricula ******919;

NATALINA DOMINGOS SOARES, Matricula ******086;

DALVA MARIA DA SILVA, Matricula ******088

Art. 3º Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da Comissão de Compras e Licitação e a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

Protocolo 0046016423

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM John Kennedy**

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ: 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0044561380) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de três meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. º 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR:R$ 969,95 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.043337/2023-98

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0044561393

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM John Kennedy**

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0044561284) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de três meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. º 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: R$ 14.028,70 (quatorze mil vinte e oito reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.043337/2023-98

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante / Contratada

Protocolo 0044561302

ERRATA

Consideradoque houve um erro de digitacãona Ordem de Fornecimento nº 0045502370com a Empresa SUPERMERRCADO SANCHES LTDA, CNPJ n.º 34.750.281/0001-11, valor do item -2 óleo de soja, está errado e valor total, conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

02	**Óleo de soja vegetal ±tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega**	**UND**	**COMODORO**	**8**	**R$ 6,74**	**R$40,44**
TOTAL						**R$ 264,44**

LEIA-SE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Óleo de soja vegetal ±tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega**	**UND**	**COMODORO**	**8**	**R$ 6,74**	**R$53,,92**
TOTAL						**R$ 277,92**

Ji-Parana-RO, 16 de fevereiro de 2024
MONICA DELMIRA AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo 0045968038

Portaria nº 1917 de 16 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Avenida/Rua Porto Velho, Nº 2336 – BAIRRO: Dom Bosco - CEP: 76907-736 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3423-7961

E-mail: escolapjfsjp@seduc.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ nº 22.859.078/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Gesiane Possmoser Alves de Souza	PALE	******908
Secretário	Aidê Moreno	Supervisora	******503
Membro	Izabel Rodrigues de Oliveira	Orientadora Escolar	******236
Suplente (presidente)	Neuza Farias dos Santos	Auxiliar de Secretaria	******928
Suplente (secretário)	Vanderleia Pereira Lemos	Inspetora de Pátio	******098

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ezequias Dantas de Freitas	Age. de Alimentação	******460
Membro	Vilma Silva dos Santos Nunes	Auxiliar de Secretaria	******367
Membro	Claudio Cesar Pereira	Professor	******885

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada as Portaria nº 7877 de 26 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos

Matrícula

Ji-Paraná/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045987419

Portaria nº 1915 de 16 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR JO FRANCISCO DOS SANTOS

Avenida/Rua Porto Velho, Nº 2336 – BAIRRO: Dom Bosco - CEP: 76907-736 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3423-7961

E-mail: escolapjfsjp@seduc.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ nº 22.859.078/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Gesiane Possmoser Alves de Souza	PALE	******908
Secretário	AidêMoreno	Supervisora	******503
Membro	Izabel Rodrigues de Oliveira	Orientadora Escolar	******236
Suplente (presidente)	Neuza Farias dos Santos	Auxiliar de Secretaria	******928
Suplente (secretário)	Vanderleia Pereira Lemos	Inspetora de Pátio	******098

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ezequias Dantas de Freitas	Age. de Alimentação	******460
Membro	Vilma Silva dos Santos Nunes	Auxiliar de Secretaria	******367
Membro	Claudio Cesar da Silva	Professor	******885

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 7876 de 26 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos

Matrícula

Ji-Paraná/RO, 16 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045987352

Portaria nº 1914 de 16 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Avenida/Rua Porto Velho, Nº 2336 – BAIRRO: Dom Bosco - CEP: 76907-736 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3423-7961

E-mail: escolapjfsjp@seduc.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ nº 22.859.078/0001-07 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Gesiane Possmoser Alves de Souza	PALE	******908
Secretário	Aidê Moreno	Supervisora	******503
Membro	Izabel Rodrigues de Oliveira	Orientadora Escolar	******236
Suplente (presidente)	Neuza Farias dos Santos	Auxiliar de Secretária	******928
Suplente (secretário)	Vanderleia Pereira Lemos	Inspetora de Pátio	******098

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ezequias Dantas de Freitas	Age. Alimentação	******460
Membro	Vilma Silva dos Santos Nunes	Auxiliar de Secretaria	******367
Membro	Claudio Cesar da Silva	Professor	******885

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 7875 de 26 de setembro de 2023 .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos

Matrícula

Ji-Paraná/RO, 16 de fevereiro de 2023.

Protocolo 0045987274

Portaria nº 1913 de 16 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Avenida/Rua Porto Velho, Nº 2336 – BAIRRO: Dom Bosco - CEP: 76907-736 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3423-7961

E-mail: escolapjfsjp@seduc.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ nº 22.859.078/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA** e **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Gesiane Possmoser Alves de Souza	PALE	******908
Secretário	Aidê Moreno	Supervisora	******503
Membro	Izabel Rodrigues de Oliveira	Orientadora Escolar	******236
Suplente (presidente)	Neuza Farias dos Santos	Auxiliar de Secretaria	******928
Suplente (secretário)	Vanderleia Pereira Lemos	Inspetora de Pátio	******098

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ezequias Dantas de Freitas	Age. de Alimentação	******460
Membro	Vilma Silva dos Santos Nunes	Auxiliar de Secretaria	******367
Membro	Claudio Cesar da Silva	Professor	******885

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada as portariasPortaria nº 7877 de 26 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos

Matrícula

Ji-Paraná/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045987206

Portaria nº 1736 de 08 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 25 (0042381490), (0043400398) -(0044909578), SEDUC-GAGE (0045511664), Processo nº (0029.057606/2023-01),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2024,** para exercer a função de **Vice- diretora do CCEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, **Tipologia 01**, o (a) servidor (a) **EDINALVA DA CONSOLACAO CARVALHO OLIVEIRA,** matricula **nº.******272**pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor classe C**,** no Município de **EXTREMA/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045825066

Portaria nº 1252 de 25 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 7 (0045401188), Termo de renuncia (0045401279), SEDUC-CGES (0045410203), Processo nº (0029.003803/2024-83),

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/02/2024,** da função de Diretora da E.E.E.F Monte Alegre, **Tipologia 01**, o (a) servidor (a) **NEIVA TURCI,** matricula **nº.******205,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Rondônia, ocupante do cargo de Professor classe C**,** no Município de **Alvorada do Oeste/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045856547

Portaria nº 1830 de 15 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando Nº. 10 (0045662497), SEDUC-CGES (0045867061), Processo nº (0029.005574/2024-31,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2024**, para exercer a função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Álvares de Azevedo, **Tipologia 05**, o (a) servidor (a) **EDER GOMES DA SILVA,** Matricula nº.******765,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I no Município de **Vilhena/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045924501

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO**

CONTRATADA: **DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**,

CPF sob n. **724.468.702-87**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA(AÇAÍ), POLPA DE FRUTA(MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA(GOIABA), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°** 0029.001291/2024-11 que deu origem ao EDITAL Nº 01/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PNAE E PEALE homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 1.983,60**

PROCESSO: 0029.003990/2024-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0045974524

Portaria nº 1953 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, CNPJ nº 00.699.182/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nª 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nª 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nª 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Maria Regina Azevedo dos Santos – Matrícula: 2*****8

b) Membro: Gracilene Batista da Silva - Matrícula: 30*******

c) Membro: Ana Lúcia Dias da Cruz - Matrícula: *****04

d) Suplente: Maria Rosiléia Fernandes Souza - Matrícula: 3*******3

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Agenor Fernandes de Souza – Matrícula: 300*****6

b) Membros: Ester Queiroz Cavalcante de Oliveira - Matrícula: 30*****82

c) Membros: Paulo Antônio Prado - Matrícula: 300*****5

d) Suplente: Rejane Oliveira da Silva- Matrícula: 30*****60

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal, conforme Livro- A-775, folhas 256-266, Certidão Registro Integral nº 0*****0

a) Presidente: Sarah Janne Freitas de O´Lacerda - Matrícula: 3******6

b) Membros: Francisco Sabino Xavier - Matrícula: 30*******

c) Membros: Félix Olímpio Rodriguês Filho - Matrícula: 30******4

d) Suplente: Waltemir Pereira Gomes - 3*******1

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcehal Castelo Branco

Protocolo 0046020708

Portaria nº 1956 de 19 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira CNPJ:: 84.650.795/0001-73, vinculado a EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3368/SEDUC publicada no DIOF edição 51, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora desta Conselho Escolar, para fiscalizar o Contrato nº 001/2024/EEEFASC referente a obra de reforma na Escola Anísio Serrão de Carvalho , com a utilização do recurso oriundo do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL, no valor de R$ 249.053,51 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.**

Art. 2º Designar a servidora a seguir:

Carolina Fernanda dos Santos Matrícula nº ******356.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 19 de fevereiro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0046022594

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PROAFI/REGULAR/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM O CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI.

DO OBJETO

Cláusula Primeira**:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do** CONTRATO N.º CONTRATO 002/PROAFI/REGULAR/2021, tendo por objeto o fornecimento de internet, firmado entre as partes em 18 de agosto de 2021, por 12 (doze) meses a contar de 18 de agosto de 2023, conforme previsto nas Cláusulas segunda e terceira do Contrato.

DA NOVA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Cláusula Segunda: A nova vigência do presente contrata compreende o período de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do referido Contrato, mantendo-se inclusive o valor ora praticado de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao mês.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste - RO, 20 de julho de 2023.

_____
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
ADITANTE

_____
VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO
ADITADO
.:

Protocolo 0046012582

Portaria de férias nº 2934 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21878

Portaria de férias nº 2935 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 21/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 21/02/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21879

Portaria de férias nº 2947 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **NADIR FERNANDES COSTA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21882

Portaria de férias nº 2948 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21883

Portaria de férias nº 2949 de 19 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21885

Portaria de férias nº 2950 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/04/2024 a 06/05/2024) e (21/10/2024 a 04/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2024 a 28/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2024 a 01/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21887

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0029.073561/2023-12**
Assunto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE "**CARTA CONVITE**"

Considerando a Ata de realização do Processo Licitatório na modalidade **Carta Convite 02/2023**de 16 de fevereiro de 2024, **Edital de Licitação 01/2024** ID:0045477424, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 Disponibilização: 26/01/2024 Publicação: 29/01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de **Reforma de sala de aula do pavilhão 03 e construção de banheiros feminino e masculino** na E.E.E.F.M BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, localizada na Avenida 23 de Agosto nº 4492,Bairro Centro, Vale do Anari neste Estado de Rondônia, esta **COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-CCL.** fundamentada pelo **Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93,** HOMOLOGA o procedimento licitatório, adjudicando a proposta do menor preço final apurado para a execução total dos serviços pela Empresa: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA . CNPJ: 36.205.411/001-60**, no Valor de **R$ 257.745,27 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e**

Sete Centavos), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras eLicitação-CCL deste Conselho Escolar Bartolomeu Lourenço de Gusmão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

VALQUÍRIA CARDOSO DA CRUZ
Presidente: CPF ***.979.392-**
ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES
Secretária: CPF: ***.917.662-**
MARIA EDINALOPES SILVEIRA
Membro: CPF: ***.421.162-**

Vale do Anari/RO, 19 de fevereirode 2024.

VALQUÍRIA CARDOSO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitação-CCL

Protocolo 0046013232

Portaria de férias nº 2951 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEDERSON DE SOUZA FERREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2024 a 09/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21890

Portaria de férias nº 2952 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******698 **Nome** ELIANI APARECIDA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			
2	**Matricula** ******376 **Nome** JEAN CARLOS CHIANCA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			
3	**Matricula** ******707 **Nome** KAROLINE DA SILVA SENA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (20-02-2024) **Fim** (20-03-2024)			
4	**Matricula** ******116 **Nome** LUIZ PEREIRA LIMA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-01-2024) **Fim** (01-02-2024)			
5	**Matricula** ******635 **Nome** MARCIA CRISTINA DE SOUZA GASPAR DE MATTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2024) **Fim** (31-01-2024)			
6	**Matricula** ******229 **Nome** MARINA DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

7	**Matricula** ******559 **Nome** MARINETE DOS REIS CHAGAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (22-01-2024) **Fim** (20-02-2024)			
8	**Matricula** ******928 **Nome** MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			
9	**Matricula** ******203 **Nome** NAYRA MARIA PUQUEIRA RIBEIRO DE AMORIM **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-06-2024) **Fim** (02-07-2024)			
10	**Matricula** ******329 **Nome** NEIVA APARECIDA MOREIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2024) **Fim** (31-01-2024)			
11	**Matricula** ******746 **Nome** NILTA MOREIRA BRAGA NUNES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (06-05-2024) **Fim** (04-06-2024)			
12	**Matricula** ******447 **Nome** OTAVIO PEREIRA PINHEIRO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

13	**Matricula** ******844 **Nome** PAULO ROGERIO RIBEIRO BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			
14	**Matricula** ******042 **Nome** RAFAELA DE RIBEIRA SUE **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (30-03-2024)			
15	**Matricula** ******410 **Nome** RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (02-01-2024) **Fim** (31-01-2024)			
16	**Matricula** ******479 **Nome** VALÉRIA NUNES DE SOUSA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-04-2024) **Fim** (30-04-2024)			
17	**Matricula** ******308 **Nome** VALTERON GOMES DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-01-2024) **Fim** (01-02-2024)			

Protocolo DOC21892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, considerando a Análise do Parecer nº 130/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0044715313), Análise Técnica e Financeira nº 525/2023/SEDUC-GPCP (0042699138) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 803/2023/SEDUC-GAPC (0044825407) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.774.366/0001-18	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	2017	0029.047542/2017-84	0029.469292/2018-11	R$ 134.899,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0045958624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando o Análise do Parecer nº 121/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0043970342) Análise Técnica e Financeira 572/2023/SEDUC-GPCP (0043146522) de Errata da Análise Técnica e Financeira 572/2023/SEDUC-GPCP (0045074260) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Prestação de contas nº 689/2023/SEDUC-GAPC (0044340494), e Despacho (0045621458) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.902.463/0001-49	EEEFM NOVA BRASILIA	2018	0029.018841/2018-92	0029.022952/2019-84	R$1.980,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045999481

Portaria nº 1973 de 19 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º ºDesignar os servidores Sr. **Aline Costa Oliveira**, Matricula nº ******474, **Cleidomiro Zumack,** Matricula nº ******525 e **Leandro Demeu Martins**, Matrícula nº ******586, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para comporem a Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320 de de 17 de março de 1964 e **Art.140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal, Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, no Processo administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, nº 0029.065886/2023-13, adquiridos pelo Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves para atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Geovania Maria da Silva Freire,** Matricula nº ******283 e **Antônio Ferreira de Souza**, Matrícula: ******384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura- RO, 19 de fevereiro de 2024.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046033417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando, Análise Técnica e Financeira 441/2022/SEDUC-NPCPAFE (0033637619) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Notificação 42 (0040986256) e Parecer da Prestação de contas nº 280/2024/SEDUC-GAPC (0045847765) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará Mirim	84.633.031/0001-70	CEEJA DR. CLAUDIO	2018	0029.048176/2018-61	0029.028871/2019-98	R$ 21.780,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046000261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerandoChecklist (4945995), Análise Técnica e Financeira 203/2023/SEDUC-GPCP (0039928081) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e Parecer da Prestação de contas nº 102/2023/SEDUC-GAPC (0041194671) e Despacho (0043316191)da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.561.436/0001-73	EEEF FRANKLIN ROOSEVELT	2018	0029.011321/2018-59	0029.042051/2019-17	R$ 5.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046000490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, considerando a Análise do Parecer nº 172/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043910120), Análise Técnica e Financeira nº 589/2023/SEDUC-GPCP (0043318899) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 151/2024/SEDUC-GAPC (0045290675) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.695.536/0001-31	EEEFM OSWALDO PIANA	2019	0029.239012/2019-22	0029.254717/2020-11	R$ 174.519,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0045957821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, considerando a Análise 6/2022/SEDUC-CREGUMGAF (0030163868), Análise Técnica e Financeira nº 308/2023/SEDUC-GPCP (0040956574) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 772/2023/SEDUC-GAPC (0044728712) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.564.027/0001-70	EEEFM Casimiro de Abreu	2021	0029.123472/2021-54	0029.030680/2022-91	R$ 130.320,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0045959210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Checklist de Documentos de Prestação de Contas nº 38/2023/SEDUC-CREPIBGAF (0040737797) Análise Técnica e Financeira 549/2023/SEDUC-GPCP (0042951266) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Prestação de contas nº 39/2024/SEDUC-GAPC (0044993310), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera de Rondonia	01.547.731/0001-23	Conselho Escolar Ana Carolina Montel Moraes/EEEFM Estácio de Sá	2022	0029.037881/2022-10	0029.045221/2023-93	R$326.462,06

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045999827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Checklist(0034097967), Análise Técnica e Financeira 667/2023/SEDUC-GPCP (0044210325) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Prestação de contas nº 152/2024/SEDUC-GAPC (0045292034) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.700.441/0001-04	EEEF Padre Mário Castagna	2020	0029.297487/2020-77	0029.125652/2022-51	R$ 329.767,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046000057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise do Parecer nº 15/2022/SEDUC-CRERDMGAF (0029439717), Análise Técnica e Financeira 688/2023/SEDUC-GPCP (0044551192) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e Parecer da Prestação de contas nº 168/2024/SEDUC-GAPC (0045382998) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	84.650.894/0001-55	E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA	2021	0029.129674/2021-18	0029.039782/2022-72	R$ 163.008,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046000659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 7/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0027735570), Análise Técnica e Financeira nº 334/2023/SEDUC-GPCP (0041178293) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Prestação de contas nº 551/2023/SEDUC-GAPC (0043627466) e Despacho (0045722592) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.659.636/0001-40	CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES	2021	0029.122559/2021-12	0029.005852/2022-99	R$ 126.864,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046000748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando o Parecer da Análise documental nº 55/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0032258479) Análise Técnica e Financeira 505/2023/SEDUC-GPCP 0042461980) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Prestação de contas nº 639/2023/SEDUC-GAPC (0044103993), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.650.696/0001-91	CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA	2019	0029.071946/2019-51	0029.114989/2022-33	R$329.812,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Em tempo, considerando a correção do CNPJ**:** 84.650.696/0001-92 para CNPJ: 84.650.696/0001-91, torna-se sem efeito o Termo de Homologação (0045899697) .

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046027341

Portaria nº 1939 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, senhor Antonio Lima Muraro Vidal, vinculado ao CNPJ 84.650.852/0001-14, da EEEFM José Severino dos Santos no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 3581/2023/SEDUC/NTFG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor (es) deste Conselho Escolar José Severino dos Santos, para fiscalizar o Contrato nº 01/2024/SEDUC-EEFMJSS referente a obra de reforma do bloco de 5(cinco) salas de aula da EEEFM José Severino dos Santos, com a utilização do recurso oriundo do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL, no valor deR$ 250.450,85 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) a seguir:

Edilson Antonio de SouzaMatrícula 3******22

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de fevereiro de 2024.

Antonio Lima Muraro Vidal
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0046016234

Portaria de férias nº 2968 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/02/2024 a 19/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21911

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o **n.º 24.572.092/ 0001-42**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão 9,74% (Nove vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/12/2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ 2.890,21 (Dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e um centavo). PROCESSO:0029.071640/2023-81

VIGÊNCIA: 02 meses

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Representante / Contratada

CLAUDECIR JOSÉ JOB

Protocolo 0046030683

Portaria nº 464 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504961/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula 300040478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/04/2012 *à* 17/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412664

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 20 de 19 de fevereiro de 2024

Revoga a Portaria nº 56 de 04 de setembro de 2023 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Jorge Dias da Silva	Sian de Souza Gadelha	0013.059956/2022-92 - Limpeza e conservação (MERO)
		0013.000341/2023-31 - Fornecimento Água mineral 20lt
		0013.000010/2023-09 - Banco de Preços
Gabriel da Silva Rodrigues Oliveira	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000009/2023-76 - Vigilância
		0013.000001/2023-18 - Energia
		0013.000007/2023-87 - Telefonia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000006/2023-32 - Taxas Bancárias
		0013.000005/2023-98 - CAERD

		0013.000447/2023-34 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000004/2023-43 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Paulo José Roman	Lucivaldo Inácio Santos	0013.000011/2023-45- Estacionamento Teatro
		0013.562135/2021-58 - Elevador

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 56 de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169, de 05/09/2023.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2023

Protocolo 0046020697

Portaria de férias nº 2953 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 15/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE DIAS DA SILVA**, **CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 15/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC21894

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2880 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR RIBEIRO LACERDA,** IDEP - Gerente VI - CDS-05 *, matrícula ******693, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**23/01/2024 a 01/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/01/2024 a 01/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/02/2024 a 07/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC21833

Portaria de férias nº 2881 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES,** Assistente Administrativo, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/04/2024 a 16/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/04/2024 a 07/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC21834

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2023

O **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR 02 Nº: 049/2023, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho SUPEL-CAP (0045573812), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.069480/2022-09, cujo Objeto é: Aquisição de material permanente, sendo aparelhos telefônicos, tipo Smartphone desbloqueado para qualquer operadora, para atender a este IDEP, totalizando o valor de **R$ 14.499,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), em favor da Empresa: **MARIA DE LOURDES SENA BARBOSA**, CNPJ sob o **nº 50.404.309/0001-15**, vencedora do item **01**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0045674861

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC

EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023 que "altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e n° 1.180, de 14 de março de 2023, e dá outras providências e, consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção dos projetos inscritos no Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

DO OBJETO

O presente Edital destina-se à seleção de 150 (cento e cinquenta) propostas de obras audiovisuais independentes sendo: clipes musicais, portfólios audiovisuais, book trailers, vídeos danças,vídeos performances, vídeos artes, mini docs, ficções, vídeo cast,vídeos experimentais e afins, com temática livre, voltadas para todo tipo de público, conforme especificações do item 2 deste edital.

DAS CATEGORIAS, Distribuição das vagas E DOS VALORES

As categorias de audiovisual de Curta Duração estão divididas em 2 (dois) Eixos:

Eixo I: Vídeo de diversos formatos, dividido em 2 (duas) categorias:

Categoria A – Obras de Vídeo de diversos formatos, inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos e

Categoria B – Obras de Vídeo de diversos formatos, inéditas acima de 6 (seis) minutos

Eixos II: Curtas Metragens. Dividido em 3 (três) categorias:

Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Categoria D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;
Categoria E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.
A distribuição das vagas e dos valores será da seguinte forma:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor	Valor total por Categorias
Bolsa	I: Vídeo de diversos formatos.	a) Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos	1- Produção de obra audiovisual deverá estar finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.	44	12	6	62	20.000,00	1.240.000,00
		b) Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos	2 - Todos os projetos deverão apresentar **SINOPSE** apresentando o conceito do vídeo a ser produzido;	30	9	5	44	30.000,00	1.320.000,00
	II: Curtas Metragens	C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, documentário, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, duração entre 10 e 15 minutos 2. **Todos os projetos deverão apresentar:** 2.1 Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando a abordagem do tema, estrutura narrativa, dentro outros elementos. 2.2 Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete); 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra.	12	4	2	18	60.000,00	1.080.000,00
		D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 08 e 15 minutos 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 - argumento da obra audiovisual com no minimo, 01 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a historia se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete); 2.3 - Storyboard de todas as cenas da obra.	5	2	1	8	90.000,00	720.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

		E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.	. produção de obra audiovisual no gênero ficção, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 8 e 15 minutos; 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 **-** Argumento da obra audiovisual com, no mínimo 01(uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 08 (oito) páginas. 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra	14	3	1	18	100.000,00	1.800.000,00
Total Geral				105	30	15	150	xxxx	6.160.000,00

AC* - Ampla Concorrência
N** - Cotas para Pessoas Negras
I*** - Cotas para pessoas indígenas

Para se inscrever nas CATEGORIAS **Ae B** os proponentes devem apresentar histórico em qualquer linguagem artística, exclusivo para iniciantes no seguimento do audiovisual.

O Agente Cultural só terá o direito de assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (TRC) somente após passar por todo o processo de seleção.

Caso o número das vagas por categoria não seja preenchida, a SEJUCEL irá remanejar o quantitativo de vagas e os valores entre entre as categorias, caso ainda não sejam preenchidas as vagas, haverá remanejamento entre o eixo até a utilização total do recurso distribuídos entre as vagas.

Após a realização do pagamento dos projetos classificados, se houver sobra de recurso, a SEJUCEL irá remanejar os recursos para outro editalou, havendo prazo, publicar um novo edital do Artigo 6º da LPG.

Na hipótese de não existirem projetos classificados em número suficiente para cumprir um dos percentuais específicos da reserva de recursos de natureza étnico-racial e indígena, o valor remanescente será alocado para a outra categoria de reserva étnico-racial, mas, se novamente não existirem projetos classificados nas cotas, os recursos irão para os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

cronograma

tapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais *.	19/02 a 03/04/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostasinscritas no Edital	05/04/2024
08	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	6/04 a 25/04/2024
09	Publicação do resultado parcialdo julgamento das propostas Culturais	26/04/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	27/04 a 03/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	04 a 08/05/2024
12	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	09/05/2024
13	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	10 a 20/05/2024
14	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	21/05 a 28/05/2024
15	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	29/05/2024
16	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/05 a 03/06/2024
17	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	04 a 06/06/2024
18	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da propostae habilitação	07/06/2024
19	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	08 a 17/06/2024*
20	Repasse financeiro para o proponente	a partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
21	Execução do projeto	10 meses a contara partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
22	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

***A publicação deste Edital ocorre após consulta pública à sociedade civil. Na oportunidade, a população pôde analisar a matéria da minuta, enviar sugestões e/ ou críticas via e-mail** leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br **, tendo ficado disponibilizado para tal finalidade durante o período de 07(sete) dias corridos.**

das inscrições

Todas as inscrições serão realizadas de forma gratuita pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (Link) e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

As inscrições de projetos ocorrerão exclusivamente por meio do Portalhttp://lpgrondonia.com.br. Todos os documentos necessáriospara efetivar a inscrição deverão ser anexados nesta mesma plataforma.

A SEJUCEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou qualquer outro incidente.

O nome, o CPF, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do Agente Cultural deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos discriminados em todo o projeto e nos seus anexos.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por categoria. Caso o proponente inscreva mais de um projeto por categoria será considerado válido apenas o último inscrito.

Cada Proponente poderá ser contemplado neste edital com apenas 01 (um) projeto por CPF .

Se o proponente for contemplado em mais de uma categoria, o proponente será mantido contemplado na categoria com maior nota. Em caso de nota iguais, será mantido na categoria commaior valor.

Na condição de não proponente, cada agente cultural (pessoa física)poderá participar de, no máximo, mais quatro projetos, além do projeto que responde como proponente. Desse modo, cada agente cultural poderá ser completado em no máximo um projeto como proponente, e se inscrever como parte técnica em no máximo outros 04 (quatro) projetos.

O formulário de inscrição (ANEXO I) e demais documentos necessários serão disponibilizados pela SEJUCEL, no endereço na plataformhttp://lpgrondonia.com.br. .

O Agente Cultural que prestar declarações falsas, inexatas que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital e, ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada.
A entrega da Proposta, implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

Documentação obrigatória a ser apresentada no ato de inscrição :

Lista de documentos obrigatóriospara a inscrição de todos os projetos, independente do eixo oucategoria.
O proponente pessoa físicadeverá apresentar a lista dos documentos abaixo:

1ª Fase - Analise de mérito para pessoa física e Grupo ou coletivo sem CNPJ		
Nº.	Documentação	**Checklist**
1	Apresentação do projeto	(ANEXO III)
2	Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
3	Apresentação do curriculum do proponente	
4	Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	

Lista de documentos obrigatórios para a inscrição dos projetos que irão **concorrer às ações afirmativas para Pessoa Física ou Grupo ou coletivo sem CNPJ.**, independente do eixo e da categoria.
Somente precisarão ser apresentados os documentos referentes à cota afirmativa para qual o proponente está se inscrevendo e não todos os documentos listados nesta planilha. Por exemplo, se a inscrição do projeto visa concorrer a vaga de indígena, somente é necessário apresentar o documento que comprove esta característica, e não a declaração de raça e o laudo de deficiência.

1ª Fase - **Cota afirmativa - Pessoa Física**

Nº.	**Documentação**	**Checklist**
1	Autodeclaração Indígena, contendo IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA / CACIQUE INDÍGENA.	(ANEXO IV)
2	Autodeclaração Étnico-Racial	(ANEXO V)
3	Laudo médico para pessoas com deficiência;	

1ª Fase - **Pontuação extra - grupos vulneráveis - - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	**Checklist**
1	**Declaração**de participação de, no mínimo, 2 (dois) membros que compõem a equipe do projeto inscrito (independente da função desempenhada seja ator, roteirista, editor, equipe de apoio, etc) que se enquadram em alguma ação afirmativa dos grupos minoritários. Ao solicitar esta pontuação extra, além do termo de compromisso, os membros do projeto enquadrados em ações afirmativas de grupos minoritários deverão apresentar seus **respectivos currículos**.	(ANEXOS III)

É reservado à SEJUCEL o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do(s) documento(s) original(is).
DA PARTICIPAÇÃO
Será permitida apenas a participação de agente cultural que seja Pessoa Física residente e domiciliadono Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos emaior de 18 anos;

Neste edital poderá participar:

Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
Será permitida a participação deagente cultural que faz parte do Conselho Estadual de Politicas Culturais neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 20 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
Art. 20. O edital preverá a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
Será garantida a participação de grupos vulneráveis, conforme descritos no item 16 - POLITICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO deste Edital, e admitida a inscrição de seus projetos por meio da oralidade, reduzida a termo escrito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.453/2023.

DAS VEDAÇÕES NA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Projetos integrados por agentes culturais que possuam pendências de projetos executados ou penalização junto ao Estado de Rondônia,sendo como proponente ou prestador de serviços;
Propostas apresentadas por pessoa jurídica, fundação, associação ou microempreendedor individual (MEI) não serão elegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Projetos integrados por servidores públicos estatutários, comissionados ou temporários ativos, residentes técnicos e estagiários da SEJUCELe nas suas unidades vinculadas, por membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito eIntegrantes das equipes de Agentes Facilitadores vinculados ou a serviço da SEJUCEL;
Projetos apresentados pelos prestadores de serviços a Instituição contratada para realizar a execução da LPG em parceria com a SEJUCELe que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, ou por servidores terceirizados ou por profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com o Instituto Trocando ideias.
Projetos apresentados por agentes culturais que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grauou por servidores terceirizados ou por profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indiretocom a SEJUCEL;
Projetos apresentados pormembros do PoderJudiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou por Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental que possua cargo de confiança;
É vedado o aporte em projetos de produção para conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, bem como em obras audiovisuais de natureza institucional ou corporativa, ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/2023.
É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes com o mesmo objeto em outro edital selecionado.
Não poderão ser custeadas com os recursos originários da Lei Complementar n.º 195/2022 as seguintes despesas:
Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da SEJUCEL e das entidades a ela vinculadas.
É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.
VALORES
Será destinado aos projetos culturais selecionados por meio do presente Edital, o valor de R$ 6.160.000,00 (seis milhões cento e sessenta mil reais) , distribuído em 150 (cento e cinquentas) vagas, destinados a projetos de BOLSA CULTURAL de audiovisual previstos no Inciso I do Artigo 6º da LPG em conformidade com o Decreto Nº 11.453 de Março de 2023 no seu Art. 8 Inciso III
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	1.715.0.00001	33.90.48

ETAPAS DO EDITAL
O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:
1ª Etapa
A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, realizada pela SEJUCEL em conjunto com a OSC contratada.
2ª Etapa
Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas que irão compor a Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.
3ª Etapa
Habilitação da documentação complementar - fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, e divulgação dos habilitados.
Publicação do parcial do habilitados na fase deHabilitação da documentação complementar
Fase de recurso
Resultado final da fase de Habilitação da documentação complementar
4ª Etapa
Convocação para a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO -** ANEXO XI**.**
Recebimento do recurso financeiro
5ª Etapa
Execução do projeto e prestação de conta
Do julgamento e doE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Após a análise documental será publicada a relação dos habilitados no **DIOF** do Estado.
O Agente cultural terá (6) dias corridos, para entrar com o recurso, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.
Os recursos devem ser encaminhados através da plataforma http://lpgrondonia.com.br;
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.
Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.
Após o julgamento dos recursos, o resultado finalcom as notas será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF(LINK) contendo nome, localidade, CPF e nota dos proponentes na ordem decrescente .
A homologação não gera, para o Agente Culturalclassificado ou suplente, o direito à celebração do termo.

DO PROJETO

A proposta deve atender aos seguintes requisitos:
ser considerado de interesse público;
ter caráter prioritariamente cultural;
contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
visar a valorização de agentes culturais rondoniense.
Projetos que contemplam ações que combate à pandemia - conforme o Art. 16 da LC n.º 195/2022.
Os elementos e informações necessárias que deverão compor o projeto visando a sua análise estão contidos no formulário de inscrição e no formulário socioeconômico (ANEXO II cabendo ao agente cultural, além do seu integral preenchimento, anexar os documentos e materiais obrigatórios exigidos pelo Edital
O agente cultural poderá utilizar os recurso para realizar pagamento das seguintes despesa, tais:
Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
I- prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
O projeto deverá prever o plano de acessibilidade correspondente a no mínimo 10% do valor total do orçamento - Instrução Normativa nº 05/2023 (0045687989). O uso do percentual mínimo de 10% para medidas de acessibilidade pode ser dispensado nas seguintes situações:,
O agente cultura poderá ser dispensado da utilização do percentual mínimo de 10% para medidas de acessibilidade pode ser dispensado nas seguintes situações:
Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.
§ 1º A utilização do percentual mínimo de dez por cento de que trata o caput pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para utilizar no mínimo 10% do valor do projeto em acessibilidade o proponente pode, por exemplo, contratar uma intérprete de Libras, prever a construção de uma rampa de acesso para cadeirantes no dia da exibição dovídeo eetc.
O agente cultural poderá fazer aquisição de bens permanentes desde que esteja de acordo com a RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (Link) e com o Parecer Nº 176/2023/CONJUR/MINC/CGU/AGU(LINK). Para a aquisição de bens permanentes o valor deverá estar inserido no valor global do projeto.
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. Em caso de rejeição da prestação de contas, em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária
O agente cultural, se achar necessário, poderá utilizar o recurso para adivulgação do projeto desde que esteja previsto e com valor no orçamento total aprovado para o projeto.
Ainda que as exibições estejam previstas como contrapartida, o proponente deverá inserir no orçamento todos os custos envolvidos.
O proponente poderá inserir no orçamento do projeto os custos para elaboração do projeto e prestação de contas, desde que o valor não ultrapasse 15% do valor total do projeto.
Para concorrerem às vagas reservadas para as cotas etino-raciais, os Agentes Culturais deverão anexar a declaração etnico-racial e anexar ao projeto. (**ANEXO V)**
Na ficha técnica deve estar prevista a equipe artística e os principais técnicos do filme. Obrigatoriamente **o roteirista, o diretor, o e o produtor** devem ser profissionais **residentes e domiciliados** em Rondônia há dois anos ou mais.
É obrigatória a anexação do roteiro em caso de obra, conforme as categorias a ser concorridas:
É obrigatório o envio de **SINOPSE** para todos os projetos do EIXO I
É obrigatório o envio de **ARGUMENTO, ROTEIRO e STORYBOARD** para todos os projetos do EIXO II,
No campo documentos complementares, os proponentes podem anexar documentos que julgarem importantes para a compreensão do projeto apresentado.
O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O Agente Culturaldeverá iniciar o projeto assim que os recursos financeiros forem depositados na conta bancária indicada.
Para a realização do projeto, o agente cultural deverá responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autorizações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação.
Os rendimentos oriundos de aplicação financeira deverão ser aplicados na execução do projeto.
Será permitido a contratação de profissionais de outros estados desde que não ultrapasse 20% da equipe de execução do projeto;
Caberá exclusivamente aos agentes culturais a responsabilidade pela legalidade da utilização de obras de terceiros nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado de Rondônia e a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer ônus nesse sentido.
O produtor poderá, a qualquer tempo, buscar outras fontes de financiamento para o projeto, vedado que o recurso seja oriundo do FEDEC ou da Lei Paulo Gustavo de outros editais, inclusive dos municípios.
Caso solicitado o agente cultural deverá fornecer os dados necessários para mapeamento, conforme solicitação da SEJUCEL.
A antecipação ou adiamento de ações do projeto poderá ocorrer, desde que dentro do período de execução, mantendo a SEJUCEL informada.
A SEJUCEL poderá solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa para levantamento de informações relativas à execução do projeto, visando a criação da avaliação dos resultados e integrar o Sistema Estadual de Indicadores e Informações Culturais ou em atendimento a solicitação feita pelo Ministério da Cultura a respeito dos indicadores obtidos com a aplicação da lei.

Para a realização do projeto, o agente cultural deverá cumprir com as seguintes obrigações:

Executar o projeto na integra.
Incluir os créditos ao financiamento doFEDEC e LPG contidas no item14 - DA DIVULGAÇÃO e seus subitens;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
Em caso de utilização de espaços públicos ou privados, estesdeverão estar adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;
Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos trabalhistas, autorais e conexos , contribuições sociais e tributos previstos em lei;
O agente cultural deverá enviar carta convite para a SEJUCEL para participar do lançamento e demais ações públicas do projeto com pelo menos 20 dias antes da ação.

DAS CONTRAPARTIDAS

Os proponentes contemplados neste edital, com projetos de bolsa, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
Encaminhar à SEJUCEL uma cópia em pen drive dos Vídeo de diversos formatos e dos curta-metragem, que passarão a compor o acervo do Museu Rondoniense, para preservação.
Os projetos do EIXO I deverão realizar uma 01 exibição em seu município e mais uma exibição virtual em alguma plataforma. O Agente Cultural contemplado deverá informar à SEJUCEL, com pelo menos 30 dias de antecedência, a data e hora da exibição, lembrando que o vídeo ficará em formato não listado, sendo realizada a exibição única.
Os projetos do EIXO II deverão realizar 03 (três) exibições públicas, sendo 02(duas) em locais descentralizados. O Agente Cultural deverá indicar os 03 (três) locais de exibições pública no projeto e comunicar à SEJUCEL, com pelo menos 30 dias de antecedência, a data e hora da exibição, lembrando que o vídeo ficará em formato não listado, sendo realizada a exibição única.
Autorização para EXIBIÇÃO da seguinte forma: a) fragmentos do vídeo, de até 60 segundos, enviado pelo artista, para fins institucionais; e b) exibição na íntegra, **para fins educacionais,** desde que previamente autorizada pelo autor da obra.
A contrapartida deverá ser informada no PROJETO e deve ser executada no período de 365 dias corridos, contado a partir do recebimento do recurso.
As exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação as logomarcas da SEJUCEL/Governo do Estado, do Ministério da Cultura / Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site https://www.lpgrondonia.com.br/, e deverão incluir também a frase: “PROJETO SELECIONADO PELO EDITAL BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO – LEI PAULO GUSTAVO”.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência **e deverá conter as informações** sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa nº 05/2023 – IN Ações Afirmativas e Acessibilidade de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) pode ser excepcionalmente dispensada, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural, conforme subitem 11.4.

DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO

Cotas:

Serão disponibilizadas cotas conforme estabelecido no inciso IV do Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, todas as categorias contemplarão uma reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para projetos e ações apresentados por pessoas negras, bem como uma reserva de vagas de 10% (dez por cento) para projetos e ações propostos por pessoas indígenas.
Os Agentes Culturais que se inscreverem pelo sistema de cotas, concorrerão concomitante às vagas de ampla concorrência.
Na hipótese de não existirem projetos classificados em número suficiente para o cumprimento de um dos percentuais da reserva de recursos de natureza étnico-racial, o valor remanescente será destinado para a outra categoria de reserva de recursos de natureza étnico-racial. Se o número permanecer insuficiente, os recursos serão destinados para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

Indução de notas:

Serão atribuídos 02 (dois) pontos cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.
Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição e obrigatório anexar o Laudo Médico.
Serão atribuídos 02 (dois) pontos extrascumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural residentes nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas.
O total de pontos extras do item 16.2.1 e 16.2.2 poderá somar até no máximo de 04 pontos.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, registrando em ata todos os seus atos.
A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e prestadores de serviço contratados pela OSC
Compete ao SECRETÁRIO da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros e a presidência da comissão técnica de habilitação em Portaria interna.
Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

I - Atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

III - Que violedireito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

IV - Cujas obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.
O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e na plataforma: http://lpgrondonia.com.br, fazendo constar na publicação:

V - Número do protocolo;

VI - Nome da iniciativa;

VII - Nome do Candidato;

VIII - Município e

IX - Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação;

X - Formulário de recurso

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, a ser analisado pela comissão técnica de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação (FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO III**)
O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.
Eventuais irregularidades e descumprimento dos itens deste edital, relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.
A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo SECRETÁRIO da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

A etapa de Análise Técnica e de Mérito possui caráter classificatório e eliminatório.
Entende-se por “Análise Técnica e de Mérito" a identificação do contexto social, **artístico** e de aspectos técnicos relevantes dos projetos concorrentes em uma mesma área, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
A análise será realizada por uma Comissão de Análise Técnica e de Mérito formada por pareceristas externos da área artístico-cultural do Audiovisual, selecionados e contratados pelo edital de **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBAL** Processo SEI 0032.000403/2023-86.
Cada parecerista que compõe a Comissão de Análise Técnica e de Mérito receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital epontuando cada projeto e emitindo a **nota**.
A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Análise Técnica e de Mérito que será formada por 3 (três) pareceristas com notório saber na área cultural.
A pontuação final será a **média** das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.
Nesta etapa, serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50 (**cinquenta**) pontos, considerando a junção dos pontos extras ofertados para fins de indução de nota apenas para os projetos enquadrados nas situações indicadas no item 16.1 e no 16.2 deste Edital
O parecerista deverá se declarar impedido de realizar análise técnica e de mérito do projeto escrito por:
cônjuge e/ou companheiro, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau.
Contra a decisão da fase de mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica e de Mérito.
O recurso mencionado no item 18.9 deverá ser apresentado no prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente através da Plataforma http://lpgrondonia.com.br
Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o sistema supracitado.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será publicada no Diário Oficial e no site oficial da SEJUCEL e na Plataforma http://lpgrondonia.com.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Os projetos que atenderem todas as exigências e atingirem a pontuação mínima de 50 (**cinquenta**) pontos serão considerados classificados por ordem de pontuação.
No final das avaliações de cada CATEGORIAS, a comissão deveráemitir aAta com os resultados parcial e final com as devidas notas NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL;

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios de avalição:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rondônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Rondônia** (A avaliação busca identificar iniciativas que incentivem a diversidade cultural, engajem a comunidade e cumpram objetivos alinhados com as metas de desenvolvimento cultural local. Garante ainda a conformidade com as políticas culturais da região, promovendo uma gestão cultural eficaz. O critério visa direcionar recursos para ações que contribuam de maneira autêntica para o crescimento cultural de Rondônia, respeitando suas particularidades e necessidades)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(B) **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos**. (Este critério busca projetos onde a coesão entre todos os elementos seja evidente, proporcionando uma visão clara dos resultados a serem alcançados.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(C) **Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (fotos, links de video e redes sociais).**(A análise da trajetória do proponente ou grupo, ajuda a estabelecer a credibilidade do mesmo no meio artístico e cultural, construindo uma base de confiança para os avaliadores.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

(D) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. (Neste contexto, a observação clara desse critério visa assegurar que a contrapartida não apenas atenda aos requisitos legais, mas também contribua efetivamente para o bem-estar e enriquecimento cultural da comunidade. A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 estabelece medidas específicas para beneficiar grupos como alunos e professores de escolas públicas, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia, e integrantes de grupos culturais e associações comunitárias, entre outros. Portanto, a avaliação do interesse público da contrapartida é uma maneira de verificar se as ações propostas pelo agente cultural estão alinhadas com os propósitos e princípios delineados na legislação, garantindo assim o cumprimento das contrapartidas obrigatórias de maneira efetiva e benéfica para a sociedade propostas pelo próprio proponente.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(E)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(F) Atuação e contribuições no segmento cultural do Agente Cultural e dos integrantes da equipe principal; (Ao envolver profissionais do meio cultural, o projeto contribui para o fortalecimento da economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e reconhecimento para talentos regionais.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
Total geral		100

Além da pontuação acima, o projeto poderá receber indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados no **ITEM 16.2:**

PONTUAÇÃOEXTRA PARA OSPROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do ponto extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes do gênero feminino	2
B	Proponentes que sejam pessoa não cisgênero, tais como: transgênero, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	2
C	Proponentes com deficiência*	2
D	Proponentes residente em áreas ribeirinhas, áreas de ressaca e conjuntos habitacionais populares	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

E	Proponentes que sejam Quilombolas, Indígenas e Povos de Terreiro	2
F	Agente cultural que residam nos espaços geográficos nos elencados no subitem 16.2	2
G	Idosos	2

A pontuação Extra não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente

A pontuação extra máxima será de 04(quatro) pontos.

Somadas as notas obtidas na avaliação técnica e artística da obra com a pontuação extra o projeto pode alcançar no MÁXIMO 104 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a somatória das notas e da atribuição da pontuação extra, se houver empate, serão adotadas as seguintes medidas de desempate para a classificação:

A maior média nas notas no critério A, caso persista o empate será avaliado a média do critério B e assim sucessivamente até o critério F.

Na hipótese de ainda haver empate será observado qual o **agente** cultural **tem a** maior idade.

Caso permanecer o empate, será feito um sorteio público.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Resultarão na desclassificação ou inabilitação do projeto inscrito neste Edital, em qualquer uma das fases, as situações a seguir mencionadas:

Apresentação de projeto por Agente Cultural impedido ou que se constate irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas, conforme disposto na Lei Complementar n.º 195/2022, nos Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023, no Decreto Estadual n.º 20043/2015, bem como neste Edital;

Apresentação de projeto que não atenda integralmente às regras deste Edital;

Obtenção de pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos, na soma das notas, conforme os critérios de análise técnica e de mérito maispontuação extra;

Que 01 (um) ou mais técnicos ou pareceristas das comissões indicadas constate que o projeto proposto não atende às características da área na qual foi inscrito, conforme disposto no item 17 - ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO deste Edital;

Conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório, bem como em obras audiovisuais de natureza institucional ou corporativa ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/23.

Os projetos classificados e os desclassificados serão relacionados em listagem a ser divulgada na mesma data do resultado no DIOF do Estado.

Em caso de constatação de inveracidade das informações prestadas nos campos preenchidos no projeto ou identificação de irregularidade em documentos anexados relacionados a qualquer item deste Edital, reserva-se à SEJUCEL o direito, a qualquer tempo, de excluir o Agente Cultural da participação neste Edital, assim como anular a classificação na avaliação técnica e de mérito.

SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA Comissão de Análise Técnica e de Mérito

A avaliação realizada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito terá até 20(vinte) dias corridos para realizar o julgamento e a emissão das notas;

O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.

Somente serão convocados a anexar os documentos complementar para a Habilitaçãoos projetos aprovados no processo de Análise Técnica e de Mérito.

As comissões de Análise Técnica e de Mérito, de Seleção de Habilitação reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos Agentes Culturais

A seleção da comissão de habilitação DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será formada pela OSC que foi seleciona pelo EDITAL Nº 2/2023/SEJUCEL-SIEC oriundo do processo nº 0032.002237/2023-52 em conjunto com a SEJUCEL.

DO REPASSE

O valor será repassado de forma de bolsaindividual em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 10 (dez) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;
Caso a desclassificação, a SEJUCEL iráconvocar o suplente para apresentar as documentações complementares, conforme a classificação.
Documentação obrigatória a ser apresentadapara Pessoa Física **ou grupo de coletivo sem CNPJ**:

Documentação para Pessoa Física ou grupo de coletivo sem CNPJ	Endereço Eletrônico
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho	https://www.tst.jus.br/certidao1
Certidão Negativa Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/2c06861a-3d29-41e9-9ab3-d8168ca3b68c
Certidão Negativa Estadual	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/certidao
Certidão Negativa Municipal (tirar no município de origem)	
Copia em PDF dos Dados Bancário da conta-corrente (**preferencialmente com os bancos públicos)**, contendo: nome da Pessoa Física ou por seu representante legal do grupo no cartão do banco, Agencia - juntamente com o ultimo digito e o numero da Conta corrente;	
Declarações	(ANEXO VI)
Documento com foto podendo ser RG com ou sem CPF, ou CNH, ou Carteira de trabalho ou passaporte.	
CPF - (dispensado para quem apresentou o CPF com RG ou CNH)	
Comprovante de endereço, podendo ser boleto, conta de água, telefone etc..., ou a declaração de endereço	(ANEXO VI)
Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica	(ANEXO X)

Lista de documentos obrigatórios para a inscrição dos projetos que irão **concorrer às ações afirmativas para Pessoa Física ou Grupo ou coletivo sem CNPJ.**, independente do eixo e da categoria.
Somente precisarão ser apresentados os documentos referentes à cota afirmativa para qual o proponente está se inscrevendo e não todos os documentos listados nesta planilha. Por exemplo, se a inscrição do projeto visa concorrer a vaga de indígena, somente é necessário apresentar o documento que comprove esta característica, e não a declaração de raça e o laudo de deficiência.

Cota afirmativa - Pessoa Física

Nº	Documentação	Checklist
1	Autodeclaração Indígena, contendo IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA / CACIQUE INDÍGENA.	(ANEXO IV)
2	Autodeclaração Étnico-Racial	(ANEXO V)
3	Laudo médico para pessoas com deficiência;	

Pontuação extra - grupos vulneráveis - - Pessoa Física

Nº.	Documentação	Checklist
1	**Declaração**de participação de, no mínimo, 2 (dois) membros que compõem a equipe do projeto inscrito (independente da função desempenhada seja ator, roteirista, editor, equipe de apoio, etc) que se enquadram em alguma ação afirmativa dos grupos minoritários. Ao solicitar esta pontuação extra, além do termo de compromisso, os membros do projeto enquadrados em ações afirmativas de grupos minoritários deverão apresentar seus **respectivos currículos**.	(ANEXOS III)

Documentos que poderão ser enviado como comprovante bancário:
Cópia legível do cartão (**somente a frente do cartão**) ou Cópia do contrato de abertura da conta corrente com o banco ou do extrato da conta corrente onde tem as informações da agência e conta. (**enviar somente o cabeçalho do extrato).**

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início com o termo assinado pelas partes e passando a contar a partir do recebimento do recurso na conta e e vigorará até 365 dias corridos, ou seja, 12 meses para a execução e prestação de conta do projeto, sendo:

a) 10 (dez) meses para execução do projeto e,

b) 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

DA TRIBUTAÇÃO

O proponentecompromete-se expressamente a cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do projeto cultural proposto. Isso inclui, mas não se limita a, pagar os impostos devidos, taxas na execução do projeto como autorizações, direitos autorais e demais contribuições que possam ser aplicáveis conforme a legislação vigente.

Ao submeter o projeto, o proponente declara estar ciente das obrigações fiscais e tributárias vigentes e compromete-se a agir em conformidade com tais disposições.;

Assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e lazer disponibilizará o Termo de Responsabilidade e Compromisso para assinatura para os proponentes selecionados, os quais deverão criar usuário externo do Site oficial do Sistema Eletrônico de Informações – *SEI*/*RO* para formalização da celebração.

As instruções para criação do usuário externo estão disponibilizadas no link: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/

Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a disponibilização do termo para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso. A inobservância do referido prazo gera a desclassificação do proponente, sendo convocado os remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

A conta na qual será depositado deverá ser de titularidade do proponente selecionado e **aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital**.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, conforme oart. 25 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023(LINK)

Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o **caput** poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

{...}

§ 3ºA conta bancária a que se refere o **caput** conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

O proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Os rendimentos citados no subitem12.3 deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, desde que haja coerência com as despesas apontadas na planilha orçamentária aprovada, informando o valor do rendimento e sua utilização, para fins da prestação de contas.

O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

O recurso será repassado em parcela única, após a assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

A assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Planilha orçamentaria

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no modelo do projeto (anexo III) , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista, conforme o valor disponível por categorias e EIXO, com a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros Análise Técnica e de Mérito Cultural de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Não será aceito projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste edital .

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no cláusula 25, deste edital.
A prestação de contas seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.
A prestação de contas deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.525 de maio de 2023 que regulamentou a Lei 195/2022.
Após o final do prazo estabelecido no item 24.- DA VIGÊNCIA, para o envio da prestação de contas não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
A prestação de conta será enviadaexclusivamente na plataforma http://lpgrondonia.com.br, composta pelos seguintes documentos: Relatório da execução do Objeto do Projeto (Anexo VIII) e relatório fotográfico, lista de presença e outros documentos pertinentes;
Caso se aplique, o proponente deverá apresentar a declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais
A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve sermantida em boa condições de conservação pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.
Caso necessário a SEJUCEL poderá realizar a fiscalização In Loco, onde o relatório de fiscalização emitido pela a equipe de fiscalização, poderá substituir o relatório de execução da bolsa cultural do Agente Cultural.

Comprovantes da prestação de Contas

No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Documento de encerramento da conta exclusiva do projeto, fornecido pelo banco;
Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da SEJUCEL e do Governo do Estado em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso, enviar fotografias da placa, do local e da obra antes e depois de executada.
Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no projeto aprovado.
Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros
Comprovação de atendimento à aspectos específicos do projeto de acordo com seuEixo esua categoria, presentes na descrição do projeto, bem como comprovante do cumprimento da contrapartida.
Caso necessário o Contratos de prestação de serviços, dispensados os reconhecimentos de firma, anexadas as cópias do documento de identidade das partes envolvidas para que seja verificada a autenticidade, com base na Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAE DAS SANÇÕES

O julgamento da prestação de contas realizado pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte Lazer - SEJUCEL e pela a Osc Contratada e avaliará o parecer técnico de análise de prestação de conta emitido pelo controle interno da SEJUCEL , podendo concluir pela:
aprovação da prestação decontashomologando, com ou sem ressalvas; ou
reprovação da prestação decontas, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de conta apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução integral dos recursos ao erário.
Permanecendo o Agente cultural omisso após o prazo estipulado, o órgão competente expedirá 03 (três) notificações quanto ao decurso da prazo da prestação de contas e suas consequências e, ainda, a opção de apresentação do plano de ação compensatória.
Por último, a SEJUCEL irá notificá-lo, via oficio, reiterando formalmente que a ausência de regular a prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação vigênte.
Nos casos em que o proponente não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela SEJUCEL, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.
O proponente que tiver sua prestação de conta reprovadaou não cumprir o pactuado no **Termo de Responsabilidade e Compromisso** será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com o Estado deRondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
A decisão sobre a sanção deve respeitar os princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 61º até 120º dia após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado.
A entrega da prestação de contas ocorrida entre o 121º até 180º dia, após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, dá azo ao impedimento de contratar com o Estado de Rondônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Permanecendo a inadimplência por mais de 181 (cento e oitenta e um) dias após o fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o processo será encaminhado para o Procuradoria Geral do Estado - PGEpara a cobrança do valor financiado, perdendo o Agente cultural o direito de entregar a prestação de contas.
Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida o Agente Cultura passa a estar regularizado.
A não observância das disposições deste edital quanto a divulgação dos projetos - ITEM 14 -, implica na ocorrência de multa ou impedimentode contratar com o Estado de Rondônia, pelo período de 3 a 6 meses, de acordo com a gravidade da infração.
A SEJUCEL poderá convocar o Agente cultural a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEJUCEL poderá solicitar prestação de contas parcial.

DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, serão realizados por uma comissão organizadora pela a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, presidida por um servidor nomeado e observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as inscrições ocorrerão de forma gratuita.
O julgamento da comissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural e da análise documental é soberana.
O pagamento da Bolsa cultural será de forma individual e em uma única parcela a ser depositado na conta do Agente Cultural.
De acordo com o Art. 26 da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (LINK) , os agentes culturais ficam isentos do imposto de renda relativo ao recurso das bolsas.
Art. 26. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem Importem contraprestação de serviços.
O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do Agente Cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela SEJUCEL E PELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

GOVERNO DE RONDÔNIA, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.
É de inteira responsabilidade do Agente Cultural buscar informações sobre o andamento do Edital.
Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na páginahttps://rondonia.ro.gov.br/secel/ e no DIOF do Estado e na plataforma http://lpgrondonia.com.br.
É obrigação do agente culturalacessar regularmente a página oficial da SEJUCEL e o DIOF.
A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.
A SEJUCEL não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do agente cultural de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do Agente cultural do processo seletivo, assim como rescisão do TRC eventualmente firmado, devendo o agente cultural devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
O descumprimento parcial ou total do TRC obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SEJUCEL, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br
A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na páginada https://rondonia.ro.gov.br/secel/ e na plataforma http://lpgrondonia.com.br
O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
A SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
ANEXOS
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
(Link para a visualização dos anexos do Edital nº XX/SEJUCEL-CODEC Id: 0045439507
ANEXO I - Formulário de inscrição;
ANEXO II - Formulário Socioeconômico;
ANEXO III - Modelo do projeto
ANEXO IV - Autodeclaração Indígena;
ANEXO V -Autodeclaração étnico-racial
ANEXO VI -Declaração de residência
ANEXO VII -Declarações - Documentação complementar
ANEXO VIII - Modelo do relatório da execução do Objeto
ANEXO IX- Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO X - Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica
ANEXO XI - Modelo de Autodeclaração de Gênero
ANEXO XII - Termo de responsabilidade e compromisso

Equipe de Elaboração:
Dr. Alécio Valois de Araújo
Madma Cristiani Dias de Souza
José Vicente Mercadante Limper
Revisor:
Robson Roni Matos da Silva

CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO
Coordenadora de Cultura - em substituição
Portaria n° 196 de 28 de agosto de 2023
LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045974029

Portaria nº 25 de 19 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizou a 6ª Conferência Estadual de Cultura - 6ª CEC, ETAPA INTEGRANTE DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA, sob a coordenação da Coordenaria de Cultura da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Codec/Sejucel/RO, em conjunto com o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado de Rondônia, nos dias 03 a 06 de dezembro de 2023, com o tema geral: "**DEMOCRACIA E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA",** com a finalidade de eleger os membros dos Colegiados Setoriais e os novos conselheiros Estaduais de Políticas Culturais representantes da Sociedade Civil, construir propostas(METAS) para elaboração do novo Plano Estadual de Cultura, bem como escolher os delegados que irão representar o Estado de Rondônia na IV Conferência Nacional de Cultura.

A 4º Conferência Nacional de Cultura acontecerá nos dias **04 a 08 de março de 2024, em Brasília/DF**. Conforme PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023;

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Parágrafo único. A etapa nacional da 4ª CNC será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 1º Portanto, ficam CONVOCADOS os delegados eleitos na 6º Conferência Estadual de Cultura:

DELEGADOS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL;

1. VALDETE SOUSA SILVA (PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL)
2. MATHEUS PAULO DE LIMA* (PCD – VISUAL)
3. ROSÂNGELA CILENE CIDRAN (PCD)
4. LUAN GOMES DE ARAÚJO* (PCD - AUTISTA)
5. ELIVAR KARITIANA (INDÍGENA)
6. WELLINGTON CINTA LARGA (INDÍGENA)
7. SAMUEL DOS SANTOS SILVA (NEGRO)
8. MARLÚCIO EMÍDIO DOS SANTOS (NEGRO)
9. FLAMMAREON JACKSON FARIAS CRUZ (NEGRO)
10. AULENILDA LOPES DE OLIVEIRA (POVO DE TERREIRO)
11. ANDRÉIA SANTOS MACHADO (NEGRO)
12. DIOGO SILVESTRE ELOY / NOME SOCIAL: ELOISA SILVESTRE ELOY (LGBTQI+)
13. GILMARA TEIXEIRA LOPES (LGBTQI+)
14. VITOR BRUNO QUADROS (LGBTQI+)
15. WESLLER FABIANO SANTOS NASCIMENTO (LGBTIQ+)
16. FIRMINETO MENDES SILVA
17. IVAN MARINHO DE SOUZA
18. JHEIMES DIORDAN DAMASCENO
19. EDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
20. DINEUZA MIRANDA LEÃO
21. SELMA CRISTINA PAVANELLE
22. BRUNA ALENCAR
23. MÁRCIO PEREIRA GUILHERMON
24. THAIZ RODRIGUES LUCKSIS
25. SÔNIA ALBERTINA PRETTO
26. RENATO JÚNIOR DE SOUZA
27. CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA
28. FRANCISCO CARLOS DOS REIS
29. ADAILTON ALVES TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

DELEGADOS ELEITOS DO PODER PÚBLICO;

1. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES (SECRETÁRIO – NATO)
2. ROBSON RONI MATOS DA SILVA (COORDENADOR DE CULTURA – NATO)
3. ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO (COORDENADOR DO SISTEMA)
4. MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA - VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL
5. CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO
6. ANDRÉ ALMEIDA UCHOA
7. ULISSES DA SILVA GUEDES
8. GLÓRIA MARIA DA SILVA MACEDO
9. AMANDA DE PAULA PINHEIRO
10. ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
11. PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS
12. MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
13. EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
14. HEMERSON MILANI MENDES
15. WESLEY LUZITANI NASCIMENTO

Art. 2º Salientamos que, caso o delegado eleito na Conferência Estadual, esteja impossibilitado de participar da 4º Conferência Nacional em Brasília, nos dias 04 a 08 de março de 2024, solicitamos que seja enviado a esta secretaria, um documento oficial assinado pelo delegado eleito, informando a sua desistência. Desse modo, procederemos com a convocação dos delegados suplentes.

Os documentos deverão ser encaminhados ao email: culturasecelro@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Atenciosamente,

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0046042916

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 153 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao Contrato nº CNT/1105/SEAS/PGE/2023 (0043660419) cujo o objeto é Contratação de empresa com vistas à elaboração de Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, com o fim de estratificar as demandas habitacionais do Estado de Rondônia, por meio de pesquisas e levantamentos de informações, estabelecendo diretrizes de planejamento para redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo no âmbito de sua circunscrição em apreço nos autos do processo SEI n° 0026.004609/2023-64.

1. **THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR**, Assessor(a), Matrícula: ******104 (Membro);
2. **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor(a), Matrícula: ******861 (Membro);
3. **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, Assessor(a), Matrícula: ******467 (Membro).

Art. 2º – Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados para realização de fiscalização e emissão de Relatórios os servidores **DUAN BELO DE ANDRADE**, Assessor(a), Matrícula: ******865 (titular) e **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), Matrícula: ******803 (suplente);

Art. 3º – Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor(a), Matrícula Nº ******035 como Gestor(a) do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045987339

Portaria nº 1481 de 23 de novembro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1°- Realizar a doação definitiva e gratuita dos bens listada abaixo, repassado à APLEL - Assistência Social, no ano 2009, por meio do Termo de Convênio n° 482/PGE - 2009.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
000.174.238	12278	Máquina de costura industrial Galoneira	R$ 1.148,00	R$ 114,80
000.174.313	12279	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.408.129	12280	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.174.329	12281	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.174.367	12282	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.174.383	12283	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.174.435	12284	Máquina de costura industrial Reta	R$ 681,50	R$ 150,06
000.174.406	12285	Máquina de costura industrial Overlok	R$ 1.212,60	R$ 267,24

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0043817337

Resolução N. 01/2024/SEAS-CAS

Pactua os valores da partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS para exercício de 2024 e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pelaNorma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a sua 61º Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Pactuar a partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2024, conforme anexo I e II.

Art. 2º Fica estabelecido o cronograma anual de repasses, conforme anexo III.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FABIANE APARECIDA PASSARINI

Coordenadora da Mesa Diretora da CIB-RO

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Presidente do COEGEMAS

ANEXO I

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
PORTE MUNICIPAL	**REPASSE**
Porte I	R$ 10.000,00
Porte II	R$ 20.000,00
Porte Médio	R$ 40.000,00
Porte Grande	R$ 80.000,00
II - PISO FIXO POR CRAS	
Valor anual de R$ 24.000,00 por unidade	
III - PISO FIXO POR CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Valor anual de R$ 12.000,00 por unidade	
IV - PISO FIXO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Porte	**Parcela Única**
Porte I – Grupo 1 (até 5.000 habitantes)	R$ 4.500,00
Porte I – Grupo 2 (5.001 a 10.000 habitantes)	R$ 9.000,00
Porte I – Grupo 3 (de 10.001 a 20.000 habitantes)	R$ 15.000,00
Porte II - Grupo 1 (20.001 a 30.000 habitantes)	R$ 24.000,00
Porte II - Grupo 2 (30.001 a 50.000 habitantes)	R$ 36.000,00
Porte Médio - Grupo 1 (50.001 a 75.000 habitantes)	R$ 45.000,00
Porte Médio - Grupo 2 (75.001 a 100.000 habitantes)	R$ 73.500,00
Porte Grande - Grupo 1 (100.001 a 500.000 habitantes)	R$ 90.000,00
Porte Grande - Grupo 2 (Acima de 500.001 habitantes)	R$ 360.000,00
V - PISO VARIÁVEL DE GESTÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS	
Programa	**Repasse**	**Teto**
Mamãe Cheguei	Valor de R$ 120,00 por beneficiário atendido	Meta apresentada no Plano de Ação
Crescendo Bem	Valor anual de R$ 120,00 por família acompanhada	Meta apresentada no Plano de Ação

ANEXO II

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL
Número de habitantes conforme CENSO 2022, multiplicado pela per capita de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).
II - PISO FIXO POR CREAS
Valor anual de R$ 24.000,00 por unidade
III - PISO FIXO POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESTATAL
Valor anual de R$ 75.000,00 por unidade
IV - PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Valor anual de R$ 20.000,00 por instituição informada no Plano de Ação
V - PISO FIXO DE EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Valor anual de R$ 12.000,00

ANEXO III

CRONOGRAMA ANUAL DE REPASSES

EVENTO - REPASSE	**INÍCIO DO PRAZO**	**FIM DO PRAZO**
1º PARCELA	01/03/2024	15/03/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

2º PARCELA	01/05/2024	10/05/2024
3º PARCELA	02/09/2024	13/09/2024

Protocolo 0045683687

Portaria nº 50 de 19 de janeiro de 2024

Nomeia a composição dos membros da Comissão Intergestores Bipartite, no Sistema único de Assistência Social, no ano de 2024.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 23/06/2022.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 1052 de 12 de dezembro de 2019, que define a Comissão Intergestores Bipartite - CIB como instância de pactuação do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a composição a Comissão Intergestores Bipartite é constituída por representantes indicados pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS, observando os níveis de gestão no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a NOB-SUAS; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/COEGEMAS-RO/2024 que dispõe sobre a indicação dos membros para composição da CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social como membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Bipartite, sendo eles:

I - Representantes do Órgão **Gestor Estadual da Política de Assistência Social:**

a) Luana Nunes de Oliveira dos Santos, Secretária Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, Titular; e

b) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Diretor Técnico de Políticas Públicas, Suplente.

II - Representante da **Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - CAS:**

a) Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora Estadual da Politica de Assistência Social, Titular; e

b) Gerdalva Araújo de Vasconcelos, Gerente da Educação Permanente, Suplente.

III - Representante da Gerência de **Gestão do Sistema Estadual de Assistência Social - GSUAS:**

a) Nálei de Carvalho Sobrinho, Gerente da GSUAS, Titular; e

b) Weidila Nink Dias, Assessora da GSUAS, Suplente.

IV - Representante da Gestão do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS:**

a) Douglas Henrique Cunha, Assessor do FEAS/CAS, Titular; e

b) Erilene Matos Martins, Assessora do FEAS/CAS, Suplente.

V - Representante da **Gerência de Proteção Social Básica - GPSB:**

a) Jakellyne Arruda Souza, Gerente da GPSB, Titular; e

b) Amanda dos Santos Batista, Assessora da GPSB, Suplente.

VI - Representante da **Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:**

a) Gláucia do Nascimento Prado, Gerente da GPSE, Titular; e

b) Railane de Oliveira Marinho, Assessora da GPSE.

Art. 2º Designar os representantes dos municípios do Estado de Rondônia como membros titulares e suplentes, sendo eles:

I - Representantes dos municípios de **Pequeno Porte I - Região Sul:**

a) Eliete Ferreira de Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, Titular;

b) Maria Silvana da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social de Pimenteiras, Suplente; e

c) Verônica Kempner, Secretária Municipal de Assistência Social de Cabixi, Segunda Suplente.

II - Representantes dos municípios de **Pequeno Porte I - Região Norte:**

a) Célia Maria dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social de Urupá , Titular;

b) Rosiane Aparecida Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social de Itapuã, Suplente; e

c) Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, Secretária Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso, Segunda Suplente.

III - Representantes dos municípios de **Pequeno Porte II:**

a)Jorge Oliveira do Nascimento, Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré, Titular;

b)Milda Pereira Essy de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé, Suplente; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

c)Saionara Verônica Costa de Faria, Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis, Segunda Suplente.

IV - Representantes dos municípios de **Médio Porte,** sendo:

a) Marilandea Alves Cruz, Secretária Municipal de Assistência Social de Cacoal, Titular;

b) Edileuza Souza Sena, Secretária Municipal de Assistência Social de Jaru, Suplente; e

c)Leila Antonio da Silva Rufatto, Secretária Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, Segunda Suplente.

V - Representantes dos municípios de **Grande Porte,** sendo:

a) Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Assistência Social de Ariquemes, Titular;

b) Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal de Assistência Social de Vilhena, Suplente; e

c) Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, Segunda Suplente.

VI - Representantes **da Capital** do Estado de Rondônia:

a) Claudinaldo Leão da Rocha, Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho, Titular;

b) Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social de Porto Velho, Suplente.

Art. 3º Designar como Coordenador(a) da Mesa Diretora da CIB o(a) Representante do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único. Em caso de ausência do(a) Representante do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social, a coordenação da Mesa Diretora da CIB ficará a cargo de servidora Fabiane Aparecida Passarini e, na sua ausência, do servidor Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso.

Art. 4º Designar para compor a Secretaria Executiva da CIB, os servidores:

I - Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Assessora da GSUAS; e

II - Weidila Nink Dias, Assessora da GSUAS.

Art. 5º -Fica revogada a Portaria nº 588 de 04 de maio de 2023 e Portaria nº 1447 de 20 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0045300174

Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre os valores para repasses fundo a fundo, relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o exercício de 2024.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia e altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do Cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a 61º Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Os valores inerentes aos repasses fundo a fundo, relativos ao Cofinanciamento Estadual do SUAS para o Exercício de 2024, serão realizados conforme os valores estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
PORTE MUNICIPAL	**REPASSE**
Porte I	R$ 10.000,00
Porte II	R$ 20.000,00
Porte Médio	R$ 40.000,00
Porte Grande	R$ 80.000,00
II - PISO FIXO POR CRAS	
Valor anual de R$ 24.000,00 por unidade	
III - PISO FIXO POR CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Valor anual de R$ 12.000,00 por unidade	
IV - PISO FIXO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Porte	**Parcela Única**
Porte I – Grupo 1 (até 5.000 habitantes)	R$ 4.500,00
Porte I – Grupo 2 (5.001 a 10.000 habitantes)	R$ 9.000,00
Porte I – Grupo 3 (de 10.001 a 20.000 habitantes)	R$ 15.000,00
Porte II - Grupo 1 (20.001 a 30.000 habitantes)	R$ 24.000,00
Porte II - Grupo 2 (30.001 a 50.000 habitantes)	R$ 36.000,00
Porte Médio - Grupo 1 (50.001 a 75.000 habitantes)	R$ 45.000,00
Porte Médio - Grupo 2 (75.001 a 100.000 habitantes)	R$ 73.500,00
Porte Grande - Grupo 1 (100.001 a 500.000 habitantes)	R$ 90.000,00
Porte Grande - Grupo 2 (Acima de 500.001 habitantes)	R$ 360.000,00
V - PISO VARIÁVEL DE GESTÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS	
Programa	**Repasse**	**Teto**
Mamãe Cheguei	Valor de R$ 120,00 por beneficiário atendido	Meta apresentada no Plano de Ação
Crescendo Bem	Valor anual de R$ 120,00 por família acompanhada	Meta apresentada no Plano de Ação

ANEXO II

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL
Número de habitantes conforme CENSO 2022, multiplicado pela per capita de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).
II - PISO FIXO POR CREAS
Valor anual de R$ 24.000,00 por unidade
III - PISO FIXO POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESTATAL
Valor anual de R$ 75.000,00 por unidade
IV - PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Valor anual de R$ 20.000,00 por instituição informada no Plano de Ação
V - PISO FIXO DE EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Valor anual de R$ 12.000,00

Protocolo 0045716512

Portaria nº 139 de 09 de fevereiro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2024/SEAS-GISP, 08 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorreu no Residencial Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervantes - Aeroclube, CEP.76811-003, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de Janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 27/01/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Vavá Ednalva Silva de Castro	******599	Porto Velho
Rosa Ângela Ferreira Luciano de Paula Costa	******213	Porto Velho
Francisco das Chagas da Costa	******073	Porto Velho
Marlúcio Emidio dos Santos	******201	Porto Velho
Izabel Cristina Vieira da Silva	******668	Porto Velho
Dalila de Oliveira de Souza Ramos	******709	Porto Velho
Adil Miranda Oliveira	******694	Porto Velho
Raphael André Ribeiro Gusmão	******935	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045873465

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 109 de 16 de fevereiro de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme requerimento anexo ID.0045392924.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor **MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ******194**, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar o **2º período** de 2023 do Curso Superior de GEOGRAFIA, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RÔNDONIA, conforme o comprovante de matrícula ID.0045392924, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais / 160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do 2º **período,** de **30/10/2023 à 26/03/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0045983292

Portaria nº 107 de 15 de fevereiro de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**abril de 2021 a abril de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
01	######414	FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	C2-II	C2-III	12/04/2023

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0045931168

Portaria nº 101 de 15 de fevereiro de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**dezembro de 2021 a dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

01	######937	MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO	PSICOLOGA	22/12/2017	C1-II	C1-III	22/12/2023

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0045922929

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ***.***.731, Coordenador Administrativo e Financeiro, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***.***.017, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2024, por motivo de Viagem para participação no I Encontro Nacional dos Núcleos Estaduais da Escola Nacional de Socioeducação (ENS) e no Simpósio Nacional em Socioeducação 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0046036650

Portaria nº 112 de 19 de fevereiro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capitulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **SETEMBRO de 2020 a SETEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
******963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	18/09/2015	C1-III	C2-I	05/12/2023 0044680562

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0046023553

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 110 de 16 de fevereiro de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizado na forma do anexo I desta portaria, com base no reenquadramento de todos os servidores após a efetivação da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2019 a novembro 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Subsequente	Efeito Financeiro
******749	JOSÉ SILVA SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2010	C2-II	C2-III	16/11/2021

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0045994752

Portaria nº 111 de 16 de fevereiro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capitulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO de 2021 a NOVEMBRO de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
******749	JOSÉ SILVA SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2010	C2-III	C3-I	16/11/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0045995652

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.000199/2024-05

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013, Art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Homologação de Contratação de empresa especializada para atender as suasnecessidades, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0045886279), item **002** e **003** por meio de **adesão a** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 009/2024/SUPEL** - RO (0045165064) **- Pregão Eletrônico nº 402/ 2023 -** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO (0045520390)**,** pertencente á empresa **STAR COMERCIO LTDA** item 003 **e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** item 002.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	R$ 33.400,00
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	R$ 1.920,00
	VALOR TOTAL	**R$ 35.320,00**

Conforme Quadro Comparativo (0045832749), Justificativa (0045842229), Declaração (0045857270).

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0046030164

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 36 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 .

Considerando Requerimento (0045270412), Certidão de Óbito(0045270847) e Análise nº 9/2024/SEAGRI-CI(0045528636), que constam no Processo nº 0025.000158/2024-87.

RESOLVE:

Art. 2º Convalidar, a concessão da licença pelo período de 8 dias corridos, a contar de 15 de janeiro de 2024, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, para servidora **CACILDA DA SILVA VIEIRA,** Aux, Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº ****277 e Assessor VIII/SEAGRI, matrícula nº ******066, por motivo de falecimento do irmão, conforme Certidão de Óbito, matrícula 157586 01 55 2024 4 00018 164 0005264 14(0045270847) e Análise nº 9/2024/SEAGRI-CI(0045528636).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 15/01/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0045959272

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 111 de 09 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **PATRICIA DA SILVA BONI,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******533,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, no período **04/03/2024 a 23/03/2024,** em substituição ao titular **NELSON FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******650**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **04/03/2024 a23/03/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045880303

Portaria nº 112 de 09 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAURICIO FELIX MESQUITA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******285,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal do 5º Bec, no período **18/01/2024 a 06/02/2024,** em substituição ao titular **GILMAR LUIZ DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******784**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **18/01/2024 a 06/02/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045886233

Portaria nº 118 de 16 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Despacho CLAUDIO PASCOAL (0046000611);

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2026, o servidor **CLAUDIO PASCOAL**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******757, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Branco, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Branco, para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º. Fica concedido o período de 1º de março de 2024 a 07 de março de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046003175

Portaria nº 119 de 19 de fevereiro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME (FRIGORÍFICO AREIA BRANCA)**, CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 08/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula n° ******433, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 09/05/2022, fica o servidor **DARIO RICELLI CARVALHO DE ARAUJO**, matrícula n° ******652, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula n° ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 13/02/2024, fica o servidor **FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS**, matrícula n° ******513, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046008287

Portaria nº 120 de 19 de fevereiro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento**SIE 103 - FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na gleba - garças, lote 19/009 a, pf alto madeira s/n, zona rural, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2023, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula n° ******162, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 15/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula n° ******433, Médica Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula n° ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 13/02/2024, fica o servidor **FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS**, matrícula n° ******513, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046008664

Portaria nº 117 de 16 de fevereiro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional de Pimenta Bueno, **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI**, Cadastro XXXXXX995, C.P.F. XXX.306.372-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.390,00
33.90-36	600,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0046001150

Portaria nº 122 de 19 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA SILVA,** Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, matrícula n. ******771,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré e pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, no período **19/02/2024 a 09/03/2024,** em substituição ao titular **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******749,** considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **19/02/2024 a 09/03/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046016644

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 74 de 19 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: nº 0028.023299/2023-67

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: Gerente Regionalde Gestão Ambiental, CPF: ***.044.258-**, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R$ 2.600,80 (Dois mil e seiscentos reais e oitenta centavos), para atender as despesas, com material de consumo e serviço de terceiro pessoa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE-1.759.008.005-FEPRAM**, Elementos de Despesa:**3390-30,3390-39**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 428, 429e **Plano de Aplicação.**

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 Sessenta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencias comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 38 de 29 de Janeiro de 2024.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R$ 1.200,00
3390-39	R$ 1.400,80
TOTAL	**R$ 2.600,80**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046032072

EDITAL Nº 6/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham defesa administrativa, em razão da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

A defesa poderá ser interposta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigida à autoridade julgadora.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

Nº	Processo Administrativo	Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.078339/2022-27	ELIAS PORFILIA SILVA	008887
2.	0028.583830/2021-94	ANTONIO ANISIO ROYER	004205
3.	0028.017751/2023-51	ROSVELL HEIZ	003698
4.	0028.154269/2021-30	LEOCARDIO LUIZ SOSTER	003198
5.	0028.501533/2019-14	IND. COM. MADEIRAS SIMÃO E SILVA LTDA	000454
6.	0028.018067/2023-97	IND. E COM DE MADEIRAS JETROL LTDA	012071
7.	0028.017786/2023-91	DEVERSON JOSÉ OSS	001609
8.	0028.083628/2022-48	JAIME GOMES PEREIRA	000027
9.	0028.017748/2023-38	MOACIR FERREIRA DA COSTA	011758
10.	0028.018162/2023-91	VALDEMAR BARBOSA FERNANDES	012220
11.	0028.015791/2023-69	EDGAR SEPULVIDA PERES	001779
12.	0028.017511/2023-57	DEPÓSITO, COMÉRCIO E SECAGEM DE MADEIRAS BANDEIRANTES LTDA	000024

13.	0028.010193/2023-01	IVAN ALVES DE SOUZA	009355
14.	0028.009972/2023-56	MARLON DIONE TAVARES	009351
15.	0028.004435/2023-10	VELTON PEREIRA BARBOSA	007381
16.	0028.004439/2023-06	VELTON PEREIRABARBOSA	007383
17.	0028.010076/2023-30	RITAANTÔNIA DE OLIVEIRA	009347
18.	0028.022498/2022-77	DAIARA MOCHI VICTOR	006432
19.	0028.026341/2022-11	JENILSON GONÇALVES LINO	006168
20.	0028.034184/2022-17	EDMILSON MOREIRA DE ALMEIDA	006163
21.	0028.034941/2022-52	IVANETE DA SILVA CONSOLINI	006172
22.	0028.034397/2022-49	WILENIR VIEIRA DE SOUZA	006164
23.	0028.031465/2022-18	ARENO PASSOS DE CARVALHO	005158
24.	0028.034315/2022-66	VANDEILSON SANTOS DA CONCEIÇAO	006165
25.	0028.065954/2020-10	NEUSA RODRIGUES LIMA	000483
26.	0028.458070/2020-05	MARCOS ADRIANE MIRANDA DAFLON	008171
27.	0028.100803/2020-15	VANDERLEI ZULZKE	002383
28.	0028.101547/2021-56	ADELAR HARTER	008501
29.	0028.057730/2021-15	LUCIELIO LOPES RODRIGUES	002290
30.	0028.075388/2022-16	TIAGO INÁCIO KLEIN	008111
31.	0028.217861/2021-50	NAUM LORETT	005438
32.	0028.004122/2023-61	CLAIR DE SOUZA	000708
33.	0028.000369/2023-17	JOEL OLIVEIRA ROSA	000449
34.	0028.001235/2023-13	TIAGO SANTANA DOS SANTOS	003341
35.	0028.408099/2021-19	JÚNIOR JOSÉ CLEBIS	001840
36.	0028.514976/2020-17	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	002118
37.	0028.004852/2023-62	NATALIA FELICIO DE ARAUJO	011667
38.	0028.004466/2023-71	FILEMOM COSTA AZEVEDO	000350
39.	0028.296045/2021-02	MARIA ERINEIDE DE SOUZA	003261
40.	0028.008208/2023-63	MADEIREIRA COLIBRI LTDA	001521
41.	0028.006736/2023-88	EDERVAL DE OLIVEIRA	000457
42.	0028.496252/2021-57	C.F.J MADEIRAS LTDA	001843
43.	0028.460686/2019-02	IRAUATE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA	000302
44.	0028.007385/2023-22	ADY VENÂNCIO DE OLIVEIRA	000629
45.	0028.098541/2020-11	JULIO CORREIA OLIVEIRA	000680
46.	0028.352972/2019-97	JOÃO ROBERTO ZURANO	002096
47.	0028.039341/2020-19	J R MADEIRAS LTDA-ME	002166
48.	0028.466922/2019-96	TIAGO FERREIRA SENA (BRASIL MADEIRAS 2000 LTDA)	001949
49.	0028.347961/2019-95	G & R AMAZONORTE IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	001800
50.	0028.078733/2022-65	CARLOS DA SILVA SANTOS	009247
51.	0028.380545/2021-13	VIRLAYNEBULHÕES BARROS	009165
52.	0028.163963/2021-48	WILLEY MILLER DE SOUZA	008011

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

53.	0028.017601/2022-67	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	006436
54.	0028.029854/2020-11	BEATRIZ MOREIRA RAMOS	000494
55.	0028.078374/2022-46	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS	005265
56.	0028.600084/2021-19	ERICO DA SILVA CONCEICAO	008049
57.	0028.065405/2020-37	E.SCHIMITT COMERCIO DE MADEIRAS	000516
58.	0028.065216/2020-64	E. SCHIMITT COMERCIO DE MADEIRAS - ME	000517
59.	0028.218261/2021-17	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	008158
60.	0028.100813/2020-42	ENEIAS DA ROSA	000668
61.	0028.012326/2022-95	NIVALDO RESADORE	005148
62.	0028.012284/2022-92	ROSENALDO DOMES DE OLIVEIRA	005147
63.	0028.072999/2022-02	ALAN LIMA GONÇALVES	007519

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045834064

EDITAL Nº 7/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em cumprimento ao disposto no artigo 122 do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, torna pública a relação dos processos administrativos de autos de infração aptos para julgamento. Os interessados abaixo identificados ficam NOTIFICADOS para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, apresentem **Alegações Finais.**

N°	ProcessoAdministrativo	Parte Autuada	Auto de Infração
1	0028.005734/2023-71	OSWALDO CARDOSO RAMALHO	000988
2	0028.015672/2023-14	CLAUDIO SIQUEIRA	011236
3	0028.007447/2023-04	AMILIA GUMS	001079
4	0028.004311/2023-34	DAVI CIPRIANO DOS SANTOS	000620
5	0028.004881/2023-24	MADALENA MADEIRAS LTDA-ME	001508
6	0028.003986/2023-66	A.C. RIBEIRO MADEIRAS ME	001987
7	0028.008513/2023-55	RAIMUNDO FERREIRA DINIS	000384
8	0028.004379/2023-13	ELISÂNGELA CARVALHO DA SILVA	000540
9	0028.008136/2023-54	MIRIAN ROZA DA SILVA LOURENÇO	001361

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0045835162

EDITAL Nº 8/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham **recurso administrativo**, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

N°	Processo Administrativo	Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.030350/2022-14	RODOVIA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME	001083
2.	0028.009729/2023-38	ANDRESA DE SOUZA ALBORGUETI	004292
3.	0028.032668/2022-21	REGINALDO MUNIZ	001909
4.	0028.079892/2020-15	PAULO CESAR GOZATTI	000261
5.	0028.016515/2023-18	M.Z.S. SERRARIA LTDA-EPP	001431
6.	0028.033572/2020-19	IDELSO MEZZOMO	003737
7.	0028.008665/2023-58	JOSÉ HERCULANO DA SILVA	003597
8.	0028.014302/2020-17	ELIO VILAS BOAS DO PRADO	002372
9.	0028.097526/2020-48	LEONILDO MOREIRA BEZERRA	000495
10.	0028.006735/2023-33	JUCIMAR ALVES DA SILVA	001737
11.	0028.097815/2020-47	FERNANDO FELIX	002203
12.	0028.018133/2023-29	JOAQUIM MANOEL DE BRITO	004195
13.	0028.013301/2023-90	MANOEL CRUZ MATOS	002641
14.	0028.002473/2023-38	MARCELO LOPES DA SILVA	003606
15.	0028.013271/2023-11	JEANETE ALVES DA SILVA	003547
16.	0028.017031/2023-96	CARLOS ROBERTO MAIA DANTAS	003618
17.	0028.100878/2020-98	MARIO MAZARIO SOARES	000470
18.	0028.100873/2020-65	MARIO MAZARIO SOARES	000449
19.	0028.082150/2020-77	ELIDINALVA SOUZA AQUINO	001868
20.	0028.013314/2023-69	LEONICE JESUS DE FREITAS	003591
21.	0028.084394/2020-94	ELIDINALVA SOUZA AQUINO	001867
22.	0028.274549/2020-82	DENILSON MARCIO CARON FILHO	004174
23.	0028.122066/2020-01	DIEGO BERNARDO DA CRUZ	001246
24.	0028.015835/2023-51	LEONÍDIO ALVES BORGES	001679
25.	0028.025482/2020-54	JOAQUIM SANTANA DE FREITAS	012825
26.	0028.017772/2023-77	EZEQUIEL DO REGO CORDEIRO	001611
27.	0028.432457/2020-23	SANTOS DOS SANTOS SANDOVAL	001661
28.	0028.018208/2023-71	EDSON PAGLIARI	011191
29.	0028.015697/2023-18	MADEIREIRA ROSANA IMP. E EXP. LTDA-ME	000222
30.	0028.015753/2023-14	IND. E COM. DE MADEIRAS CAROBA LTDA	007849
31.	0028.018070/2023-19	IND. E COM. DE MADEIRAS CAROBA LTDA	012068

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

32.	0028.018089/2023-57	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	002719
33.	0028.017582/2023-50	PAULINO JOSÉ DE OLIVEIRA	002927
34.	0028.015910/2023-83	VANDERLEI VITORINO FRONTELI	003362
35.	0028.471261/2020-54	SORIANO MEDEIROS P. CHAGAS	000623
36.	0028.057301/2020-59	PAULO ODAIR SERNELIN	001018
37.	0028.015833/2023-61	WILSON PEREIRA DA SILVA	002978
38.	0028.015698/2023-54	CLAUDIO SOUZA VALENTIN	000598
39.	0028.015830/2023-28	LEANDRO BRANDÃO NERES	000155
40.	0028.013254/2023-84	VALDENIR GUIMARÃES SANTOS	012890
41.	0028.015827/2023-12	IZAÍAS ANTÔNIO DOS SANTOS	001728
42.	0028.015720/2023-66	MAYLON KOSCINSKI DE MORAIS	000294
43.	0028.015749/2023-48	MADEIREIRA JATUARANA	010948
44.	0028.015712/2023-10	ILZA MARTA CECATO	000807
45.	0028.272606/2020-99	VANILDO FERREIRA RAMOS	000802
46.	0028.015911/2023-28	IHATAAM DELSON PEREIRA DA SILVA	000170
47.	0028.015731/2023-46	MADECAAOBI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	011923
48.	0028.046684/2020-30	VALDEIR IGNÁCIO DA SILVA	000442
49.	0028.018320/2023-11	EDVALDO BELISARIO FANTIN	012004
50.	0028.013289/2023-13	JUVENAL AGUIAR	002530
51.	0028.016549/2023-11	JOSUÉ FALEIRO	003274
52.	0028.016566/2023-40	J.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME	001803
53.	0028.076844/2020-75	ANTONIO DE OLIVEIRA	003149
54.	0028.012829/2023-41	LAURENTINO CESCONETTO-SÍTIO BOA VISTA	002020
55.	0028.494643/2020-56	ELIVELTON SILVA CELHO	002732
56.	0028.012862/2023-71	JONAIR GRINEVALD	003304
57.	0028.062058/2020-91	Fapor Fábrica de Portas Ind. Com. Imp. Exp. LTDA	000669
58.	0028.055175/2020-06	DAMIÃO FRANCISCO PEDRA DOS SANTOS	000670
59.	0028.078969/2022-00	THIAGO BASTOS DA SILVA	000632
60.	0028.058293/2021-49	INDÚSTRIA. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA	011479
61.	0028.280343/2020-91	MADEIREIRA CENTRAL NORTE EIRELI	000618
62.	0028.280470/2020-91	MADEIREIRA CENTRAL NORTE EIRELI	000619
63.	0028.023937/2020-05	HENRIQUE MARTINS	003064
64.	0028.281398/2021-08	Beluno Madeiras da Amazônia - EPP	000095
65.	0028.290952/2020-59	NERIS TORRES DA SILVA	000566
66.	0028.510213/2021-70	JUAREZ DA SILVA FILHO	006149
67.	0028.125226/2021-47	SEBASTIÃO APARECIDO DE FREITAS	003008
68.	0028.475771/2019-67	OBERALDO SCHIMIDT	000093
69.	0028.047944/2022-56	VALDEMAR FERREIRA FIALHO	000216
70.	0028.091853/2020-96	PEDRO DOS SANTOS RIBEIRO	002869

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

71.	0028.030007/2020-08	IZAC LOPES FERREIRA	000656
72.	0028.348437/2020-75	SÉRGIO MOREIRA SILVA	001653
73.	0028.017066/2023-25	JOSÉ AMARAL SANTANA	001977
74.	0028.017172/2023-17	JOSÉ DE SOUZA LIMA	000485
75.	0028.013833/2020-84	CELSO GOULART NOGUEIRA	000985
76.	0028.071376/2022-12	LUCIANO JORDÃO	000629
77.	0028.008181/2023-17	M.G. DA SILVA ANDRADE-ME	000467
78.	0028.500693/2020-80	JOSÉ VALDIR DA SILVA	004173
79.	0028.087865/2020-16	JOASE LOPES GOMES	001373
80.	0028.082021/2022-41	OZIEL DOS SANTOS CASTRO	007785
81.	0028.335831/2019-18	BARBARA GEZANA DA SILVA ANDRADE	003077
82.	0028.150529/2020-17	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	002895
83.	0028.027776/2020-11	OSMAR MARQUES	000994
84.	0028.084872/2022-28	JOSÉ CARLOS STELLA	000064
85.	0028.007261/2023-47	D.F DE OLIVEIRA IND. COMÉRCIO DE MADEIRAS	000002
86.	0028.177824/2021-00	MARIA DIANA FORTALEZA OLIVEIRA	003084
87.	0028.009779/2023-15	LUAN ALVES VILAS BOAS	011365
88.	0028.032142/2020-80	JOSÉ SIQUEIRA DE MORAIS	000098
89.	0028.347126/2020-99	POLLYANE DE LIMA E SILVA	003734
90.	0028.322387/2020-04	MAURO VIEIRA DA SILVA	000408
91.	0028.018322/2021-30	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	002993
92.	0028.126129/2020-91	NILTON MIRANDA SILVA	002252
93.	0028.077470/2020-13	MADEREIRA DIVILAN - EPP	003465
94.	0028.350374/2019-83	MADALENA MADEIRAS	000017
95.	0028.004331/2023-13	DIUSLIMAR ALVES GOMES	001419
96.	0028.004312/2023-89	DANIZETE PREVITAL DOS SANTOS	000629
97.	0028.478326/2021-73	SIDNEI DO NASCIMENTO	007928
98.	0028.003989/2023-08	AGUIMAR SILVA DE SÁ	003361
99.	0028.350074/2020-38	P.L. BRASIL CABOS PARA FERRAMENTA	000669
100.	0028.004316/2023-67	DANIELA DIAS DE ARAÚJO	001921
101.	0028.004883/2023-13	MANOEL LOPES MARTINS	001187
102.	0028.004137/2023-20	CLEDSON FERREIRA CARVALHO	012450
103.	0028.004955/2023-22	VANDERSON JOSÉ MAGALHÃES DE AZEVEDO	000379
104.	0028.007289/2023-84	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO	003434
105.	0028.007392/2023-24	CAMPOS E CAMPOS LTDA-ME	002233
106.	0028.506791/2020-21	EDINEI DEMARTINE DOS SANTOS	001630
107.	0028.004899/2023-26	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS REZENDE	002231
108.	0028.007377/2023-86	CELSO GLOWAKSY MADEIRAS ME	000754
109.	0028.007344/2023-36	A. H. DASILVA MADEIRA EIRELI-ME	002289
110.	0028.340762/2019-56	A.H. DA SILVA EIRELI - ME	002342

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

111.	0028.009753/2023-77	G. LORENCINI EIRELI -EPP	011858
112.	0028.353267/2020-41	EDUARDO JOSE GONÇALVES	001399
113.	0028.007258/2023-23	D.F THOMES COM. DE MADEIRAS LTDA-ME	000642
114.	0028.008686/2023-73	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	007827
115.	0028.349733/2019-50	AMERICEL S.A	001798
116.	0028.069768/2022-11	CICERO SANTANA	012357
117.	0028.007374/2023-42	CARLOS SILVA RODRIGUES	012308
118.	0028.078508/2022-29	OSVAIR CACETTE	003596
119.	0028.344665/2020-76	EDRI ANDRÉ CARVALHO DE SOUZA	000541
120.	0028.467394/2019-92	LEOCIR JOSÉ ORBEN (FÁBRICA DE MÓVEIS RO EIRELI)	002329
121.	0028.007458/2023-86	AILSON DOS SANTOS	000010
122.	0028.009761/2023-13	SERGIO GOMES FONTINELE	002432
123.	0028.337512/2019-39	MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DOS SANTOS	002317
124.	0028.337875/2019-74	LEANDRO BARBOSA DE MORAES	000143
125.	0028.357085/2019-13	PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	000041
126.	0028.008470/2023-16	SIMONE BARBOSA VIEIRA-ME	000664
127.	0028.103156/2020-95	VARDOLERIO MARTINS BAHLS	004086
128.	0028.466875/2019-81	CLAUDIO LAMBRECHT	000281
129.	0028.340144/2019-14	GUILHERME ADEMIR LUCENA DE MENEZES	000974
130.	0028.095494/2020-46	RENAN MORAES DOS SANTOS	001063
131.	0028.048470/2020-06	EDER ALMEIDES	000164
132.	0028.008439/2023-77	S.H. DO NASCIMENTO COMÉRCIO FERRAGENS EIRELI-EPP	000475
133.	0028.339218/2019-61	M.L.P CUNHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA	001241
134.	0028.333428/2019-46	MICHEL VIEIRA RODRIGUES	002646
135.	0028.334811/2019-11	ONOFRE JOSE ALVES RODRIGUES	000483
136.	0028.030059/2020-76	ORLANDO MARQUES DO NASCIMENTO	001615
137.	0028.460896/2019-92	AMAZON ART'S MÓVEIS RÚSTICOS E EXÓTICOS LTDA-ME	000081
138.	0028.452351/2019-11	MARIVALDO FONSECA	001563
139.	0028.453826/2019-88	EDIVAL COELHO DE SOUZA	001558
140.	0028.405533/2021-17	CARLOS ALBERTO MOREIRA	003909
141.	0028.467348/2019-93	RAINER ALAN PASQUALOTTO SILVA	000220
142.	0028.009619/2023-76	EDMAR PIRES DOS SANTOS	001908
143.	0028.099531/2020-95	JOSE DAVID MACIEL	001275
144.	0028.009667/2023-64	B. N. IND E COM DE MADEIRAS LTDA	003776
145.	0028.006779/2023-63	EDEGAR JOÃO SANTOS	000932
146.	0028.003949/2023-58	ADÃO MACEDO	003207
147.	0028.003946/2023-14	ADÃO MACEDO	003206
148.	0028.007427/2023-25	BENEDITO DIAS SIQUEIRA	012724
149.	0028.110348/2020-58	ROBSON DAS VIRGENS SANTOS	000927
150.	0028.097736/2020-36	SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA	001383

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

151.	0028.083186/2022-30	GILBERTO MARTINS FERREIRA EIRELI	001410
152.	0028.081010/2022-43	DOMINGOS MARTINS PEREIRA	004637
153.	0028.078841/2022-38	NILTON JOSÉ FERREIRA	002232
154.	0028.069812/2022-85	CARLOS DOS REIS SAMPAIO	000150
155.	0028.552811/2021-16	MADEIREIRA NOVA VISÃO LTDA	013094
156.	0028.067993/2022-13	MARIO JOSE DOURADO	003341

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045835816

EDITAL Nº 9/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 3.774/2015, artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, inciso II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetuem o pagamento da multa aplicada, em razão do julgamento em 2ª instância (CONSEPA) dos Autos de Infração abaixo relacionados.

O pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido da penalidade.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

ANEXO ÚNICO

Nº	Processo Administrativo	Parte Autuada	Auto de Infração
1	0028.081009/2022-19	ISRAEL FELIX DA SILVA	004438
2	0028.069858/2022-02	ORLANDO ANTONIO GONÇALVES	004566

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045985722

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 2901 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA ALVES PORTELA,** SEDEC - Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação - CDS-09*, matrícula ******197, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/08/2024 a 06/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024) e (01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC21853

Portaria de férias nº 2902 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MELO BARROSO,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2024 a 11/09/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC21854

Portaria de férias nº 2903 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA RODRIGUES MELO,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(20/03/2024 a 29/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC21855

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria de férias nº 2904 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA SONDA BORBA,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 22/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2024 a 03/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC21856

Portaria de férias nº 2905 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 10/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, **SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 ***, matrícula ******226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 10/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC21857

Portaria nº 55 de 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico (CERC/SEDI) relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Art. 1º – Nomear o Gestor do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.070810/2022-61.**

I - Gestor do Contrato:

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Caroline Braga de Almeida**

Cargo: Assessora IV

III - Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais:

Servidor: **Lucas Alves da Silva Morais**

Cargo: Assessor II

Servidor: **Fernando Gilberto Werri Filho**

Cargo: Assessor III

Servidora: **Jossiane Gomes Olimpio**

Cargo: Assessor V

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, a fiscal.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 366 - de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0045980850

Portaria nº 54 de 15 de fevereiro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficias no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo o processo SEI 0041.000079/2024-78, referente a locação de veículos; processo SEI 0041.000064/2024-18, referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas; processo SEI 0041.000063/2024-65, referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível; e processo SEI 0041.000030/2024-15, referente ao gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais, cujo quais serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de procede com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Servidor: KAROLINE LIMA DO VALE
Matricula: *****839
II - FISCAL DE CONTRATO:
Servidor: BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA
Matricula: ******410
Servidor: FERNANDA ALVES DE SOUZA
Matricula: ******544
III - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO
Matricula: ******223
Servidor: KAIO LEITE VASCONSELOS
Matrícula: ******678

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria,determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0045958531

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 2895 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de**(11/12/2023 a 20/12/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2023 a 14/01/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2023 a 04/01/2024) e (05/01/2024 a 14/01/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC21847

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em fornecimento em exposição internacional de turismo, para atender a 28ª edição do EXPOTURISMO PARANÁ 2024 - SETUR/RO, no valor total de R$ 14.266,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000083/2024-95, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VIAGENS DO PARANÁ - CNPJ nº 77.521.649/0001-82.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0045977891

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em suprimentos de informática (CARTUCHO DE TONER), para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de material de consumo, suprimentos de informática (CARTUCHO DE TONER), para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia29/02/2024 (quinta-feira).**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0046026046

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 505/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.001464/2023-43

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 505/2023/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de preços (SRP), para futura e eventual Aquisição de sistema GNSS L1/L2-RTK (em tempo real), composto de receptores GPS Geodésico (Base + Cover), coletora de dados, softwares de coleta e processamento de dados e treinamento de funcionários, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, em favor das empresas:

1. EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07, vencedora do item 01, com proposta no valor total de R$ 136.120,00 (cento e trinta e seis mil cento e vinte reais) e;

2. PSG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ: 22.062.851/0001-00, vencedora do item 02, com proposta no valor total de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais);

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045982414

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 531 de 16 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 872/2023/DER-13RR ID 0044218215 e Memorando nº 28/2024/DER-CGP ID 0045953957, nos autos do Processo SEI nº 0009.015765/2023-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de 19 de fevereiro de 2024, na 13ª Residência Regional em Porto Velho DER-13ªRR, a servidora **LEILA ALVES DE MELO**, matrícula nº ******842, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria Operacional e Fiscalização DER-COF**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0045968757

Portaria nº 525 de 15 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68..

Considerando requerimento ID(0045348671) ,Despacho DER-DG - ID (0045829622), que consta nos autos do Processo nº0009.000869/2024-50.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de 03 (Três) anos, a partir de 28.02.2024 de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidorCREJO MARTINS PEREIRA**,** Pedreiro , Matrícula nº ******156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 5ª RR/Rolim de Moura/DER/RO.

Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER

Protocolo 0045947023

Portaria de férias nº 2920 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2024 a 25/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/02/2024 a 25/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo DOC21872

Portaria de férias nº 2921 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 15/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNO ARCENO DOS SANTOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******541, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 15/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC21873

Portaria de férias nº 2922 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON SILVA ORLANDINI** , **MOTORISTA**, matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC21874

Portaria de férias nº 2923 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

INTERROMPER a contar de 04/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**, **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula ******643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 21/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC21875

Portaria de férias nº 2924 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2024 a 22/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula ******099, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 22/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC21876

Portaria nº 547 de 19 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (Id.0045996006), requerimento DER-SEPROD (Id.0045635552), despacho DER-CGP (Id.0045780818), conforme Portaria 487 (Id.0045838201), e Planilha (Id.0045928901), nos autos do Proc. 0009.001304/2024-90.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, matrícula ********157,** Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/03/2024 a 20/03/2024 - 20 (vinte) dias do exercício 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046008049

Portaria nº 557 de 19 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando DER-15RR (Id.0045926772), bem como a Errata (Id.0046023438), Portaria de férias n.º 8769 de 09 de outubro de 2023 - (Id.0046021975), nos autos do Processo n.0009.001797/2024-68;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a contar de 03/01/2024 até 22/01/2024 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES**, matrícula**: ******099,** Operador Maquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER**,** marcadas anteriormente no Período de 03/01/2024 até 22/01/2024 - 20 (vinte) dias **e remarcar para o novo período de 03/12/2024 a 22/12/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0046030017

Portaria nº 550 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Informação PGE/DER ID (0045848466), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13/12/2023, (0044282713) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

PROCURADORIA AUTÁRQUICA

CINTIA VILARIM BONAZZA, matrícula ******447,

Onde se lê: **18/12/2023 A 22/12/2023.**

Leia-se: **19/02/2024 a 23/02/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046014353

Portaria nº 551 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Errata DER/USROM ID (0045851610), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte as Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13/12/2023 (0044282713), Portaria nº 485 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 27 de 9/02/2024 (0045835144) e Portaria nº 76 de 04 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 7 de 11/01/2024 (0044931593), quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

USINA DE ROLIM DE MOURA

ROGERIO DE JESUS LACERDA, matrícula ******074,

Onde se lê: **26/12/2023 A 29/12/2023.**

Leia-se: **05/01/2024 à 09/01/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

FRANCISCO SILVA, matrícula ******985,
Onde se lê: **8/1/2024 a 12/1/2024.**
Leia-se: **para gozo em data oportuna.**
IVO DA ANHAIA, matrícula ******670
Onde se lê: **08/01/2024 a 11/01/2024;**
Leia-se: **para gozo em data oportuna.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046016500

Portaria nº 552 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Informação DER-2ªRR ID (0045885689), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 225 de 14 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 15 de 23/01/2024 (0045157905) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

2ª RR DE ARIQUEMES
ONEVAN TEODORO DE SOUZA, matrícula *****668,
Onde se lê: **18/12/2023 A 22/12/2023.**
Leia-se: **09, 14, 15 e 16/02/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046022691

Portaria nº 554 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-USCAC ID (0045859227) e Errata (0045992976), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 225 de 14 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 15 de 23/01/2024 (0045157905), Portaria nº 442 de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 25 de 7/02/2024 (0045707277) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

USINA DE CACOAL
ADAILTON COSTA MARTINS, matrícula *****774;
Onde se lê: **para gozo oportuno;**
Leia-se: **04/03/2024 a 08/03/2024.**
EDISSON GOMES DOS SANTOS, matrícula ******847,
Onde se lê: **para gozo oportuno;**
Leia-se: **14, 15, 16 e 19/02/2024.**
JHONATAS MOREIRA DE SOUZA, matrícula *****773,
Onde se lê: **para gozo oportuno;**
Leia-se: **26/02/2024 a 01/03/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0046024434

Portaria nº 556 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-USARI (0045951341), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13/12/2023, (0044282713) e Portaria nº 224 de 13 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 15 de 23/01/2024 (0045157664), quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

USINA DE ARIQUEMES-USARI

AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula ******510

Onde se lê: **11/03/2024 a 14/03/2024**;

Leia-se: **06/05/2024 A 10/05/2024.**

JOCIMAR FERREIRA DE SOUZA, matrícula ******516

Onde se lê: **12/02/2024 a 16/02/2024**;

Leia-se: **22/04/2024A 26/04/2024**.

CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS, matrícula ******570

Onde se lê: **11/03/2024 a 14/03/2024**;

Leia-se: **18/03/2024 A 21/03/2024**.

RAIMUNDO PONTES DA COSTA, matrícula ******497

Onde se lê: **05/02/2024 a 09/02/2024**;

Leia-se: **25/03/2024 A 29/03/2024**.

JEFERSON DA SILVA SOUSA, matrícula ******575

Onde se lê: **19/02/2024 a 22/02/2024**;

Leia-se: **29/04/2024 A 2/05/2024**.

JOÃO NUNES MACIEL FILHO, matrícula ******345

Onde se lê: **12/02/2024 a 15/02/2024**;

Leia-se: **27/05/2024 A 30/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046028063

Portaria nº 561 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0044412208) e Despacho DER-DG ID (0045931851), nos autos do Processo SEI nº 0009.015972/2023-13;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Trabalho Home Office (0044413792) e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **15.02.2024 à 15.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX**, no cargo de Assessor IV, matrícula nº ******512, lotada na Gerencia de Passe Livre DER-GPASLV, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor devera apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0046034801

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000934/2023-57, que se constitui na Contratação de empresa especializada para fornecimento de águas e esgotos, por meio de procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme Informação nº 21/2024/PGE-JUCER (0045522426), em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**,** no valor anual estimado de R$ 11.183,93 (onze mil cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos) no elemento de despesa 339039 – serviço pessoa jurídica, em atendimento as necessidades desta JUCER.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0045954757

Portaria de férias nº 2627 de 09 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILSON COSTA DE SOUZA,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******280, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 23/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO

PRESIDENTE

Protocolo DOC21880

Portaria de férias nº 2626 de 09 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******398, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC21881

Portaria nº 17 de 09 de fevereiro de 2024

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 11 de 02 de fevereiro de 2024 (0045658628),publicada no Diário Oficial nº 24 de 06/02/2024, que autoriza a inclusão da servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora de Autarquia, matrícula 300147***, lotada na PGE-JUCER, Procuradoria Geral junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Trabalho Remoto - **Presença Flexível**, podendo exercer suas atividades e atribuições presencial e em home office fora das dependências físicas da JUCER alternadamente, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022 e Portaria Conjunta nº 87, de 05 de setembro de 2023/PGE-RO.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0045895274

Portaria nº 15 de 09 de fevereiro de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, Matrícula nº 300147***, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, matícula nº 300159***, no cargo de **Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024**, em razão de afastamento da titular do cargo, para usufruir do recesso administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0045878448

Portaria nº 16 de 09 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando a solicitação de viagem constante no Memorando 2/2024 (0045362814);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo mencionados aos municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Jaru, Buritis e Ariquemes /RO, no período de 19/02/2024 à 23/02/2024: Elaine de Souza - Matrícula nº 300147***, Téc. do Reg. do Comércio/ Gerente da Divisão de Assuntos do Interior; Fábio Pablício Santos de Oliveira - Matrícula nº 300147***, Chefe do Setor de Patrimônio; Mateus Luiz Rovani da Silva - Matrícula nº 300175***, Assessor I; Ademar de Matos Lima - Matrícula nº 300147***, Motorista, que irá conduzir o Veículo Hilux, Placa OHN4B42, desta JUCER.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0045880080

Portaria nº 12 de 06 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, Matrícula 300147****, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30	R$ 2.000,00
2087.3390-39	R$ 2.000,00

Art. 2° - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3° - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente/Jucer

Protocolo 0045756693

Portaria nº 13 de 06 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora JÚLIA VITÓRIA BARROZO DA SILVA DUARTE RICCIOTTI, Assessor I, Matrícula 300147***, pertencente ao Quadro de Comissionados desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30	R$ 2.000,00
2087.3390-39	R$ 2.000,00

Art. 2° - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia últeis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3° - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente/Jucer

Protocolo 0045759836

Portaria nº 14 de 06 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (Três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.001584/2023-46, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda,** Pedagoga/Orientadora, matrícula 300147***, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, pertencente ao quadro da Secretária Municipal de Educação e Esportes - SEMED, do Município de Candeias do Jamari - RO, referente ao período do 1º Quinquênio: compreendido entre 01/02/2017 à 27/05/2020 e 01/01/2022 à 06/09/2023, em virtude do disposto da Lei Complementar n. 173, de 27 de Maio de 2020 que suspende a CONTAGEM PARA FINS DE LICENÇA PRÊMIO: 28/05/2020 a 31/12/2021 .

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0045770028

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 13 de 16 de fevereiro de 2024

O RESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e considerando o Processo nº0017.000123/2024-47, Memorando nº0045952731:

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matricula n°***.***.244, para, sempre juízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** e a servidora **IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR**, matrícula ***.***.103, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados através de contratos firmados com Empresas/Secretárias em fase ao **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.**

Art° 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia–IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando oque for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo1º e2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 16/02/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0045992325

Portaria nº 14 de 16 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque,** matrícula **3*****758**, Presidente, referente ao exercício de 2023, marcadas para o Período **21/09/2024 à 30/09/2024,** sendo 10 (Dez dias).

Art. 2º **Convalidar** o Período **19/02/2024 à 28/02/2024,** sendo 10 (Dez dias)

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA
Vice Presidente IPEM/RO

Protocolo 0045993104

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 15 de 16 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Leidiane da Silva Rocha,** matrícula **3*****842**, Vice-Presidente, referente ao exercício de 2024, marcadas para o Período **15/01/2024 à 24/01/2024,** sendo 10 (Dez dias).

Art. 2º **Convalidar** o Período **21/02/2024 à 01/03/2024,** sendo 10 (Dez dias)

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0045996399

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 173 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003183/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JÉSSICA CALDA DE FEIJÓ**, Comissionada sem Vínculo, matrícula nº ******446, para responder, em substituição ao servidor **GERALDO RONCONI JUNIOR**, matrícula nº ******274, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria de 5º BEC (Machadinho do Oeste), CDS-03,** no período de **22/01/2024 a 28/01/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045766538

Portaria nº 172 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003477/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOSEANE SPARVOLI DA SILVA, Estatutária, matrícula nº ******763, para responder, em substituição ao servidor MICHAEL ROMANIN NAVARRO, matrícula nº ******789, pelo cargo de **C**hefe de Divisão (de Serviços de Habilitação) da Ciretran - 2ª Categoria de Cerejeiras, CDS-01, no período de **18/01/2024 a 06/02/2024**, correspondente à licença paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045766002

Portaria nº 171 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003481/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, Estatutário, matrícula nº ******876, para responder, em substituição à servidora **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, matrícula nº ******269, pelo cargo de **Chefe de Divisão (de Serviços de Veículos) de Posto Avançado - 1ª Categoria de Ji-Paraná (2º Distrito), CDS-02,** no período de **18/01/2024 a 27/01/2024 e 29/01/2024 a 07/02/2024**, correspondentes às licenças médicas da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045765208

Portaria nº 179 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030530/2023-68;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **02/02/2024,** os servidores abaixo relacionados, nas funções de **Gestores Titulares, Interinos** e **Fiscal Técnico,** dos contratos, conforme especificado abaixo:

Contratada	Contrato Nº	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Técnico
MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN (0045635328)	Rosilda Freire de Carvalho Matrícula nº ******240	Maria Luiza de Souza Moura Matrícula nº ******292	Guilherme Souza Ferreira Pereira Matricula nº ******948
ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN (0045630827)	Maria Luiza de Souza Moura	Rosilda Freire de Carvalho	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045781249

Portaria nº 274 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.082205/2021-19;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar,** por mais 03 (três) anos consecutivos, licença para tratar de interesse particular, concedida no período de 03/05/2021 a 02/05/2024, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, do servidor **RENAN SUAIDEN PARMEJIANI**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula ******282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045989653

Portaria nº 273 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.000486/2024-42;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON LUIZ KLINGENFUS**, Estatutário, matrícula nº ******451, para responder, em substituição ao servidor **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES**, matrícula nº ******021, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora**, CDS-05, do município de Porto Velho, no período de **03/01/2024 a 16/01/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045989036

Portaria nº 272 de 16 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.006075/2024-61;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RONALDO DE SOUSA SAVARIS**, Estatutário, matrícula nº ******504, para responder, em substituição à servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO**, matrícula nº ******660, pelo cargo de **Gerente de Registro de Veículos**, CDS-06, no período de **24/01/2024 a 02/02/2024**, correspondente ao afastamento médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045988407

Portaria nº 271 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061442/2023-16;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº ******637, para responder, em substituição à servidora **CRISTINA MARIA DAS CHAGAS**, matrícula nº ******955, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora**, CDS-05, no período de **13/12/2023 a 15/12/2023**, correspondente ao afastamento médico datitular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045987717

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.006034/2024-74;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1741 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 2, de 04/01/2024, que designou o servidor **EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA** para responder pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (Suporte à Frota III), CDS-01**.

Onde se lê: "...no período de e 02/01/2024 a 21/01/2024...."

Leia-se: "...no período de **03/01/2024** a 21/01/2024..."

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045986528

Portaria nº 269 de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005445/2024-42;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL CORREIA DE SOUZA**, Estatutário, matrícula nº ******693, para responder, em substituição ao servidor **PABLO ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº ******660, pelo cargo de **Assessor I do Posto Avançado de 1ª Categoria (2º Distrito)**, CDS-01, do município de Ji-Paraná, no período de **19/02/2024 a 28/02/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045985393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Portaria nº 190 de 08 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005330/2024-58;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO, Cedida Estadual, matrícula nº ******192, para responder, em substituição ao servidor MAYCON MARIANO CORREIA, matrícula nº ******629, pelo cargo de **C**hefe de Divisão (Serviços de Veículos) de Ciretran - 2ª Categoria, CDS-01, do município de Presidente Médici, no período de **31/01/2024 a 09/02/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045842262

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 14/2024/DETRAN-CTECGAB

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 14/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **02/04/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0045978968

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 15/2024/DETRAN-CTECGAB

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 15/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **07/04/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0045979147

Portaria nº 183 de 07 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.003711/2024-01;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******696	Caio Cesar Chianca Leite	2023/2024	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1242 de 18/01/2024	16/01/2024	25/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045790987

Portaria nº 180 de 07 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000082/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******592	Elielma Pereira da Silva	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1254 de 18/01/2024	02/01/2024	11/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045783650

Portaria nº 181 de 07 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000080/2024-60;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******113	Josiane Pinto Duarte	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1279 de 18/01/2024	02/01/2024	21/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045784711

Portaria nº 178 de 06 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062800/2023-08;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******011	Indianara Belini de Godoi	2022/2023	20	nº 1870 de 07/03/2023	nº 3893 de 25/05/2023	18/04/2023	07/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045771319

Portaria nº 174 de 06 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.058511/2023-04;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******750	Luize Caroline Chagas Silva	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1435 de 18/01/2023	03/11/2023	12/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045767369

Portaria nº 175 de 06 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.058758/2023-12;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******610	Josué Martins Luna	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1391 de 18/01/2024	17/10/2023	26/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045768381

Portaria nº 176 de 06 de fevereiro de 2024

A **Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito**, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059983/2023-76;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******833	Richárlisson Roberto Flacão Nogueira	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1412 de 18/01/2023	04/12/2023	13/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045769173

Portaria nº 177 de 06 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059990/2023-78;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FINAL
******728	Januário Morais Gusmão	2022/2023	10	nº 8959 de 19/10/2023	nº 1384 de 18/01/2024	05/12/2023	14/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045769802

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

EXTRATO

CONVENENTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA - AGERO
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
OBJETO: Este Termo de Aditivo tem por objeto a continuidade da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização sobre os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas estes prestados pelo Município de CEREJEIRAS, ou outro prestador que venha a substituí-lo em hipótese de concessão dos serviços, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia- AGERO, na forma da Lei Federal n. 11.445/2007, alterada pela Lei n. 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0045985054

EXTRATO

COOPERANTE**:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA - AGERO
COOPERADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO
OBJETO: O presente acordo nº 9/2023/TCE-RO, tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o Tribunal de TCE/RO e a AGERO/RO para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0045996586

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

TERMO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas na Sala da presidência da Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput, considerando ainda, o inciso lV do § 1o do Artigo 13 do Estatuto Social da CAERD, foi empossado como Diretor Financeiro e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.25410001-39, NIREl 13000001 1 'í , localizada na Avenida Pinheiro Machado, n.2.112, Bairro São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta capital, o Senhor MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF n.720.709.942- 87, Cédula de identidade RG sob o n. 740040 SESDEC/RO, residente a Rua da Felicidade, n. 17, bairro Triângulo, Porto Velho - Rondônia, CEP - 76.805-710. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio. Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Membro do Conselho de Administração
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações – DTO
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente
Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0045556485

EXTRATO

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021/CAERD (id 0045850674)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 (0034356970) referente ao Processo SEI RO nº 0003.439969/2021-80, publicado dia 20 de dezembro de 2022, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, portanto:

Onde se lê: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 023/2021, celebrado em *09 de dezembro de 2020, contados a partir de 18 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023*.

Leia-se: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 023/2021, celebrado em *18 de fevereiro de 2022, contados a partir de 19 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024*.

DATA: 09/Fev/2024

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PINTO, Representante Legal/MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0046031530

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 48 de 29 de dezembro de 2023

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Coordenadora, Matricula: ***196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000141/2023-57 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Dezembro de 2023.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo 0044821814

Portaria nº 3 de 19 de fevereiro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS** Coordenadora, Matricula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000018/2024-17 no valor total de R$ **2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0046026264

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 20 de 16 de fevereiro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000128/2023-00;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **JORREY DA SILVA COSTA,** CPF ***.419.452-** como titular e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA,** CPF nº: ***.799.252-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 003/2024**, firmado com a empresa **OCUPACIONAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.323.646/0001-07, cujo objeto é a **AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0045985164

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024
PROCESSO N° 1152/2023

Registro de preços para contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital, para atender à Secretaria Municipal De Administração da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O Secretário municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, e Parecer Jurídico 65 (ID: 170369), torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº02/2024, do Relatório LICITANET (ID: 168700) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 164939), Termo de Adjudicação 01 (ID: 171672), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: AR RP Certificação Digital Ltda; CNPJ: 21.308.480/0001-22
Valor total: 15.184,00 (quinze mil e cento e oitenta e quatro reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Protocolo DO26479

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°8/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024
PROCESSO N°53/2024

Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO, para atender às seguintes Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE DO PREFEITO, SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU.

Os (a) Secretários (a) Municipais de Administração, Gabinete, Educação, Assistência Social, Agricultura e Saúde, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 14.133/21, a ratificação da Dispensa de Licitação n°001/2024 e considerando os Documentos de Habilitação EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO de 01/02/2024 (ID 168832), Reservas Orçamentárias: (ID 164682), (ID 164684), (ID 164687), (ID 164690), (ID 164693), (ID 164696), Relatório LICITANET de 01/02/2024 (ID 168841), e o Termo de Adjudicação 01 de 08/02/2024 (ID 170808) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 64 de 06/02/2024 (ID 170297), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI, CNPJ: 18.693.751/0001-04
Valor: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO26480

EXTRATO DE CONTRATO N°0040/2024
CONTRATO N°0040/GP/2024
PROCESSO N°199/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.887.646/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação.
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 49 de 07/02/2024 (ID 170670).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº031/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 3 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26481

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 0189/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerando o Ofício 6 de 24/01/2024 (ID 166630) da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresa Resposta Ofício 006/SEMAD/2024. de 26/01/2024 (ID 167441), o Ofício 5 de 24/01/2024 (ID 166592) da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços, Resposta Ofício 005/SEMAD/2024 de 29/01/2024 (ID 167552), Reserva de Dotação 24 de 02/02/2024 (ID 169621) e Reserva de Dotação 25 de 02/02/2024 (ID 169625) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 57 de 01/02/2024 (ID 169163), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Protocolo DO26483

EXTRATO DE CONTRATO N°0041/2024
CONTRATO N°0041/GP/2024
PROCESSO N°53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual.
VALOR: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 51 de 09/02/2024 (ID 171223).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°001/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26496

EXTRATO DE CONTRATO N°0042/2024
CONTRATO N°0042/GP/2024
PROCESSO N°135/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 63.477,56 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 50 de 07/02/2024 (ID 170672).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº030/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26497

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD.
Processo nº 1108/2023
Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado de R$ 56.420,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**. A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.
Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO26499

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2024**

Objeto Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da SEMAD. Cadastro de proposta a partir do dia: 20/02/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 23/02/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 53/2024. Valor estimado: R$= 38.147,29 (Trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Marcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO26501

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Reabertura
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1102/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor estimado de R$ 457.936,80 (Quatrocentos e Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2023**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO26503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00011235/2023-53-e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF WADIH DARWICH ZACARIAS, LOCALIZADA NA RUA CIDADE, Nº 2118, BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO-RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/02/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: ABR SERVICE LTDA., CNPJ Nº 12.628.444/0001-55, EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 04.062.730/0001-78, 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90 encontram-se HABILITADAS. Todavia as empresas: JRP ENGENHARIA LTDA. -EPP, CNPJ Nº 14.878.898/0001-00, J&D CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.777.140/0001-10, encontram-se INABILITADAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH (Assinado em 16/02/2024 às 10h45min)

Protocolo DO26469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/CNR/RO
De, 15 de fevereiro de 2024.

A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal e a Legislação Estatual e Municipal e para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no Regime Estatutário, conforme a Lei Complementar Municipal nº 005/2009, torna publico e faz saber que realizará através do INSTITUTO AGEPE LTDA, Concurso Público para provimento de Cargos Públicos, formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme o quadro disposto no Anexo I - Relação de Cargos, do Edital e será acompanhado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO nomeada por meio da Portaria nº 038 de 16 de janeiro de 2024.
A disponibilidade do edital na íntegra para ser baixado gratuitamente pela Internet e toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO e/ou nos sítios eletrônicos de forma gratuita, Instituto AGEPE: https://institutoagepe.com.br/ e Prefeitura: https://camponovo.ro.gov.br/, na Câmara Municipal: ttps://www.camponovoderondonia.ro.leg.br/, no Diário Oficial dos Municípios – AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, bem como os avisos de editais serão publicados no Diário Oficial de Rondônia: https://diof.ro.gov.br/, e em Jornal de grande circulação.
As inscrições ficarão abertas a partir do dia 19/02/2024 até 15/03/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
Kelly Daiane Gavenda
Sidney Alves Vieira
Viviane dos Santos Rhodius
Marcos Alicrim de Souza
Rosangela Estevao Cabral
Instituto Agepe LTDA

Karen Alves dos Santos Queiroz
Chefe Div. Compras e Cad. Fornecedores
Portaria 625/2022

Protocolo DO26477

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/CNR/RO
De, 15 de fevereiro de 2024.

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO –SEMAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

LEI COMPLEMENTAR 023/2012.

NÍVEL SUPERIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

CARGO/FUNÇÃO	N	C. H.	VAGAS	C. RES	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCI-MENTO R$
ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS	01	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana sede do município	4.348,27
GESTOR AMBIENTAL	02	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana sede do município	4.348,27
CONTADOR – Prefeitura	03	40h	0	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana sede do município	4.348,27
MEDICO VETERINÁRIO	04	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana sede do município	4.348,27
ENGENHEIRO CIVIL	05	40h	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana sede do município	7.250,10

I.B. NÍVEL MÉDIO

TECNICO EM EDIFICAÇÕES DESENHISTA	06	40h	1	-	Nível Médio	Zona Urbana sede do município	1.450,03
TECNICO EM INFORMATICA	07	40h	1	-	Nível Médio	Zona Urbana sede do município	1.450,03
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	08	40h	1	-	Nível Médio	Zona Urbana sede do município	1.450,03
FISCAL DE TRIBUTOS	09	40h	1	-	Nível Médio	Zona Urbana sede do município	1.450,03
AGENTE ADMINISTRATIVO Sede do Município.	10	40h	10	-	Nível Médio	Zona Urbana sede do município	1.450,03

I.C. NÍVEL FUNDAMENTAL

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	11	40h	1	-	Nível Fundamental + CNH "B" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.690,20
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – OUTROS	12	40h	8	-	Nível Fundamental + CNH "D" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.690,20
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PA CARREGADEIRA	13	40h	1	-	Nível Fundamental + CNH "D" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.690,20
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA	14	40h	1	-	Nível Fundamental + CNH "D" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.690,20
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	15	40h	1	-	Nível Fundamental + CNH "B" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.329,93
OPERADOR DE MOTOSSERRA	16	40h	2	-	Nível Fundamental + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.329,93
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	17	40h	1	-	Nível Fundamental + CNH "D" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.329,93
PEDREIRO	18	40h	1	-	Nível Fundamental + Curso	Zona Urbana sede do município	1.329,93
ELETRICISTA	19	40h	1	-	Nível Fundamental + Curso	Zona Urbana sede do município	1.329,93
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	20	40h	5	-	Nível Fundamental + CNH "B" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.329,93
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	21	40h	9	-	Nível Fundamental + CNH "D" + Curso e Teste Prático	Zona Urbana sede do município	1.690,20
GARI	22	40h	4	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
SEPULTADOR	23	40h	1	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
TRABALHADOR BRAÇAL	24	40h	7	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	25	40h	2	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
COZINHEIRA	26	40h	2	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL	27	40h	2	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85
ZELADOR	28	40h	3	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

VIGIA	29	40h	4	-	Nível Fundamental	Zona Urbana sede do município	1.114,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

LEI COMPLEMENTAR 014/2010

II.A. NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA	30	30h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.261,20
ENFERMEIRO - SEMUSA- Sede do Município	31	40h	6	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25
ENFERMEIRO - SEMUSA- Distrito Rio Branco	32	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Distrito Rio Branco	3.417,25
ENFERMEIRO - SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	33	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	3.417,25
FISIOTERAPEUTA	34	30h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25
FONOAUDIOLOGO	35	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25
MÉDICO	36	40h	4	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	11.970,75
MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	37	12h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	6.087,00
MÉDICO PSIQUIASTRA	38	10h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	6.087,00
NUTRICIONISTA - SEMUSA- Sede do Município	39	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25
ODONTÓLOGO	40	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25
PSICÓLOGO – SEMUSA	41	40h	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	3.417,25

II.B. NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Rio Branco	42	40h	1	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Distrito Rio Branco	1.518,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	43	40h	1	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	1.518,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA- Distrito Vila União	44	40h	1	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Distrito Vila União	1.518,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA- Sede do Município	45	40h	11	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	1.518,78
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	46	40h	1	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	1.518,78
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	47	40h	2	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	1.518,78
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48	24h	2	-	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA- Sede do Município	2.604,00
AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMUSA	49	40h	4	-	Nível Médio	SEMUSA- Sede do Município	1.449,41
AGENTE DE VIGILÂNCIA E PORTARIA	50	40h	4	-	Nível Médio	SEMUSA- Sede do Município	1.449,41
MOTORISTA - SEMUSA- Distrito Rio Branco	51	40h	1	-	Nível Médio + CNH "D" + Curso APH + Prático	SEMUSA- Distrito Rio Branco	1.449,41
MOTORISTA - SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	52	40h	1	-	Nível Médio + CNH "D" + Curso APH + Prático	SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	1.449,41
MOTORISTA - SEMUSA- Distrito Vila União	53	40h	1	-	Nível Médio + CNH "D" + Curso APH + Prático	SEMUSA- Distrito Vila União	1.449,41
MOTORISTA - SEMUSA- Sede do Município	54	40h	6	-	Nível Médio + CNH "D" + Curso APH + Prático	SEMUSA- Sede do Município	1.449,41
MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	55	40h	1	-	Nível Médio + CNH "D" + Curso + Prático	SEMUSA- Sede do Município	2.025,03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

II.C. NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA- SEMUSA-Sede do Município.	56	40h	3	-	Nível Fundamental	SEMUSA-Sede do Município	1.034,65
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	57	40h	1	-	Nível Fundamental	SEMUSA- Distrito Três Coqueiros	1.034,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC

III. LEI COMPLEMENTAR 058/2017

III.A. NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO – TDE - SEMEC	58	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC- Sede do Município	4.851,51
NUTRICIONISTA – TDE – SEMEC	59	40h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC- Sede do Município	4.851,51
PROFESSOR II - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	60	30h	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	2.884,22
PROFESSOR II - SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	61	30h	5	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	2.884,22
PROFESSOR II - SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	62	30h	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	2.884,22
PROFESSOR II - SEMEC- Sede do Município	63	30h	7	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC- Sede do Município	2.884,22
PROFESSOR-ORIENTADOR - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	64	40h	0	1	Formação Superior - Orientação Escolar	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	3.845,63
PROFESSOR-ORIENTADOR - EMEIEF 7 de Setembro	65	40h	1	-	Formação Superior - Orientação Escolar	EMEIEF 7 de Setembro	3.845,63
PROFESSOR-SUPERVISOR - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	66	40h	1	-	Formação Superior - Supervisão Escolar	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	3.845,63
PROFESSOR-SUPERVISOR - SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	67	40h	1	-	Formação Superior - Supervisão Escolar	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	3.845,63
PROFESSOR-SUPERVISOR - SEMEC- Sede do Município	68	40h	4	-	Formação Superior - Supervisão Escolar	SEMEC- Sede do Município	3.845,63

III.B. NÍVEL MÉDIO

ASE- MERENDEIRA/ ZELADORA - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	69	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	1.242,70
ASE- MERENDEIRA/ ZELADORA - SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	70	40h	2	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	1.242,70
ASE- MERENDEIRA/ ZELADORA - SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	71	40h	0	1	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	1.242,70
ASE- MERENDEIRA/ ZELADORA - SEMEC- Sede do Município	72	40h	4	-	Nível Médio	SEMEC- Sede do Município	1.242,70
ASE - CUIDADOR EDUCACIONAL - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	73	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	1.242,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ASE - CUIDADOR EDUCACIONAL - SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	74	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	1.242,70
ASE - CUIDADOR EDUCACIONAL - SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	75	40h	0	1	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	1.242,70
ASE - CUIDADOR EDUCACIONAL - SEMEC- Sede do Município	76	40h	5	-	Nível Médio	SEMEC- Sede do Município	1.242,70
ASE – VIGIA - SEMEC- EMEIEF Rio Branco	77	40h	2	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	1.242,70
ASE – VIGIA - SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	78	40h	2	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	1.242,70
ASE – VIGIA - SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	79	40h	0	1	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	1.242,70
ASE – VIGIA - SEMEC- Sede do Município	80	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- Sede do Município	1.242,70
ATE - MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	81	40h	3	-	Nível Médio+ CNH "D" + Curso + Prático	SEMEC- Sede do Município	2.025,03
AGE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EMEIEF 7 de Setembro	82	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF 7 de Setembro	1.406,21
AGE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEMEC	83	40h	2	-	Nível Médio	SEMEC	1.406,21
AGE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EMEIEF Rio Branco	84	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Rio Branco	1.406,21
AGE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EMEIEF Tancredo Neves II	85	40h	1	-	Nível Médio	SEMEC- EMEIEF Tancredo Neves II	1.406,21

LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 065/2017

IV.A. NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR	86	20h	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal	6.152,45
CONTADOR – Câmara	87	20h	0	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal	6.465,36

NÍVEL MÉDIO

AGENTE LEGISLATIVO	88	30h	1	-	Nível Médio	Câmara Municipal	3.436,86

LEGENDA:

Abreviatura	Extenso
COD.	Código do cargo/função
C.H.	Carga Horária (semanal)
C. RES	Cadastro de Reserva
AGE	Agente de Gestão Escolar
ATE	Agente de Transporte Escolar
ASE	Agente de Serviço Escolar
TDE	Técnico Desenvolvimento Escolar

OBSERVAÇÕES:

1) Os valores dos vencimentos corresponde ao valor base do cargos conforme lei;
2) Os valores que estão menor que o salário mínimo, serão complementados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

3) Os cargos que têm previsão legal de Pisos Salarial, serão garantidos conforme a legislação pertinente, no caso especifico do cargo de enfermeiro perceberão o salário municipal mais a complementação do Governo Federal, conforme a Lei Federal nº 14.343/2022 e decisão do STF;
4) Ao cargo e especificar o seu código, o candidato estará escolhendo a lotação, o local de trabalho;

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Kelly Daiane Gavenda _

Sidney Alves Vieira

Viviane dos Santos Rhodius

Marcos Alicrim de Souza

Rosangela Estevao Cabral

Karen Alves dos Santos Queiroz
Chefe Div. Compras e Cad. Fornecedores
Portaria 625/2022

Protocolo DO26478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 004/PGM/2024

Espécie: Contrato 004/PGM/2024; Data do Contrato: 19/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 Dom João Paulo I; Amparo: Pregão Eletrônico nº 059/2023; Fundamento Legal: Art. 1, da Lei 10.520/2002; Processo: 0002314.01.02-2023/SEMEC; Vigência: 19/02/2025; Valor Global: R$ 494.189,33 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos); Nota de Empenho: 283/284 de 16/02/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26485

EXTRATO DO CONTRATO 005/PGM/2024

Espécie: Contrato 005/PGM/2024; Data do Contrato: 19/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01 Silva Jardim; Amparo: Pregão Eletrônico nº 059/2023; Fundamento Legal: Art. 1, da Lei 10.520/2002; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Vigência: 19/02/2025; Valor Global: R$ 218.620,08 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais e oito centavos); Nota de Empenho: 281/282 de 16/02/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26486

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0002243.02.08-2023

No dia 19 de Fevereiro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Ata 003-2024 - Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA, **CNPJ: 38.299.385/0001-02**, **Representante:** IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
Item - 1 Quantidade: 160.600,00 **Unidade**: Litros **Marca:** Petrobras **Preço Unitário**: R$ 6,29 **Valor Total:** 1.010.174,00
Descrição: COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
Item - 2 Quantidade: 239.500,00 **Unidade:** Litros **Marca:** Petrobras Preço **Unitário:** R$ 6,59 **Valor Total:** 1.578.305,00
Descrição: COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM
Item - 3 Quantidade: 529.100,00 **Unidade**: Litros **Marca:** Petrobras **Preço Unitário**: R$ 6,77 **Valor Total:** 3.582.007,00
Descrição: COMBUSTÍVEL DIESEL S-10
Total: R$ 6.170.486,00 (Seis milhões cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
Alto Alegre dos Pareceis /RO, 19 de fevereiro de 2024

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo** (Medicamentos; Antibiótico, soluções Injetáveis e Fisiológicas da Atenção Básica). Processo Administrativo N° 0002319.02.10-2023- Secretaria Municipal de Saúde. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:** 01, 03, 04, 05, 07, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 46, 51, 58, 60, 62, 68, 71 e 85, no valor total de **R$: 67.803,90** (sessenta e sete mil oitocentos e três reais e noventa centavos) em favor da empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65**. **Itens:** 02, 16, 31, 34, 36, 40, 41, 44, 72 e 77 no valor total de **R$: 123.638,00** (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais) em favor da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75. Itens:** 08, 52, 53 e 81 no valor total de **R$: 27.100,00** (vinte e sete mil e cem reais) em favor da empresa **CONQUISTA MEDICAMENTOS, CNPJ: 12.418.191/0001-95**. **Itens:** 9 e 55 no valor total de **R$: 1.497,80** (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em favor da empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24**. **Itens: 10 e 12**, no valor total de **R$: 3.207,00** (três mil duzentos e sete reais) em favor da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49**. **Itens:** 13, 18, 24, 33, 47, 56, 66 e 70 no valor total de **R$: 6.942,20** (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) em favor da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65**. **Itens:** 10, 12, 19, 21, 27, 42, 49, 67, 69, 74, 75, 78 e 82 no valor total de **R$: R$13.744,55** (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da

empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01. Itens:** 26, 45, 54, 57, 63, 64 e 65, no valor total de **R$: 21.591,00** (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais) em favor da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84**. **Itens:** 30, 35, 37, 38, 43 e 84 no valor total de **R$: 36.933,00** (cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.287/0001-64**. **Itens:** 32, 48, 50, 73, 76 e 80 no valor total de **R$: 16.008,00** (dezesseis mil e oito reais) em favor da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99. Itens:** 61 no valor total de **R$: 3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83**. Os itens 11, 29, 59 e 83 foram declarados DESERTOS pela ausência de interessados. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO26502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/PJM/2019

PROCESSO: 1-606/2018/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MFP TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município, discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de 138.800/200 dias letivos, no valor de R$11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R$ 1.614.244,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motoristas de Transporte Escolar, 08 (oito) Agentes de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26487

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 04/PJM/2019

PROCESSO: 1-606/2018/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MFP TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de 193.020/200 dias letivos, no valor de R$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R$ 2.462.935,20 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta cinco reais e vinte centavos), sendo 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 10 (dez) Motoristas de Transporte Escolar, 10 (dez) Agentes de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

Protocolo DO26488

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 030/PMAP/2023
PROCESSO: 1-296/2020/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa Romano Alex Cardoso, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34.
DO OBJETO: Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 030/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-296/2020.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1544/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/02/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/03/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 8.938.453,28 (Oito milhões novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Giancarlo Franco de Morais
Portaria nº 075-2021
Pregoeiro

Protocolo DO26490

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, torna a público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 46/2023, Processo administrativo nº 722/SEMUSA/2023, pregão eletrônico SRP nº 46/CPL/2023, Publicação n°72 de 19/02/2024. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11.** O prazo de vigência da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

ATA SRP será 12 meses. Empresa vencedora do certame: Fornecedor: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**.- 29.552.649/0001-05 com valor Total de R$ 4.610,00; Fornecedor: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS** LTDA- 71.256.283/0001-85 com valor Total de R$ 340.000,00; Fornecedor: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** LTDA- 28.767.561/0001-30 com valor Total de R$ 10.760,00; Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**- 41.947.390/0001-99 com valor Total de R$ 9.200,00 e o Fornecedor: **MR TECH INFORMATICA LTDA**- 48.000.136/0001-28 com valor Total de R$ 6.312,00.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO26491

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Norte Sul, n° 6166, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.577.306/0001-54, através do contrato nº 003/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 012/2023/SUPEL, Processo administrativo n° 894/SEMOSP/2023, a **DAR INÍCIO** aos serviços de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) sobre o Rio Piau, TV 10 KM 06. Através da Secretaria municipal de Obras e serviços Públicos do município de Theobroma-RO. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 12 de Fevereiro de 2024). Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO26492

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, **autoriza** a empresa ROCHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 09.534.943/0001-79, situada Av. Dos Imigrantes S/N , no Distrito Palmares/Theobroma – Estado de Rondônia, através do contrato nº 004/PMT/SEMETEC/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 056/SUPEL/2023 Processo administrativo n° 888/SEMED/2023 a dar início aos serviços de Transporte escolar no município de Theobroma-RO. A **partir do dia 19 de Fevereiro** 2024.Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO26493

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, **autoriza** a empresa JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA. Firma jurídica de direito privado com sede situada à R. Maranhão n° 2411, setor 05, na cidade de Jaru – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n.º 02.731.965/0001-80, através do contrato nº 005/PMT/SEMETEC/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 056/SUPEL/2023 Processo administrativo n° 888/SEMED/2023 a dar início aos serviços de Transporte escolar no município de Theobroma-RO. A **partir do dia 19 de Fevereiro** 2024.Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO26494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2024/SML/PMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

PROCESSO ADMIN. N.º 21934/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes.** Com o valor total estimado em **R$ 489.317,28.**

Em razão de alterações de peças no processo, fica o prazo de divulgação do edital ALTERADO para a data de REABERTURA da Sessão Pública Virtual para o dia 06/03/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO26495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/SLC
PROCESSO N.º 2843/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024,* **objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Equipamento,** sofreu **alteração no Anexo VII (Termo de Referência) nos itens 6, 7 e 8 da tabela descritiva e ANEXO V (Estimativa de custos- Relação de itens)** do EDITAL e na data da sessão pública. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 06/03/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO26500

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
Leia-se como se segue e não como constou:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
ASEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto social, CONVOCA, através do presente edital, Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº 001, a ser realizada de forma híbrida, sendo presencial e por videoconferência, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 10h, no auditório da Associação Empresarial de Rolim de Moura, Av. Rio Branco, 4500 – Centro de Rolim de Moura – RO, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta: Apresentação do panorama geral das atividades implementadas no CINDERONDONIA durante o exercício de 2023; Autorização para utilização o saldo de recurso financeiro oriundos de rateios recebidos em 2023 para aplicação no exercício de 2024; Autorização para concessão de isenção de juros e multas relativos ao inadimplemento de rateios dos entes consorciados referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023; Ratificação de ato administrativo de parcelamento de débitos ao município consorciado de Rolim de Moura; Convalidação das resoluções 02, 03 e 04 de 2024; Deliberação quanto à condição do município consorciado de Novo Horizonte do Oeste, quanto aos rateios dos exercícios de 2023 e 2024; Homologar ingresso do Ente da Federação de Alto Paraíso/RO; Apresentação de relatório técnico e financeiro do exercício de 2023; E demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2024

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO26484

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

IMPRENSA OFICIAL ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1303/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas maquina/veículos, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em taxa em R$ 5.025.099,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil e noventa e nove reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS: 05 de Março de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Fevereiro de 2024.
WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO26504

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 BR 364 – ASPROG - 364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02

O Senhor Weliton de Souza Coelho, Vice Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Produtores Rurais das Glebas 18 e 19 BR 364 – ASPROG - 364, convoca os interessados a se reunirem no dia 24/02/2024, sito á na Rua 02, número 87, Comunidade Américo Ventura na Linha 03, município de Cujubim - RO, oportunidade em que serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

1) Em primeira convocação: às 9h00min, com maioria absoluta do número de sócios.
2) Em segunda convocação: às 10h00min, com um terço do número de sócios.

ORDEM DO DIA

1) Reativação da entidade;
2) Recadastramento de associados antigos;
3) Admissão de novos associados;
4) Segunda alteração estatutária;
5) Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Ouro Preto D'Oeste – RO, 07 de Fevereiro de 2024

Weliton de Souza Coelho - Vice Presidente

Protocolo DO26482

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/02/2024, às 14:02